

TOMADA DE PREÇOS

06/2017

PROCESSO: 86

MURAL TCE/PR: 26/04/2017

HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2017

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
109	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME	39.600,00
TOTAL GERAL		39.600,00

OBJETO:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, OPERACIONAL".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de Recurso
2017	699	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.11.00	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	915	04.01.04.121.0006.2.008000.3.3.90.39.11.00	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	916	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.11.00	104 – EDUCAÇÃO 25%
2017	917	06.01.08.244.0012.2.019000.3.3.90.39.11.00	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	918	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.39.11.00	303 – SAÚDE 15%
2017	919	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.11.00	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	920	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.39.11.00	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	921	10.01.23.691.0025.2.044000.3.3.90.39.11.00	000 – REC. ORD. LIVRES



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PORTARIA Nº. 009/2017

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Sulina-Pr formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Micheli Hoffmann	Presidente	3484-1
2º Ediceia Schaefer Rosa	Secretária	6386-1
3º Darlei Forlin	Membro	3085-1

Jackson Roberto Schneider	1º Suplente	3069-1
Larissa Guarnieri	2º Suplente	6297-1
Gelso Roberto Chioquetta	3º Suplente	3549-1

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

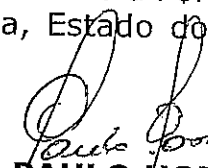
§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.

Artigo 2º - Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 119/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2017.


PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
em 02 de janeiro de 2017.

PUBLICADO EM 04 /01/2017, EDIÇÃO 1266, PÁGINA 190 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

PUBLICADO EM 04 /01/2017, EDIÇÃO 6797, PÁGINA 86 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE





Ofício n.º S/n- Comunicação Interna

Sulina(Pr), 16 de fevereiro de 2017

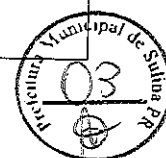
DE: Secretaria Municipal de Administração
PARA: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL (SECRETARIAS DO GOVERNO DO ESTADO E DO GOVERNO FEDERAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL". Valor total estimado: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
01	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS, INCLUINDO A GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. OS SERVIÇOS COMPREENDEM: a) ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE JUNTO AO SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), SIAF (CAUC E CADIN), CONCONV E DEMAIS SISTEMAS; b) ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS NOS SISTEMAS SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SIGA (FUNASA), SIGPC (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SISMOB (MINISTÉRIO DA SAÚDE), SNIS E OUTROS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO GOVERNO FEDERAL; c) PAGAMENTOS POR OBTV	3.500,00	42.000,00





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

		(ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS); d) ORIENTAÇÃO E LANÇAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS NOS SISTEMAS COMPETENTES, COM ACOMPANHAMENTO ATÉ A SUA APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS CONCEDENTES; e) ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR (MEC/FNDE); f) DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES VIA WEB PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DE TODOS OS PROJETOS DE INICIATIVA DO MUNICÍPIO.		
VALOR TOTAL (R\$)				42.000,00

Justifica-se a contratação do objeto acima, tendo em vista o avanço tecnológico instituiu uma nova mediação comunicativa, como também o controle, o monitoramento e o acompanhamento, em tempo real, dos programas estaduais e federais realizado pelas secretarias municipais. Além disso, necessita-se de orientação e suporte técnico operacional referente aos programas (SECRETARIA DO GOVERNO DO ESTADO, SECRETARIA DO GOVERNO FEDERAL: SICONV, SIMEC-PAR, Ministério da Saúde, Ministério da Educação e Certidões Negativas do TCE e CAUC-SIAF), entre outros, conforme relação de serviços mínimos a serem prestados em anexo.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante pesquisa de mercado aferida de três orçamentos, cujos quais seguem em anexo. Utilizou-se ainda como parâmetro para estipular o valor máximo do certame, os valores constantes no ultimo contrato vigente acerca do mesmo objeto, apenas com as devidas atualizações e correções. Por conseguinte, responsabilizo-me pelos orçamentos obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos (utilizando meios como internet, e-mail, telefone e/ou visita pessoal). Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada.

Cordialmente,

FONTE: LIVRE DE TODAS AS SECRETARIAS



DARLEI FORLIN

Responsável pelo Departamento de Compras





RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

1. ESCOPO DOS TRABALHOS– ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

a) Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da Contratada, coordenados pelo Gestor Municipal de Convênios e por grupo técnico de profissionais da administração direta indicados pela Prefeita Municipal, vinculado às atividades de gestão de convênios e viabilização e captação de recursos.

b) As competências e atribuições do Gestor Municipal de Convênios, do grupo técnico e da equipe da assessoria da Contratada serão desenvolvidas conforme abaixo descrito:

b1). COORDENAÇÃO GERAL – GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS (GMC)

- Coordenar a Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar as reuniões de trabalho;
- Promover e assegurar a comunicação entre os membros do Grupo Técnico e os profissionais da Contratada através de Sistema informatizado específico;
- Viabilizar a disponibilização dos dados solicitados pela equipe técnica da Contratada;
- Disponibilizar à Contratada e membros da equipe técnica as senhas dos diversos Portais para a apresentação e acompanhamento de propostas, projetos, contratos e convênios;
- Informar a Prefeita quanto ao andamento dos trabalhos;
- Organizar e articular tecnicamente o projeto junto aos diversos órgãos do Governo.

b2). GRUPO TÉCNICO

- Participar das reuniões de trabalho;
- Coordenar tecnicamente o desenvolvimento dos projetos de sua secretaria, fundação, fundo ou autarquia;
- Assegurar a disponibilização das informações aos dirigentes de sua área e manter a comunicação entre o GMC e empresa contratada;
- Promover a coleta de informações técnicas relativamente aos projetos e disponibilizá-los à equipe da Contratada.

b3). ASSESSORIA EXTERNA – EMPRESA CONTRATADA

- Elaborar o diagnóstico situacional, quando necessário;
- Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos nos ministérios e secretarias junto ao governo federal;
- Coordenar tecnicamente a estruturação da Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar e orientar levantamento dos dados para a elaboração de projetos;
- Elaborar o planejamento para a viabilização e captação de recursos;
- Elaboração das propostas para a viabilização e captação dos recursos em meio eletrônico ou físico, se assim for exigido;
- Coordenar, e quando necessário, promover o cadastramento das propostas no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) e demais sistemas (FNS, SIGOB, FNDE e outros);
- Acompanhar junto com o setor de educação do município, o Plano das Ações Articuladas – PAR, no FNDE;
- Acompanhar e tomar todas as providências necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, na capital do Estado e em Brasília/DF. Acompanhamento "in loco", de forma contínua.
- Apresentar ao grupo de trabalho o andamento das etapas;
- Promover o lançamento das informações das prestações de contas (parciais e totais) dos Convênios Federais nos sistemas, acompanhando até a aprovação final.
- Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, mensalmente.

2. ESCOPO DOS TRABALHOS– CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO





a) Para assegurar maior eficácia na aprovação e execução dos projetos, a empresa contratada deverá utilizar uma metodologia de trabalho com atuação em todas as fases do processo: diagnóstico, estruturação da Captação de Recursos, levantamento das demandas, planejamento, treinamento das equipes, elaboração dos projetos, aprovação dos projetos executivos junto à Caixa Econômica Federal, execução dos projetos e prestação de contas.

b) Os trabalhos serão concebidos e desenvolvidos em cinco etapas, conforme descrito abaixo:

ETAPA 01 – Análise Situacional

- Análise da estrutura institucional responsável pela Captação de Recursos e Gestão de Convênios de todas as áreas da administração;
- Levantamento e análise dos Convênios e Contratos em vigor decorrentes de projetos aprovados nos últimos anos;
- Análise dos mecanismos utilizados para a identificação e organização das demandas para a captação de recursos;
- Avaliação do nível de conhecimento do Grupo Técnico e membros do governo das sistemáticas e programas para a transferência de recursos aos municípios pelo governo federal;
- Análise das formas de comunicação entre as equipes responsáveis pela captação de recursos e a coordenação central do governo.

ETAPA 02 – Estruturação do Projeto

- Definição e estruturação administrativa da Central de Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Definição da metodologia de comunicação entre a assessoria contratada, GMC e equipe técnica da Prefeitura;
- Identificação das demandas por serviços e obras através de uma reunião de planejamento com a participação da Prefeitura Municipal, GMC, Secretários Municipais, Grupo Técnico e equipe da empresa contratada;
- Definição de prioridades.

ETAPA 03 – Implantação do Projeto

- Orientação da equipe técnica sobre Captação de Recursos Federais e disponibilidade de programas e projetos por ministério, secretaria ou órgãos federais;
- Elaboração das propostas e projetos para a Captação de Recursos;
- Cadastramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV e demais sistemas do governo federal;
- Comunicação permanente sobre a abertura de Programas e publicação de Editais.

ETAPA 04 – Monitoramento dos Prazos e Regularidade

- Acompanhamento permanente da tramitação dos projetos nos diversos órgãos do governo federal;
- Monitoramento contínuo do desenvolvimento das ações do planejamento, prazos e responsáveis;
- Assessoramento na elaboração dos projetos executivos e acompanhamento das reuniões técnicas com a Caixa Econômica Federal e demais órgãos do governo federal;
- Acompanhamento da Regularidade no CAUC, CADIN, CONCONV;
- Gerenciamento dos prazos de execução dos projetos;
- Assessoria nas prestações de contas, parciais e final, e o lançamento das prestações de contas nos sistemas e portais, até sua aprovação.





ETAPA 05 – Operacionalização das OBTVs

- Processo de pagamentos por OBTVs (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias), compreendendo:

1. Aplicação financeira dos recursos;
2. Pagamentos da execução;
3. Resgate de sobra de recursos;
4. Devolução de sobras de recursos

ETAPA 06 – Prestações de Contas

- Acompanhamento permanente da tramitação dos convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- Adequação dos projetos conforme licitação (TA e ajustes do PT);
- Lançamento das informações no SICONV, a partir da prestação de contas em meio físico pelo município, das seguintes abas: licitações, contratos, documentos de liquidação, pagamentos, registro de ingresso de recursos e relatórios de execução (1ª parte) – realizada até o dia da vigência final do convênio;
- Lançamento das informações no SICONV, da 2ª parte (módulo prestação de contas) cujo prazo se estende até 30 (trinta) dias após a vigência final do convênio, nesta etapa compete: relatório de cumprimento do objeto, realização dos objetivos, relatórios, termo de compromisso, anexos, saldo remanescente;
- Complementação dos pareceres, até aprovação final.

ETAPA 07 – Relatórios

- A empresa contratada deverá emitir relatórios sobre as propostas apresentadas ao governo federal, propostas em análise, aprovadas, conveniadas, e em execução com o respectivo histórico.

3. ASSESSORIA NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E EXIGÊNCIAS LEGAIS

- Acompanhamento da regularidade no Cadastro Único de Convênios (CAUC), CADIN, CONCONV;
- Gerenciamento dos prazos de execução dos projetos;
- Assessoria na prestação de contas, com acompanhamento dos prazos.

4. ATIVIDADES DE APOIO

- Elaboração das Planilhas Gerenciais;
- Coordenação do Levantamento Situacional;
- Elaboração do Relatório de Planejamento;
- Assessoria na elaboração dos Planos de Trabalhos para a recepção de recursos decorrentes de Emendas Parlamentares, sempre que necessário;
- Comunicação imediata ao Município sempre que um novo programa de apoio for lançado pelo governo federal para possibilitar a apresentação de novos Projetos;
- Produção de relatórios mensais, sobre o andamento de todos os projetos, notas de empenho e ordens bancárias;
- Coordenação de ações e estratégias continuadas para a aprovação dos projetos.
- Disponibilizar técnico para acompanhar o contratante em audiências com os entes concedentes e/ou quaisquer outros órgãos, para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, desde que solicitado previamente pelo mesmo, cujas despesas de viagem, hospedagem, alimentação, ou quaisquer outras, correrão por conta da contratada.





▪ Toda a documentação relativa aos convênios e ou emendas parlamentares, inclusive os relatórios referidos na Etapa 06 do item 5.1.2 deste contrato, deverão estar disponíveis para acesso pelo contratante, via *internet*, conforme sua necessidade.

5. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

▪ A elaboração dos projetos de engenharia será de responsabilidade da equipe técnica do ente público.

6. LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

▪ Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, pelo período estabelecido, podendo haver prorrogação na forma da lei.
▪ As atividades relacionadas serão executadas na sede da contratada e no prazo previsto no contrato.

7. DOS RELATÓRIOS

▪ A Contratada deverá emitir **mensalmente**, 01 (um) relatório físico detalhado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e andamento dos projetos.

8. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS PROJETOS E CONVÊNIOS

▪ A empresa deverá possuir sistema de informação próprio, para gestão dos projetos e convênios com disponibilização das informações via *web*, com funcionalidades que atendam às seguintes exigências: acesso via *Internet* para visualização: do cadastro do projeto, dos dados do Convênio, Contrato de Repasse, Termo de Compromisso e instrumentos similares, da situação da prestação de contas (compreendendo os dados sobre o processo licitatório, contratos e documentos fiscais, OBTVs), emissão de alertas via meio eletrônico em relação aos prazos de vigência final dos Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares, emissão de relatórios e consultas de propostas de projetos cadastrados, bem como todos os Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares em execução, visualização das propostas cadastradas no sistema por tipo de recurso (proposta voluntária, proponente específico e ou/emenda individual).



ORÇAMENTO

Ao
MUNICÍPIO DE SULINA
SULINA - PR

Senhor Prefeito,

Apresentamos orçamento de preços para o fornecimento dos serviços do objeto abaixo discriminado, conforme vossa solicitação:

Item	Qtde	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Unitário Mensal	Valor Total Global
01	12	mês	<p>Prestação de serviços técnicos no assessoramento e elaboração de projetos para a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido ou por meio de financiamentos, incluindo a gestão de convênios da Administração Municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e Secretarias e órgãos do Governo do Estado do Paraná, conforme Termo de Referência em anexo.</p> <p>Os serviços compreendem:</p> <p>a) Acompanhamento da regularidade institucional da entidade junto ao SICONV (Portal dos Convênios), SIAF (CAUC E CADIN), CONCONV e demais sistemas;</p> <p>b) Acompanhamento e elaboração de projetos nos sistemas SICONV (Portal dos Convênios), Fundo Nacional de Saúde, SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação), SIGA (FUNASA), SIGPC (Ministério da Educação), SISMOB (Ministério da Saúde), SNIS e outros sistemas disponibilizados pelo Governo Federal;</p> <p>c) Pagamentos por OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias);</p> <p>d) Orientação e lançamento das prestações de contas dos convênios nos sistemas competentes, com acompanhamento até a sua aprovação pelos órgãos concedentes;</p> <p>e) Orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR (MEC/FNDE);</p> <p>f) Disponibilização de sistema de informações via <i>web</i> para acompanhamento em tempo real de todos os projetos de iniciativa do Município.</p>	3.500,00	42.000,00
Valor Total (R\$)					42.000,00

1. Valor total global mensal: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
2. Valor total global do orçamento: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
3. Prazo: período de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos.
4. Declaramos que, em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, incidentes na prestação dos serviços a serem fornecidos, tais como: impostos, taxas e contribuições fiscais e para-



- fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista.
5. Na presente proposta não estão incluídos os serviços e ou projetos técnicos de engenharia.

EMPRESA PROPONENTE:


RAZÃO SOCIAL: **C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**

CNPJ/MF: **10.528.717/0001-64**

INSC. ESTADUAL - **ISENTA**

ENDEREÇO: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, FONE/FAX: (46) 3905-2900 (46) 3905-2914
Francisco Beltrão – PR – CEP 85601-030

Francisco Beltrão/PR, em 19 de janeiro de 2017.


C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ 10.528.717/0001-64

10.528.717/0001-64
C.M. ASSESSORIA E
PLANEJAMENTO LTDA
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612
Centro - CEP 85.601-030
Francisco Beltrão - Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESCOPO DOS TRABALHOS – ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

a) Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da Contratada, coordenados pelo Gestor Municipal de Convênios e por grupo técnico de profissionais da administração direta indicados pela Prefeitura Municipal, vinculado às atividades de gestão de convênios e viabilização e captação de recursos.

b) As competências e atribuições do Gestor Municipal de Convênios, do grupo técnico e da equipe da assessoria da Contratada serão desenvolvidas conforme abaixo descrito:

b1). COORDENAÇÃO GERAL – GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS (GMC)

- Coordenar a Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar as reuniões de trabalho;
- Promover e assegurar a comunicação entre os membros do Grupo Técnico e os profissionais da Contratada através de Sistema informatizado específico;
- Viabilizar a disponibilização dos dados solicitados pela equipe técnica da Contratada;
- Disponibilizar à Contratada e membros da equipe técnica as senhas dos diversos Portais para a apresentação e acompanhamento de propostas, projetos, contratos e convênios;
- Informar a Prefeita quanto ao andamento dos trabalhos;
- Organizar e articular tecnicamente o projeto junto aos diversos órgãos do Governo.

b2). GRUPO TÉCNICO

- Participar das reuniões de trabalho;
- Coordenar tecnicamente o desenvolvimento dos projetos de sua secretaria, fundação, fundo ou autarquia;
- Assegurar a disponibilização das informações aos dirigentes de sua área e manter a comunicação entre o GMC e empresa contratada;
- Promover a coleta de informações técnicas relativamente aos projetos e disponibilizá-los à equipe da Contratada.

b3). ASSESSORIA EXTERNA – EMPRESA CONTRATADA

- Elaborar o diagnóstico situacional, quando necessário;
- Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos nos ministérios e secretarias junto ao governo federal;
- Coordenar tecnicamente a estruturação da Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar e orientar levantamento dos dados para a elaboração de projetos;
- Elaborar o planejamento para a viabilização e captação de recursos;
- Elaboração das propostas para a viabilização e captação dos recursos em meio eletrônico ou físico, se assim for exigido;
- Coordenar, e quando necessário, promover o cadastramento das propostas no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) e demais sistemas (FNS, SIGOB, FNDE e outros);
- Acompanhar junto com o setor de educação do município, o Plano das Ações Articuladas – PAR, no FNDE;
- Acompanhar e tomar todas as providências necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, na capital do Estado e em Brasília/DF. Acompanhamento “in loco”, de forma contínua.
- Apresentar ao grupo de trabalho o andamento das etapas;
- Promover o lançamento das informações das prestações de contas (parciais e totais) dos Convênios Federais nos sistemas, acompanhando até a aprovação final.
- Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, mensalmente.



2. ESCOPO DOS TRABALHOS– CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO

- a) Para assegurar maior eficácia na aprovação e execução dos projetos, a empresa contratada deverá utilizar uma metodologia de trabalho com atuação em todas as fases do processo: diagnóstico, estruturação da Captação de Recursos, levantamento das demandas, planejamento, treinamento das equipes, elaboração dos projetos, aprovação dos projetos executivos junto à Caixa Econômica Federal, execução dos projetos e prestação de contas.
- b) Os trabalhos serão concebidos e desenvolvidos em cinco etapas, conforme descrito abaixo:

ETAPA 01 – Análise Situacional

- Análise da estrutura institucional responsável pela Captação de Recursos e Gestão de Convênios de todas as áreas da administração;
- Levantamento e análise dos Convênios e Contratos em vigor decorrentes de projetos aprovados nos últimos anos;
- Análise dos mecanismos utilizados para a identificação e organização das demandas para a captação de recursos;
- Avaliação do nível de conhecimento do Grupo Técnico e membros do governo das sistemáticas e programas para a transferência de recursos aos municípios pelo governo federal;
- Análise das formas de comunicação entre as equipes responsáveis pela captação de recursos e a coordenação central do governo.

ETAPA 02 – Estruturação do Projeto

- Definição e estruturação administrativa da Central de Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Definição da metodologia de comunicação entre a assessoria contratada, GMC e equipe técnica da Prefeitura;
- Identificação das demandas por serviços e obras através de uma reunião de planejamento com a participação da Prefeita Municipal, GMC, Secretários Municipais, Grupo Técnico e equipe da empresa contratada;
- Definição de prioridades.

ETAPA 03 – Implantação do Projeto

- Orientação da equipe técnica sobre Captação de Recursos Federais e disponibilidade de programas e projetos por ministério, secretaria ou órgãos federais;
- Elaboração das propostas e projetos para a Captação de Recursos;
- Cadastramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONS e demais sistemas do governo federal;
- Comunicação permanente sobre a abertura de Programas e publicação de Editais.

ETAPA 04 – Monitoramento dos Prazos e Regularidade

- Acompanhamento permanente da tramitação dos projetos nos diversos órgãos do governo federal;
- Monitoramento contínuo do desenvolvimento das ações do planejamento, prazos e responsáveis;
- Assessoramento na elaboração dos projetos executivos e acompanhamento das reuniões técnicas com a Caixa Econômica Federal e demais órgãos do governo federal;
- Acompanhamento da Regularidade no CAUC, CADIN, CONCONV;
- Gerenciamento dos prazos de execução dos projetos;
- Assessoria nas prestações de contas, parciais e final, e o lançamento das prestações de contas nos sistemas portais, até sua aprovação.



ETAPA 05 – Operacionalização das OBTVs

- Processo de pagamentos por OBTVs (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias), compreendendo:

1. Aplicação financeira dos recursos;
2. Pagamentos da execução;
3. Resgate de sobra de recursos;
4. Devolução de sobras de recursos

ETAPA 06 – Prestações de Contas

- Acompanhamento permanente da tramitação dos convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- Adequação dos projetos conforme licitação (TA e ajustes do PT);
- Lançamento das informações no SICONV, a partir da prestação de contas em meio físico pelo município, das seguintes abas: licitações, contratos, documentos de liquidação, pagamentos, registro de ingresso de recursos e relatórios de execução (1ª parte) – realizada até o dia da vigência final do convênio;
- Lançamento das informações no SICONV, da 2ª parte (módulo prestação de contas) cujo prazo se estende até 30 (trinta) dias após a vigência final do convênio, nesta etapa compete: relatório de cumprimento do objeto, realização dos objetivos, relatórios, termo de compromisso, anexos, saldo remanescente;
- Complementação dos pareceres, até aprovação final.

ETAPA 07 – Relatórios

- A empresa contratada deverá emitir relatórios sobre as propostas apresentadas ao governo federal, propostas em análise, aprovadas, conveniadas, e em execução com o respectivo histórico.

3. ASSESSORIA NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E EXIGÊNCIAS LEGAIS

- Acompanhamento da regularidade no Cadastro Único de Convênios (CAUC), CADIN, CONCONV;
- Gerenciamento dos prazos de execução dos projetos;
- Assessoria na prestação de contas, com acompanhamento dos prazos.

4. ATIVIDADES DE APOIO

- Elaboração das Planilhas Gerenciais;
- Coordenação do Levantamento Situacional;
- Elaboração do Relatório de Planejamento;
- Assessoria na elaboração dos Planos de Trabalhos para a recepção de recursos decorrentes de Emendas Parlamentares, sempre que necessário;
- Comunicação imediata ao Município sempre que um novo programa de apoio for lançado pelo governo federal para possibilitar a apresentação de novos Projetos;
- Produção de relatórios mensais, sobre o andamento de todos os projetos, notas de empenho e ordens bancárias;
- Coordenação de ações e estratégias continuadas para a aprovação dos projetos.
- Disponibilizar técnico para acompanhar o contratante em audiências com os entes concedentes e/ou quaisquer outros órgãos, para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, desde que solicitado previamente pelo mesmo, cujas despesas de viagem, hospedagem, alimentação, ou quaisquer outras correrão por conta da contratada.



▪ Toda a documentação relativa aos convênios e ou emendas parlamentares, inclusive os relatórios referidos na Etapa 06 do item 5.1.2 deste contrato, deverão estar disponíveis para acesso pelo contratante, via *internet*, conforme sua necessidade.

5. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

▪ A elaboração dos projetos de engenharia será de responsabilidade da equipe técnica do ente público.

6. LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

▪ Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, pelo período estabelecido, podendo haver prorrogação na forma da lei.

▪ As atividades relacionadas serão executadas na sede da contratada e no prazo previsto no contrato.


7. DOS RELATÓRIOS

▪ A Contratada deverá emitir **mensalmente**, 01 (um) relatório físico detalhado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e andamento dos projetos.

8. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS PROJETOS E CONVÊNIOS

▪ A empresa deverá possuir sistema de informação próprio, para gestão dos projetos e convênios com disponibilização das informações via *web*, com funcionalidades que atendam às seguintes exigências: acesso via *Internet* para visualização: do cadastro do projeto, dos dados do Convênio, Contrato de Repasse, Termo de Compromisso e instrumentos similares, da situação da prestação de contas (compreendendo os dados sobre o processo licitatório, contratos e documentos fiscais, OBTVs), emissão de alertas via meio eletrônico em relação aos prazos de vigência final dos Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares, emissão de relatórios e consultas de propostas de projetos cadastrados, bem como todos os Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares em execução, visualização das propostas cadastradas no sistema por tipo de recurso (proposta voluntária, proponente específico e ou/emenda individual).

Francisco Beltrão/PR, em 19 de janeiro de 2017.


C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ 10.528.717/0001-64

10.528.717/0001-64
C.M. ASSESSORIA E
PLANEJAMENTO LTDA
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612
Centro - CEP 85.601-030
Francisco Beltrão - Paraná



Brusque/SC., em 24 de janeiro de 2017.

Para:
MUNICÍPIO DE SULINA - PR
 Gabinete do Prefeito

ORÇAMENTO

Senhor Prefeito,

Apresentamos o orçamento de preços para fornecimento dos serviços do objeto abaixo discriminado, conforme vossa solicitação:

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: GV CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI-ME	
CNPJ/MF: 18.342.698-99	INSC. ESTADUAL - ISENTA
ENDEREÇO: Rua Hilário Zen, 64, Guarani, CEP: 88350-657 – Brusque - SC	FONE/FAX: (47) 99167-1009

Item	Qtde	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Unitário Mensal	Valor Total Global
01	12	mês	<p>Prestação de serviços técnicos no assessoramento e elaboração de projetos para a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido ou por meio de financiamentos, incluindo a gestão de convênios da Administração Municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e Secretarias e órgãos do Governo do Estado do Paraná, conforme Termo de Referência em anexo.</p> <p>Os serviços compreendem:</p> <p>a) Acompanhamento da regularidade institucional da entidade junto ao SICONV (Portal dos Convênios), SIAP (CAUC E CADIN), CONCONV e demais sistemas;</p> <p>b) Acompanhamento e elaboração de projetos nos sistemas SICONV (Portal dos Convênios), Fundo Nacional de Saúde, SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação), SIGA (FUNASA), SIGPC (Ministério da Educação), SISMOB (Ministério da Saúde), SNIS e outros sistemas disponibilizados pelo Governo Federal;</p> <p>c) Pagamentos por OBTIV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias);</p> <p>d) Orientação e lançamento das prestações de contas dos convênios nos sistemas competentes, com acompanhamento até a sua aprovação pelos órgãos concedentes;</p> <p>e) Orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR (MEC/FNDE);</p> <p>Disponibilização de sistema de informações via web para acompanhamento em tempo real de todos os projetos de iniciativa do Município.</p>	4.200,00	50.400,00
Valor Total (R\$)					50.400,00

1. O valor total global mensal é de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, perfazendo o valor total global do orçamento em R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).

2. Declaramos que, em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, incidentes na prestação dos serviços a serem fornecidos, tais como: impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista.

3. Na presente proposta não estão incluídos os serviços e ou projetos técnicos de engenharia.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca do conteúdo deste documento, através do telefone (47) 99167-1009 ou pelo e-mail gv@consultoriagv.com.br.

Atenciosamente,


LEONILDO VARGAS
 Administrador



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESCOPO DOS TRABALHOS- ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

a) Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da Contratada, coordenados pelo Gestor Municipal de Convênios e por grupo técnico de profissionais da administração direta indicados pela Prefeitura Municipal, vinculado às atividades de gestão de convênios e viabilização e captação de recursos.

b) As competências e atribuições do Gestor Municipal de Convênios, do grupo técnico e da equipe da assessoria da Contratada serão desenvolvidas conforme abaixo descrito:

b1). COORDENAÇÃO GERAL – GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS (GMC)

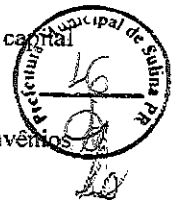
- Coordenar a Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar as reuniões de trabalho;
- Promover e assegurar a comunicação entre os membros do Grupo Técnico e os profissionais da Contratada através de Sistema informatizado específico;
- Viabilizar a disponibilização dos dados solicitados pela equipe técnica da Contratada;
- Disponibilizar à Contratada e membros da equipe técnica as senhas dos diversos Portais para a apresentação e acompanhamento de propostas, projetos, contratos e convênios;
- Informar a Prefeita quanto ao andamento dos trabalhos;
- Organizar e articular tecnicamente o projeto junto aos diversos órgãos do Governo.

b2). GRUPO TÉCNICO

- Participar das reuniões de trabalho;
- Coordenar tecnicamente o desenvolvimento dos projetos de sua secretaria, fundação, fundo ou autarquia;
- Assegurar a disponibilização das informações aos dirigentes de sua área e manter a comunicação entre o GMC e empresa contratada;
- Promover a coleta de informações técnicas relativamente aos projetos e disponibilizá-los à equipe da Contratada.

b3). ASSESSORIA EXTERNA – EMPRESA CONTRATADA

- Elaborar o diagnóstico situacional, quando necessário;
- Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos nos ministérios e secretarias junto ao governo federal;
- Coordenar tecnicamente a estruturação da Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar e orientar levantamento dos dados para a elaboração de projetos;
- Elaborar o planejamento para a viabilização e captação de recursos;
- Elaboração das propostas para a viabilização e captação dos recursos em meio eletrônico ou físico, se assim for exigido;
- Coordenar, e quando necessário, promover o cadastramento das propostas no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) e demais sistemas (FNS, SIGOB, FNDE e outros);
- Acompanhar junto com o setor de educação do município, o Plano das Ações Articuladas – PAR, no FNDE;
- Acompanhar e tomar todas as providências necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, na capital do Estado e em Brasília/DF. Acompanhamento “in loco”, de forma contínua.
- Apresentar ao grupo de trabalho o andamento das etapas;
- Promover o lançamento das informações das prestações de contas (parciais e totais) dos Convênios Federais nos sistemas, acompanhando até a aprovação final.



- Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, mensalmente.

2. ESCOPO DOS TRABALHOS- CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO

a) Para assegurar maior eficácia na aprovação e execução dos projetos, a empresa contratada deverá utilizar uma metodologia de trabalho com atuação em todas as fases do processo: diagnóstico, estruturação da Captação de Recursos, levantamento das demandas, planejamento, treinamento das equipes, elaboração dos projetos, aprovação dos projetos executivos junto à Caixa Econômica Federal, execução dos projetos e prestação de contas.

- b) Os trabalhos serão concebidos e desenvolvidos em cinco etapas, conforme descrito abaixo:

ETAPA 01 – Análise Situacional

- Análise da estrutura institucional responsável pela Captação de Recursos e Gestão de Convênios de todas as áreas da administração;
- Levantamento e análise dos Convênios e Contratos em vigor decorrentes de projetos aprovados nos últimos anos;
- Análise dos mecanismos utilizados para a identificação e organização das demandas para a captação de recursos;
- Avaliação do nível de conhecimento do Grupo Técnico e membros do governo das sistemáticas e programas para a transferência de recursos aos municípios pelo governo federal;
- Análise das formas de comunicação entre as equipes responsáveis pela captação de recursos e a coordenação central do governo.

ETAPA 02 – Estruturação do Projeto

- Definição e estruturação administrativa da Central de Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Definição da metodologia de comunicação entre a assessoria contratada, GMC e equipe técnica da Prefeitura;
- Identificação das demandas por serviços e obras através de uma reunião de planejamento com a participação da Prefeita Municipal, GMC, Secretários Municipais, Grupo Técnico e equipe da empresa contratada;
- Definição de prioridades.

ETAPA 03 – Implantação do Projeto

- Orientação da equipe técnica sobre Captação de Recursos Federais e disponibilidade de programas e projetos por ministério, secretaria ou órgãos federais;
- Elaboração das propostas e projetos para a Captação de Recursos;
- Cadastramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV e demais sistemas do governo federal;
- Comunicação permanente sobre a abertura de Programas e publicação de Editais.

ETAPA 04 – Monitoramento dos Prazos e Regularidade

- Acompanhamento permanente da tramitação dos projetos nos diversos órgãos do governo federal;
- Monitoramento contínuo do desenvolvimento das ações do planejamento, prazos e responsáveis;
- Assessoramento na elaboração dos projetos executivos e acompanhamento das reuniões técnicas com Caixa Econômica Federal e demais órgãos do governo federal;
- Acompanhamento da Regularidade no CAUC, CADIN, CONCONV;
- Gerenciamento dos prazos de execução dos projetos;



▪ Assessoria nas prestações de contas, parciais e final, e o lançamento das prestações de contas nos sistemas e portais, até sua aprovação.

ETAPA 05 – Operacionalização das OBTVs

- Processo de pagamentos por OBTVs (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias), compreendendo:

1. Aplicação financeira dos recursos;
2. Pagamentos da execução;
3. Resgate de sobra de recursos;
4. Devolução de sobras de recursos

ETAPA 06 – Prestações de Contas

- Acompanhamento permanente da tramitação dos convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- Adequação dos projetos conforme licitação (TA e ajustes do PT);
- Lançamento das informações no SICONV, a partir da prestação de contas em meio físico pelo município, das seguintes abas: licitações, contratos, documentos de liquidação, pagamentos, registro de ingresso de recursos e relatórios de execução (1ª parte) – realizada até o dia da vigência final do convênio;
- Lançamento das informações no SICONV, da 2ª parte (módulo prestação de contas) cujo prazo se estende até 30 (trinta) dias após a vigência final do convênio, nesta etapa compete: relatório de cumprimento do objeto, realização dos objetivos, relatórios, termo de compromisso, anexos, saldo remanescente;
- Complementação dos pareceres, até aprovação final.

ETAPA 07 – Relatórios

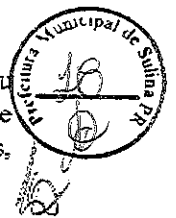
▪ A empresa contratada deverá emitir relatórios sobre as propostas apresentadas ao governo federal, propostas em análise, aprovadas, conveniadas, e em execução com o respectivo histórico.

3. ASSESSORIA NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E EXIGÊNCIAS LEGAIS

- Acompanhamento da regularidade no Cadastro Único de Convênios (CAUC), CADIN, CONCONV;
- Gerenciamento dos prazos de execução dos projetos;
- Assessoria na prestação de contas, com acompanhamento dos prazos.

4. ATIVIDADES DE APOIO

- Elaboração das Planilhas Gerenciais;
- Coordenação do Levantamento Situacional;
- Elaboração do Relatório de Planejamento;
- Assessoria na elaboração dos Planos de Trabalhos para a recepção de recursos decorrentes de Emendas Parlamentares, sempre que necessário;
- Comunicação imediata ao Município sempre que um novo programa de apoio for lançado pelo governo federal para possibilitar a apresentação de novos Projetos;
- Produção de relatórios mensais, sobre o andamento de todos os projetos, notas de empenho e ordens bancárias;
- Coordenação de ações e estratégias continuadas para a aprovação dos projetos.
- Disponibilizar técnico para acompanhar o contratante em audiências com os entes concedentes e/ou quaisquer outros órgãos, para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, desde que solicitado previamente pelo mesmo, cujas despesas de viagem, hospedagem, alimentação, ou quaisquer outras, correrão por conta da contratada.



▪ Toda a documentação relativa aos convênios e ou emendas parlamentares, inclusive os relatórios referidos na Etapa 06 do item 5.1.2 deste contrato, deverão estar disponíveis para acesso pelo contratante, via *internet*, conforme sua necessidade.

5. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

▪ A elaboração dos projetos de engenharia será de responsabilidade da equipe técnica do ente público.

6. LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

▪ Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, pelo período estabelecido, podendo haver prorrogação na forma da lei.

▪ As atividades relacionadas serão executadas na sede da contratada e no prazo previsto no contrato.

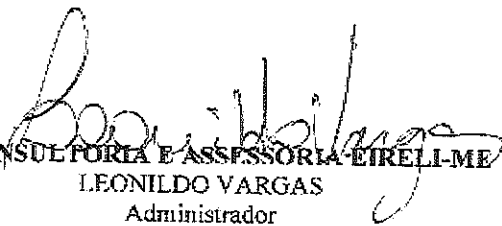
7. DOS RELATÓRIOS

▪ A Contratada deverá emitir **mensalmente**, 01 (um) relatório físico detalhado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e andamento dos projetos.

8. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS PROJETOS E CONVÊNIOS

▪ A empresa deverá possuir sistema de informação próprio, para gestão dos projetos e convênios com disponibilização das informações via *web*, com funcionalidades que atendam às seguintes exigências: acesso via *Internet* para visualização: do cadastro do projeto, dos dados do Convênio, Contrato de Repasse, Termo de Compromisso e instrumentos similares, da situação da prestação de contas (compreendendo os dados sobre o processo licitatório, contratos e documentos fiscais, OBTVs), emissão de alertas via meio eletrônico em relação aos prazos de vigência final dos Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares, emissão de relatórios e consultas de propostas de projetos cadastrados, bem como todos os Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares em execução, visualização das propostas cadastradas no sistema por tipo de recurso (proposta voluntária, proponente específico e ou/emenda individual).

Brusque/SC, em 24 de janeiro de 2017.


GV CONSULTORIA E ACESSORIA EIRELI-ME
LEONILDO VARGAS
Administrador





COTACÃO DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE SULINA
SULINA - PR

Dados da empresa fornecedora:

Nome da empresa: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 17.834.237/0001-70

ENDEREÇO: Rua República Argentina, 508 - Centro - Barracão/PR

E-mail: convictatreinamentos@gmail.com

FONE/FAX: (49) 3644-1756

Prezados Senhores,

Apresentamos abaixo o orçamento de preços para o fornecimento dos serviços do objeto abaixo discriminado, conforme vossa solicitação:

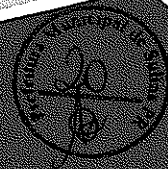
Item	Qtde	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Unitário Mensal	Valor Total Global
01	12	mês	<p>Prestação de serviços técnicos no assessoramento e elaboração de projetos para a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido ou por meio de financiamentos, incluindo a gestão de convênios da Administração Municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e Secretarias e órgãos do Governo do Estado do Paraná, conforme Termo de Referência em anexo.</p> <p>Os serviços compreendem:</p> <p>a) Acompanhamento da regularidade institucional da entidade junto ao SICONV (Portal dos Convênios), SIAF (CAUC E CADIN), CONCONV e demais sistemas;</p> <p>b) Acompanhamento e elaboração de projetos nos sistemas SICONV (Portal dos Convênios), Fundo Nacional de Saúde, SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação), SIGA (FUNASA), SIGPC (Ministério da Educação), SISMOB (Ministério da Saúde), SNIS e outros sistemas disponibilizados pelo Governo Federal;</p> <p>c) Pagamentos por OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias);</p> <p>d) Orientação e lançamento das prestações de contas dos convênios nos sistemas competentes, com acompanhamento até a sua aprovação pelos órgãos concedentes;</p> <p>e) Orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR (MEC/FNDE);</p> <p>Disponibilização de sistema de informações via web para acompanhamento em tempo real de todos os projetos de iniciativa do Município.</p>	3.800,00	45.600,00
Valor Total (R\$)					45.600,00

- Valor total global mensal: R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)
- Valor total global do orçamento: R\$ 45.600,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).
- Prazo: período de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos.
- Declaramos que, em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, incidentes na prestação dos serviços a serem fornecidos, tais como: impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista.
- Na presente proposta não estão incluídos os serviços e ou projetos técnicos de engenharia.

Barracão/PR, em 20 de janeiro de 2017.


CONVICTA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ 17.834.237/0001-70

Fone (49) 3644-1756 • convictatreinamento@gmail.com
Av. República Argentina, 508 • Centro • Barracão • PR • 85700-000





TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESCOPO DOS TRABALHOS – ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

a) Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da Contratada, coordenados pelo Gestor Municipal de Convênios e por grupo técnico de profissionais da administração direta indicados pela Prefeita Municipal, vinculado às atividades de gestão de convênios e viabilização e captação de recursos.

b) As competências e atribuições do Gestor Municipal de Convênios, do grupo técnico e da equipe da assessoria da Contratada serão desenvolvidas conforme abaixo descrito:

b1). COORDENAÇÃO GERAL – GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS (GMC)

- Coordenar a Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar as reuniões de trabalho;
- Promover e assegurar a comunicação entre os membros do Grupo Técnico e os profissionais da Contratada através de Sistema informatizado específico;
- Viabilizar a disponibilização dos dados solicitados pela equipe técnica da Contratada;
- Disponibilizar à Contratada e membros da equipe técnica as senhas dos diversos Portais para a apresentação e acompanhamento de propostas, projetos, contratos e convênios;
- Informar a Prefeita quanto ao andamento dos trabalhos;
- Organizar e articular tecnicamente o projeto junto aos diversos órgãos do Governo.

b2). GRUPO TÉCNICO

- Participar das reuniões de trabalho;
- Coordenar tecnicamente o desenvolvimento dos projetos de sua secretaria, fundação, fundo ou autarquia;
- Assegurar a disponibilização das informações aos dirigentes de sua área e manter a comunicação entre o GMC e empresa contratada;
- Promover a coleta de informações técnicas relativamente aos projetos e disponibilizá-los à equipe da Contratada.

b3). ASSESSORIA EXTERNA – EMPRESA CONTRATADA

- Elaborar o diagnóstico situacional, quando necessário;
- Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos nos ministérios e secretarias junto ao governo federal;
- Coordenar tecnicamente a estruturação da Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar e orientar levantamento dos dados para a elaboração de projetos;
- Elaborar o planejamento para a viabilização e captação de recursos;
- Elaboração das propostas para a viabilização e captação dos recursos em meio eletrônico ou físico, se assim for exigido;
- Coordenar, e quando necessário, promover o cadastramento das propostas no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) e demais sistemas (FNS, SIGOB, FNDE e outros);
- Acompanhar junto com o setor de educação do município, o Plano das Ações Articuladas – PAR, no FNDE;
- Acompanhar e tomar todas as providências necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, na capital do Estado e em Brasília/DF. Acompanhamento “in loco”, de forma contínua.
- Apresentar ao grupo de trabalho o andamento das etapas;
- Promover o lançamento das informações das prestações de contas (parciais e totais) dos Convênios Federais nos sistemas, acompanhando até a aprovação final.
- Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, mensalmente.

2. ESCOPO DOS TRABALHOS – CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO

a) Para assegurar maior eficácia na aprovação e execução dos projetos, a empresa contratada deverá utilizar uma metodologia de trabalho com atuação em todas as fases do processo: diagnóstico, estruturação da Captação de Recursos, levantamento das demandas, planejamento, treinamento das equipes, elaboração dos projetos, aprovação dos projetos executivos junto à Caixa Econômica Federal, execução dos projetos e prestação de contas.

b) Os trabalhos serão concebidos e desenvolvidos em cinco etapas, conforme descrito abaixo:





ETAPA 01 – Análise Situacional

- Análise da estrutura institucional responsável pela Captação de Recursos e Gestão de Convênios de todas as áreas da administração;
- Levantamento e análise dos Convênios e Contratos em vigor decorrentes de projetos aprovados nos últimos anos;
- Análise dos mecanismos utilizados para a identificação e organização das demandas para a captação de recursos;
- Avaliação do nível de conhecimento do Grupo Técnico e membros do governo das sistemáticas e programas para a transferência de recursos aos municípios pelo governo federal;
- Análise das formas de comunicação entre as equipes responsáveis pela captação de recursos e a coordenação central do governo.

ETAPA 02 – Estruturação do Projeto

- Definição e estruturação administrativa da Central de Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Definição da metodologia de comunicação entre a assessoria contratada, GMC e equipe técnica da Prefeitura;
- Identificação das demandas por serviços e obras através de uma reunião de planejamento com a participação da Prefeitura Municipal, GMC, Secretários Municipais, Grupo Técnico e equipe da empresa contratada;
- Definição de prioridades.

ETAPA 03 – Implantação do Projeto

- Orientação da equipe técnica sobre Captação de Recursos Federais e disponibilidade de programas e projetos por ministério, secretaria ou órgãos federais;
- Elaboração das propostas e projetos para a Captação de Recursos;
- Cadastramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV e demais sistemas do governo federal;
- Comunicação permanente sobre a abertura de Programas e publicação de Editais.

ETAPA 04 – Monitoramento dos Prazos e Regularidade

- Acompanhamento permanente da tramitação dos projetos nos diversos órgãos do governo federal;
- Monitoramento contínuo do desenvolvimento das ações do planejamento, prazos e responsáveis;
- Assessoramento na elaboração dos projetos executivos e acompanhamento das reuniões técnicas com a Caixa Econômica Federal e demais órgãos do governo federal;
- Acompanhamento da Regularidade no CAUC, CADIN, CONCONV;
- Gerenciamento dos prazos de execução dos projetos;
- Assessoria nas prestações de contas, parciais e final, e o lançamento das prestações de contas nos sistemas e portais, até sua aprovação.

ETAPA 05 – Operacionalização das OBTVs

- Processo de pagamentos por OBTVs (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias), compreendendo:

1. Aplicação financeira dos recursos;
2. Pagamentos da execução;
3. Resgate de sobra de recursos;
4. Devolução de sobras de recursos

ETAPA 06 – Prestações de Contas

- Acompanhamento permanente da tramitação dos convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- Adequação dos projetos conforme licitação (TA e ajustes do PT);
- Lançamento das informações no SICONV, a partir da prestação de contas em meio físico pelo município, das seguintes abas: licitações, contratos, documentos de liquidação, pagamentos, registro de ingresso de recursos e relatórios de execução (1ª parte) – realizada até o dia da vigência final do convênio;
- Lançamento das informações no SICONV, da 2ª parte (módulo prestação de contas) cujo prazo se estende até 30 (trinta) dias após a vigência final do convênio, nesta etapa compete: relatório de cumprimento do objeto, realização dos objetivos, relatórios, termo de compromisso, anexos, saldo remanescente;
- Complementação dos pareceres, até aprovação final.





ETAPA 07 – Relatórios

▪ A empresa contratada deverá emitir relatórios sobre as propostas apresentadas ao governo federal, propostas em análise, aprovadas, conveniadas, e em execução com o respectivo histórico.

3. ASSESSORIA NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E EXIGÊNCIAS LEGAIS

- Acompanhamento da regularidade no Cadastro Único de Convênios (CAUC), CADIN, CONCONV;
- Gerenciamento dos prazos de execução dos projetos;
- Assessoria na prestação de contas, com acompanhamento dos prazos.

4. ATIVIDADES DE APOIO

- *Elaboração das Planilhas Gerenciais;*
- *Coordenação do Levantamento Situacional;*
- *Elaboração do Relatório de Planejamento;*
- *Assessoria na elaboração dos Planos de Trabalhos para a recepção de recursos decorrentes de Emendas Parlamentares, sempre que necessário;*
 - *Comunicação imediata ao Município sempre que um novo programa de apoio for lançado pelo governo federal para possibilitar a apresentação de novos Projetos;*
 - *Produção de relatórios mensais, sobre o andamento de todos os projetos, notas de empenho e ordens bancárias;*
 - *Coordenação de ações e estratégias continuadas para a aprovação dos projetos.*
 - *Disponibilizar técnico para acompanhar o contratante em audiências com os entes concedentes e/ou quaisquer outros órgãos, para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, desde que solicitado previamente pelo mesmo, cujas despesas de viagem, hospedagem, alimentação, ou quaisquer outras, correrão por conta da contratada.*
 - *Toda a documentação relativa aos convênios e ou emendas parlamentares, inclusive os relatórios referidos na Etapa 06 do item 5.1.2 deste contrato, deverão estar disponíveis para acesso pelo contratante, via internet, conforme sua necessidade.*

5. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

- A elaboração dos projetos de engenharia será de responsabilidade da equipe técnica do ente público.

6. LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

- *Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, pelo período estabelecido, podendo haver prorrogação na forma da lei.*
- *As atividades relacionadas serão executadas na sede da contratada e no prazo previsto no contrato.*

7. DOS RELATÓRIOS

- A Contratada deverá emitir **mensalmente**, 01 (um) relatório físico detalhado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e andamento dos projetos.

8. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS PROJETOS E CONVÊNIOS

- *A empresa deverá possuir sistema de informação próprio, para gestão dos projetos e convênios com disponibilização das informações via web, com funcionalidades que atendam às seguintes exigências: acesso via Internet para visualização: do cadastro do projeto, dos dados do Convênio, Contrato de Repasse, Termo de Compromisso e instrumentos similares, da situação da prestação de contas (compreendendo os dados sobre o processo licitatório, contratos e documentos fiscais, OBTVs), emissão de alertas via meio eletrônico em relação aos prazos de vigência final dos Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares, emissão de relatórios e consultas de propostas de projetos cadastrados, bem como todos os Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares em execução, visualização das propostas cadastradas no sistema por tipo de recurso (proposta voluntária, proponente específico e ou/emenda individual).*

CONVICTA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ 17.834.237/0001-70

Barracão/PR, em 20 de janeiro de 2017.



Cadastro de Protocolo

Código Acesso	58a5a4dce2c70
Nº Protocolo	000.001-08
Data	16/02/2017 11:10:52
Tipo Protocolo	Documentos Licitações
Documento	Contratação de Serviço de monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas estadual e federal
Nome do remetente	DARLEI FORLIN
Responsável	Josiane Mara De Souza Piantkoski
Departamento	DEP. DE LICITAÇÃO
Estado	Não Recebido pelo Departamento

Relatório emitido por Josiane Mara De Souza Piantkoski

16-02-2017 11:10:56

Mesmo ofício da DNEGA
23903911





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

FAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Sulina(PR), de 16 de fevereiro 2017.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

**PARA: Assessoria jurídica;
Contabilidade;
Licitações**

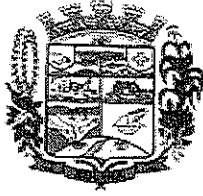
Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- II. Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando, em caso afirmativo a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados;
- III. Em caso de opinativo jurídico favorável a realização de procedimento licitatório, ao pregoeiro e ao Departamento de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório;
- IV. Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da legalidade da minuta dos instrumentos convocatórios;
- V. Aos demais setores administrativos, para fim de produzir as diligências e encaminhamentos necessários a subsidiar a instrução do feito.

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.


PAULO HORN
Prefeito Municipal





PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 16 de fevereiro de 2017.

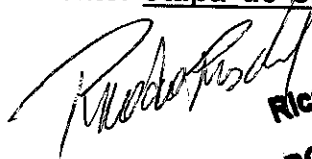
DE: Departamento de Contabilidade

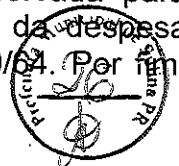
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

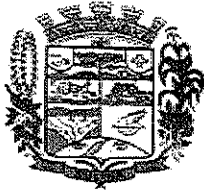
Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL (SECRETARIAS DO GOVERNO DO ESTADO E DO GOVERNO FEDERAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL)". Valor total estimado: "R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)", sendo que o pagamento poderá ser efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	699	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.11.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 236.277,01
2017	915	04.01.04.121.0006.2.008000.3.3.90.39.11.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 12.597,12
2017	916	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.11.00	104 - Educação 25%	R\$ 9.710,20
2017	917	06.01.08.244.0012.2.019000.3.3.90.39.11.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 18.895,68
2017	918	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.39.11.00	303 - Saúde 15%	R\$ 70.876,82
2017	919	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.11.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 123.634,98
2017	920	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.39.11.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 34.736,03
2017	921	10.01.23.691.0025.2.044000.3.3.90.39.11.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 5.098,56

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários nesta data para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim,


Ricardo Ruschel
Contador
CRCPR - 063996/O-1





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

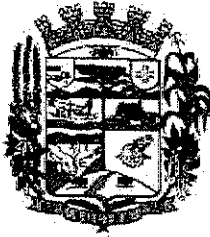
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PARECER JURÍDICO I

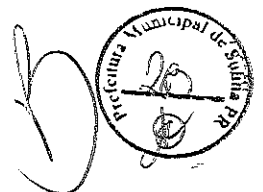
Sulina(Pr), 24 de abril de 2017.

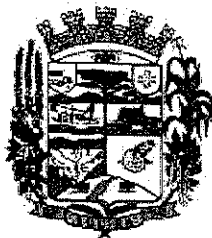
À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente à contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICECIAMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL (SECRETARIAS DO GOVERNO DO ESTADO E DO GOVERNO FEDERAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL”.**

O presente processo foi devidamente adequado, no que pertine às exigências constantes do art. 7º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na Comunicação Interna inaugural do órgão solicitante e orçamentos anexo, o preço máximo estimado da contratação importa em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme comprovada cotação de preços, restando assim desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

disponibilidade financeira, bem como a compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

Tendo em vista tratar-se de contratação de serviço especializado e complexo, assim como, pelo preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá se dar sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, determinada em função do limite constante no art. 23, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. Informa-se ainda que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no inciso I do §1º do art. 45 da Lei 8666/93, qual seja, **tipo menor preço por regime de empreitada global**.

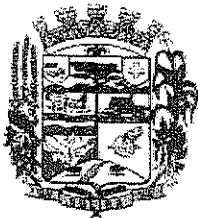
Atente-se também a nova redação o artigo 48, I da LC 123/2006, cujo qual determina que a administração pública ***"deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)"***.

É o Parecer.

Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada

OAB/PR n.º 29.805





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Comunicação Interna

Sulina (Pr), 24 de abril de 2017.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Tomada de Preços, tipo menor preço por empreitada**, destinada a contratação do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, OPERACIONALIZAÇÃO DAS OBTVS; ORIENTAÇÃO, CONFERENCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES VIA WEB PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DE TODOS OS PROJETOS DE INICIATIVA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA". Valor total estimado: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)".**

Cordialmente,


MICHELI HOFFMANN
Presidente da Comissão de Licitação





Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, OPERACIONALIZAÇÃO DAS OBTVS; ORIENTAÇÃO, CONFERENCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES VIA WEB PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DE TODOS OS PROJETOS DE INICIATIVA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA". LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014

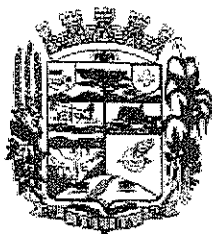
TIPO: MENOR PREÇO – POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL
Data: 24/05/2017
Horário: 14:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina
Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SULINA - PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo MENOR PREÇO sob o regime de empreitada GLOBAL, objetivando contratação de empresa para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, OPERACIONALIZAÇÃO DAS OBTVS; ORIENTAÇÃO, CONFERENCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES VIA WEB PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DE TODOS OS PROJETOS DE INICIATIVA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA", a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2015, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação. A TOMADA DE PREÇOS será conduzida pela PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo. A TOMADA DE PREÇOS será realizada no dia **24/05/2017 14:00hs**, na Prefeitura Municipal situada à Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000, quando deverão ser apresentados, no início:

01. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL:





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.888/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

01.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

01.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante emissão de adendo.

01.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

02. OBJETO E VALOR:

02.1 O Objeto desta TOMADA DE PREÇOS é a execução, no regime de empreitada por preço global, tipo de menor preço, a preços fixos, sem reajuste, de: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, OPERACIONALIZAÇÃO DAS OBTVS; ORIENTAÇÃO, CONFERENCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES VIA WEB PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DE TODOS OS PROJETOS DE INICIATIVA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA"**.

02.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com o termo de referência que fazem parte integrante do presente Edital, incluindo: 1) Instalação; 2) Conversação (caso necessário), 3) teste; 4) Implantação; 5) Treinamento; 6) Liberação do Sistema para usuários; 7) Suporte/ Manutenção para cada sistema solicitado.

02.3 O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, incluindo todos os serviços objeto deste certame.

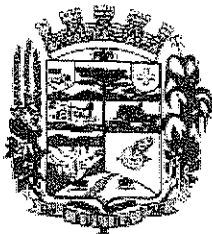
02.4 Não será custeado qualquer valor a título de instalação, implantação, conversão, teste e treinamento de usuários.

03. RECURSOS FINANCEIROS:

3.10 valor total desta licitação é de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO I deste edital, a ser custeado com a seguinte dotação orçamentária prevista:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de Recurso
2017	699	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.11.00	000 – REC. ORD. LIVRES





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

2017	915	04.01.04.121.0006.2.008000.3.3.90.39.11.00	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	916	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.11.00	104 – EDUCAÇÃO 25%
2017	917	06.01.08.244.0012.2.019000.3.3.90.39.11.00	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	918	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.39.11.00	303 – SAÚDE 15%
2017	919	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.11.00	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	920	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.39.11.00	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	921	10.01.23.691.0025.2.044000.3.3.90.39.11.00	000 – REC. ORD. LIVRES

3.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

04. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES:

04.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada na Sede da Prefeitura Municipal de SULINA/PR, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000, em horário comercial e será fornecida mediante a apresentação da Cópia do Cartão do CNPJ da empresa, identificação de seu responsável. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu o presente Edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 01.2.

04.2 Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 15 (quinze) anexos, a saber:

- anexo i modelo de Carta de Credenciamento;
- anexo ii modelo de declaração de recebimento de documentos;
- anexo iii modelo de atestado de visita técnica;
- anexo iv modelo de declaração de responsabilidade legal de dados sobre a empresa;
- anexo v modelo de declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;
- anexo vi modelo de proposta de preços;
- anexo vii modelo de declaração de que a Proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar n.º 123/06;
- anexo viii modelo de Declaração, sob penas da lei, que a proponente não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- anexo iX modelo de termo de renúncia;
- anexo x minuta de contrato de empreitada;

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

05.1 Poderão participar da presente licitação:

05.1.1 Poderão habilitar-se a presente licitação empresa do ramo, com atividade compatível ao objeto ora licitado.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.888/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

05.1.2 Exclusivamente as **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** cadastradas junto a Prefeitura Municipal de SULINA, Estado do Paraná, que solicitarem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações a sua participação na licitação, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

05.1.3 As Empresas **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento prévio, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas.

05.1.4 A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

05.1.5 A empresa deverá executar os serviços obedecendo ao projeto e especificações de serviços da Prefeitura Municipal de SULINA, comprometendo-se a refazer aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes, sem ônus para a mesma.

05.1.6 Após o horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

05.1.7 A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

05.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

05.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Nova Prata do Iguaçu, no prazo e nas condições do impedimento;

05.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal **previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.**

05.2.2. Os enquadrados no **artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.**

05.2.4. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

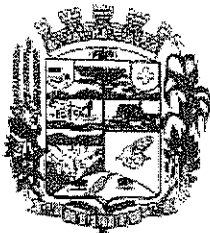
05.2.5. Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

05.2.6. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

05.2.7. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

05.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

05.4. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

05.5. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

05.6. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

05.7. A proponente, através de seu responsável técnico, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser realizada agendada junto ao Departamento de Licitações com antecedência de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação. O tempo máximo de duração da Visita Técnica é de 60 minutos.

06. APRESENTAÇÃO, ENTREGA DAS PROPOSTAS:

06.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

06.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes, N.º 01 – Documentos de Habilitação, N.º 02 – Proposta de Preço. Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL
DATA DE ABERTURA: 24/05/2017 – 14:00hrs
NOME DA EMPRESA:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2017
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 24/05/2017 – 14:00hrs
NOME DA EMPRESA:

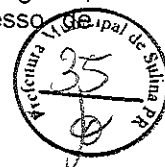
06.3 A proposta (envelopes n.º 01 e n.º 02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n.º 01 e n.º 02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

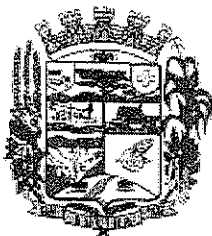
06.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o português.

06.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes n.º 01 e n.º 02) será(ão) recebida(s).

07. CREDENCIAMENTO:

07.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes da Tomada de Preço, o representante da proponente entregará ao Presidente da Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do certame, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, para que assim o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

07.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (conforme modelo anexo)

07.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário assinada e reconhecida firma da assinatura.

07.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

07.5. É admitido somente um representante por proponente.

08. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N.º 01:

08.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos itens 08.2, 3 "d" e 4 "c". As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

08.2 Deverão conter no envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Prefeitura Municipal de SULINA, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida junto a Divisão de Licitações

8.2.1.1. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.2.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.3. Cópia do Alvará com validade vigente (**Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará**).

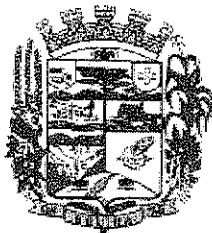
8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em plena validade e no Cadastro Estadual (AR ou CICAD);

8.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.3.* Certidão Conjunta de Regularidade da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à





Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.889.888/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Seguridade Social- INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas(**CNDT**).

***Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.**

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da Proponente, que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público (União, Estado, Município, Administração Indireta), serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado declarando que o responsável técnico (pessoa física habilitada conforme item **8.2.4.3.**) pela execução, prestou serviços idênticos aos constantes no objeto deste certame

8.2.4.2 Entende-se por serviços compatíveis a prestação de serviços que compreendam todos os módulos exigidos no presente certame, que atestem a qualidade dos serviços de conversão, implantação, capacitação dos usuários e suporte técnico, bem como, o bom funcionamento dos programas;

8.2.4.3. Comprovação de que a empresa possui no quadro societário ou que componha na composição da equipe com vínculo empregatício, profissional graduado em Direito, com especialização em Direito Administrativo; profissional graduado em Economia, profissional da área de Contabilidade, todos com registro nas respectivas nos órgãos de classe, devidamente comprovados.

8.2.4.4. Declaração de possuir sistema de informações via *web* para acompanhamento em tempo real de todos os projetos de iniciativa do Município (Anexo XII)

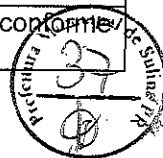
8.2.4.3 Atestado de visita (Anexo IV), expedido pelo licitador. A proponente, através de seu responsável técnico, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser realizada agendada junto ao Departamento de Licitações com antecedência de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação. O tempo máximo de duração da Visita Técnica é de 60 minutos.

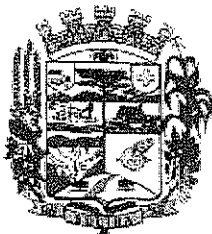
8.2.4.4 Declaração de que a proponente é fabricante dos sistemas, e se for revendedora ou distribuidora autorizada da fabricante dos sistemas, deverá apresentar declaração de revendedora e/ou distribuidora autorizada, assinada pelo representante legal da fabricante, contendo os serviços outorgados a revendedora (com firma reconhecida);

8.2.4.5 Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, pela compatibilidade dos programas propostos com os requisitos técnicos exigidos para os mesmos e cumprimento das obrigações objeto do Edital, conforme modelo **ANEXO V**.

8.2.5. DECLARAÇÕES

8.2.5.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.888/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

8.2.5.2. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no **ANEXO IX** deste Edital).

8.2.5.3. Declaração de disponibilização de sistema de gerenciamento dos projetos e convênios (**ANEXO XII**)

8.2.5.4. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (**ANEXO III**)

8.2.6. OUTROS

8.2.6.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:

8.1.6.1.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes; (**DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE**, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (**ANEXO VIII**))

8.2.6.2 A carta de credenciamento deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente (**ANEXO II**). O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

8.2.6.3 Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme ANEXO X, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente.

Obs: O presente Termo poderá a critério da empresa ser anexado ao envelope nº 01, ou apresentado separadamente durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

08.3 NENHUM DOCUMENTO CITADO NOS ITENS ACIMA PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO MUNICÍPIO.

08.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

08.5 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

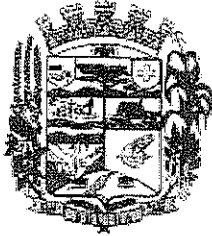
08.6 - Após a hora marcada para a entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos para Habilitação e aberto o primeiro envelope, mais nenhum será recebido.

09. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02:

09.1 Deverá ser apresentado um envelope n.º 02, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, numeradas em ordem crescente e rubricadas por pessoa credenciada da proponente.

09.2 Proposta de Preços, conforme modelo do Edital, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e ainda:





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.889.888/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- a) Modalidade, Tipo e Número desta Licitação;
- b) O objeto da licitação;
- c) O preço global para a execução dos serviços licitados, incluindo todos os impostos e encargos, expresso em moeda nacional;
- d) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da sua apresentação.
- e) Prazo de execução do objeto, que deverá ser de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar as proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

09.3. A falta de algum dos itens (a, b, c, d, e) inabilitará a proponente.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

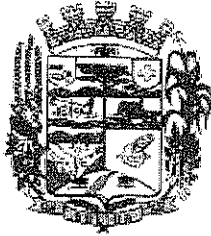
10.9 Fica entendido que as especificações são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado específico e válido.

11. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

11.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 01 e n.º 02, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes n.º 02 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes n.º 01 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

11.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes n.º 01 e n.º 02, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.889.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

11.3 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial).

11.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

11.5 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 11.2, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

11.6 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

11.7 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

11.8 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

11.9 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02, através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial).

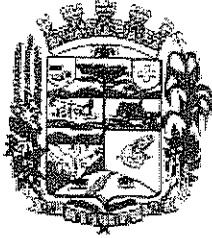
11.10 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes e procederá à abertura dos envelopes n.º 02 das proponentes habilitadas.

11.11. Se no dia previsto não houver expediente na Prefeitura de SULINA, transfere-se à sessão de entrega dos envelopes, de julgamento e classificação, para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

11.12. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONSULTARÁ O CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA, SEMPRE QUE O LICITANTE HOUVER DEIXADO DE APRESENTAR OU HOUVER DÚVIDAS SOBRE QUALQUER DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL SE O DOCUMENTO ENCONTRAR-SE NO CADASTRO E ESTIVER APTO, O LICITANTE SERÁ CONSIDERADO HABILITADO.

11.13. Havendo na ata expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, ou mesmo apresentação do termo de renúncia, poderá ser realizada a abertura dos envelopes n.º (Proposta de Preço), na mesma sessão, ou ser marcada outra data a critério da Comissão.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.889.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

11.14 . A Comissão de Licitações comunicará aos licitantes a data de abertura dos envelopes n° 02 (proposta), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não seja na mesma sessão.

11.15. Antes da abertura dos envelopes n° 02 (proposta de preço) das firmas que tenham sido habilitadas serão devolvidos dos envelopes n° 02 das inabilitadas, mediante recibo.

11.17. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos envelopes e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente, constar em Ata.

11.18. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da licitante ou credenciado.

12. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes n.º 02, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope n.º 02, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope n.º 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

12.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes n.º 02 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12.3 Da reunião de abertura dos envelopes n.º 02 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

12.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL** analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

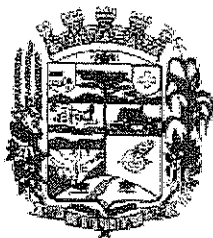
12.5 A ausência de assinatura na proposta, poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços

12.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

12.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.888/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

12.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

12.10 Será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 02.1;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

12.11 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

12.12 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o serviço. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

12.13 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional ao importe de 10% do preço global analisado.

12.14 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

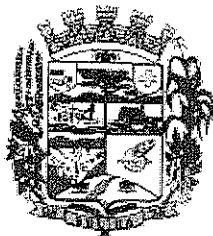
12.15 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 13.

12.16 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-símile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.17 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

13. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123):





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.888/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

13.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 08.2, 2 "a" e "b"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

13.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

13.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

13.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 13.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 13.3, segundo a ordem de classificação.

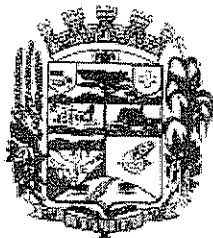
13.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

14. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

14.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

14.2. O resultado final do certame será divulgado na forma da Lei n.º 8.666/93.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.888/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

14.3. Até à assinatura do Termo de Contrato de Empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.4. Compete ao Prefeito Municipal, ou quem for delegado a função mediante decreto, homologar a presente licitação, após parecer jurídico de legalidade.

14.5. A execução do serviço dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.6. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação.

14.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item anterior, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8. A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR.

14.9. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15. PRAZOS GERAIS, DURAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

15.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

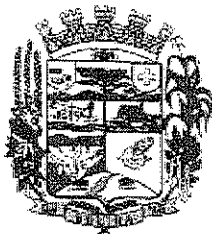
15.2. O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço.

15.3. O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do da Ordem de Serviço.

15.4. O prazo para recurso com efeito suspensivo contra decisões de desclassificação, habilitação, inabilitação, julgamento das propostas e demais atos é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência ou publicação.

15.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do décimo dia após a data de assinatura do Termo de Contrato, podendo tais prazos serem prorrogados a critério da administração, nos termos da Lei da Lei 8.666/93.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.888/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

15.6. A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos anexos deste edital e conforme o termo de referencia.

16. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO:

16.1 A fiscalização será efetuada, exclusivamente, pela Secretaria de Administração.

17. HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Compete ao **Prefeito Municipal homologar** a presente **TOMADA DE PREÇO**.

17.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CERTAME:

18.1. O resultado final do certame será divulgado na forma da Lei n°. 8.666/93.

19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

19.1 - Até à assinatura do Termo de Contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.2 - A execução da obra dar-se-á mediante Termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

19.3. A vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Licitações do Município de Sulina-PR.

19.4. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 12.3, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

20. PAGAMENTO:

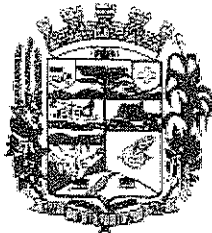
20.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

20.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número desta Tomada de Preços e do Contrato.**

20.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

20.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

20.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

20.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

20.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

20.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

20.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

21. PENALIDADES:

21.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

21.2 No termo de contrato de empreitada serão cominadas as seguintes penalidades sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

21.2.1 multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços não executados de cada parcela do cronograma físico-financeiro e/ou do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra e/ou serviços.

21.2.2 - multa de até 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais.

21.2.3 - multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a Contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual - EPIs.

21.2.4 - suspensão do direito de participar em licitações/ contratos advindos de recurso do Contratante, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada.

21.3 a multa será cobrada pelo co-executor de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

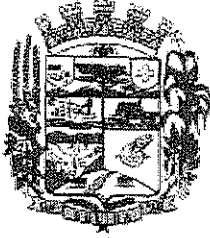
22. RESCISÃO:

22.1 O licitador reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos definidos na minuta de Contrato de Empreitada, e ainda especialmente nas seguintes hipóteses:

22.1.1 quando a Contratada falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;

22.1.2 quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

22.1.3 quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem prévia anuência do licitador;

22.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo licitador, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos.

22.1.5 demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

22.3 O licitador, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo e atendendo aos interesses das partes.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

23.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

23.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.


23.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

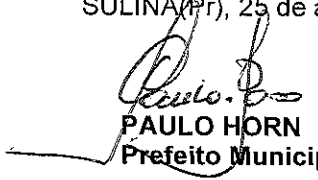
23.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

23.7 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de SULINA, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

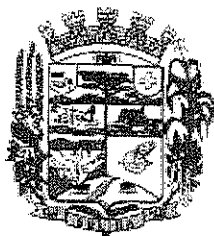
23.8 A interpretação e aplicação dos termos do contrato de empreitada decorrente deste edital serão regidas pelas leis brasileiras. A Comarca de São João, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante do contrato, inclusive execução de qualquer arbitramento feito, constituído, assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SULINA/Pr, 25 de abril de 2017.


MICHELI HOFFMANN
Presidente da CPL


PAULO HORN
Prefeito Municipal





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.888/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ANEXO I

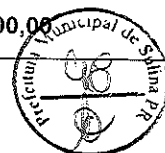
TERMO DE REFERÊNCIA

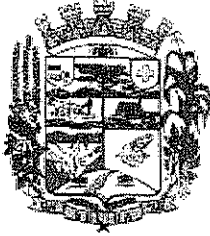
1. O presente documento apresenta a especificação para o objeto da TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2017.

2. O Objeto desta licitação é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, OPERACIONALIZAÇÃO DAS OBTVS; ORIENTAÇÃO, CONFERENCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES VIA WEB PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DE TODOS OS PROJETOS DE INICIATIVA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA". LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014".**

Valor máximo: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Valor mensal: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). Conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ACESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO, OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS, INCLUINDO GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL. OS SERVIÇOS COMPREENDE: ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE JUNTO AO SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), SIAF (CAUC E CADIN), CONCOV E DEMAIS SISTEMAS; ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS NOS SISTEMAS SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SIGA (FUNASA), SIGPC (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SISMOB (MINISTÉRIO DA SAÚDE), SNIS E OUTROS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO GOVERNO FEDERAL; PAGAMENTOS POR OBTV (ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS), ORIENTAÇÃO E LANÇAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS NOS SISTEMAS COMPETENTES, COM ACOMPANHAMENTO ATÉ A SUA APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS CONCEDENTES; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR (MEC/FNDE)	3.500,00	42.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 42.000,00	





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.889.888/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

3. Especificações Técnicas

1. ESCOPO DOS TRABALHOS- ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

a) Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da Contratada, coordenados pelo Gestor Municipal de Convênios e por grupo técnico de profissionais da administração direta indicados pela Prefeitura Municipal, vinculado às atividades de gestão de convênios e viabilização e captação de recursos.

b) As competências e atribuições do Gestor Municipal de Convênios, do grupo técnico e da equipe da assessoria da Contratada serão desenvolvidas conforme abaixo descrito:

b1). COORDENAÇÃO GERAL – GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS (GMC)

- Coordenar a Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar as reuniões de trabalho;
- Promover e assegurar a comunicação entre os membros do Grupo Técnico e os profissionais da Contratada através de Sistema informatizado específico;
- Viabilizar a disponibilização dos dados solicitados pela equipe técnica da Contratada;
- Disponibilizar à Contratada e membros da equipe técnica as senhas dos diversos Portais para a apresentação e acompanhamento de propostas, projetos, contratos e convênios;
- Informar a Prefeita quanto ao andamento dos trabalhos;
- Organizar e articular tecnicamente o projeto junto aos diversos órgãos do Governo.

b2). GRUPO TÉCNICO

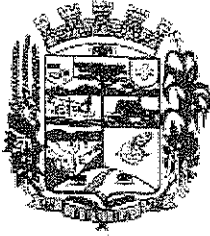
- Participar das reuniões de trabalho;
- Coordenar tecnicamente o desenvolvimento dos projetos de sua secretaria, fundação, fundo ou autarquia;
- Assegurar a disponibilização das informações aos dirigentes de sua área e manter a comunicação entre o GMC e empresa contratada;
- Promover a coleta de informações técnicas relativamente aos projetos e disponibilizá-los à equipe da Contratada.

b3). ASSESSORIA EXTERNA – EMPRESA CONTRATADA

- Elaborar o diagnóstico situacional, quando necessário;
- Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos nos ministérios e secretarias junto ao governo federal;
- Coordenar tecnicamente a estruturação da Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar e orientar levantamento dos dados para a elaboração de projetos;
- Elaborar o planejamento para a viabilização e captação de recursos;
- Elaboração das propostas para a viabilização e captação dos recursos em meio eletrônico ou físico, se assim for exigido;
- Coordenar, e quando necessário, promover o cadastramento das propostas no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) e demais sistemas (FNS, SIGOB, FNDE e outros);
- Acompanhar junto com o setor de educação do município, o Plano das Ações Articuladas – PAR, no FNDE;
- Acompanhar e tomar todas as providências necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, na capital do Estado e em Brasília/DF. Acompanhamento “in loco”, de forma contínua.
- Apresentar ao grupo de trabalho o andamento das etapas;
- Promover o lançamento das informações das prestações de contas (parciais e totais) dos Convênios Federais nos sistemas, acompanhando até a aprovação final.
- Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, mensalmente.

2. ESCOPO DOS TRABALHOS- CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.889.888/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

a) Para assegurar maior eficácia na aprovação e execução dos projetos, a empresa contratada deverá utilizar uma metodologia de trabalho com atuação em todas as fases do processo: diagnóstico, estruturação da Captação de Recursos, levantamento das demandas, planejamento, treinamento das equipes, elaboração dos projetos, aprovação dos projetos executivos junto à Caixa Econômica Federal, execução dos projetos e prestação de contas.

b) Os trabalhos serão concebidos e desenvolvidos em cinco etapas, conforme descrito abaixo:

ETAPA 01 – Análise Situacional

- Análise da estrutura institucional responsável pela Captação de Recursos e Gestão de Convênios de todas as áreas da administração;
- Levantamento e análise dos Convênios e Contratos em vigor decorrentes de projetos aprovados nos últimos anos;
- Análise dos mecanismos utilizados para a identificação e organização das demandas para a captação de recursos;
- Avaliação do nível de conhecimento do Grupo Técnico e membros do governo das sistemáticas e programas para a transferência de recursos aos municípios pelo governo federal;
- Análise das formas de comunicação entre as equipes responsáveis pela captação de recursos e a coordenação central do governo.

ETAPA 02 – Estruturação do Projeto

- Definição e estruturação administrativa da Central de Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Definição da metodologia de comunicação entre a assessoria contratada, GMC e equipe técnica da Prefeitura;
- Identificação das demandas por serviços e obras através de uma reunião de planejamento com a participação da Prefeitura Municipal, GMC, Secretários Municipais, Grupo Técnico e equipe da empresa contratada;
- Definição de prioridades.

ETAPA 03 – Implantação do Projeto

- Orientação da equipe técnica sobre Captação de Recursos Federais e disponibilidade de programas e projetos por ministério, secretaria ou órgãos federais;
- Elaboração das propostas e projetos para a Captação de Recursos;
- Cadastramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONS e demais sistemas do governo federal;
- Comunicação permanente sobre a abertura de Programas e publicação de Editais.

ETAPA 04 – Monitoramento dos Prazos e Regularidade

- Acompanhamento permanente da tramitação dos projetos nos diversos órgãos do governo federal;
- Monitoramento contínuo do desenvolvimento das ações do planejamento, prazos e responsáveis;
- Assessoramento na elaboração dos projetos executivos e acompanhamento das reuniões técnicas com a Caixa Econômica Federal e demais órgãos do governo federal;
- Acompanhamento da Regularidade no CAUC, CADIN, CONCONV;
- Gerenciamento dos prazos de execução dos projetos;
- Assessoria nas prestações de contas, parciais e final, e o lançamento das prestações de contas nos sistemas e portais, até sua aprovação.

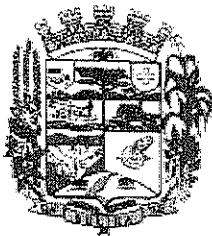
ETAPA 05 – Operacionalização das OBTVs

- Processo de pagamentos por OBTVs (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias), compreendendo:

1. Aplicação financeira dos recursos;
2. Pagamentos da execução;
3. Resgate de sobra de recursos;
4. Devolução de sobras de recursos

ETAPA 06 – Prestações de Contas





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- Acompanhamento permanente da tramitação dos convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- Adequação dos projetos conforme licitação (TA e ajustes do PT);
- Lançamento das informações no SICONV, a partir da prestação de contas em meio físico pelo município, das seguintes abas: licitações, contratos, documentos de liquidação, pagamentos, registro de ingresso de recursos e relatórios de execução (1ª parte) – realizada até o dia da vigência final do convênio;
- Lançamento das informações no SICONV, da 2ª parte (módulo prestação de contas) cujo prazo se estende até 30 (trinta) dias após a vigência final do convênio, nesta etapa compete: relatório de cumprimento do objeto, realização dos objetivos, relatórios, termo de compromisso, anexos, saldo remanescente;
- Complementação dos pareceres, até aprovação final.

ETAPA 07 – Relatórios

- A empresa contratada deverá emitir relatórios sobre as propostas apresentadas ao governo federal, propostas em análise, aprovadas, conveniadas, e em execução com o respectivo histórico.

3. ASSESSORIA NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E EXIGÊNCIAS LEGAIS

- Acompanhamento da regularidade no Cadastro Único de Convênios (CAUC), CADIN, CONCONV;
- Gerenciamento dos prazos de execução dos projetos;
- Assessoria na prestação de contas, com acompanhamento dos prazos.

4. ATIVIDADES DE APOIO

- Elaboração das Planilhas Gerenciais;
- Coordenação do Levantamento Situacional;
- Elaboração do Relatório de Planejamento;
- Assessoria na elaboração dos Planos de Trabalhos para a recepção de recursos decorrentes de Emendas Parlamentares, sempre que necessário;
- Comunicação imediata ao Município sempre que um novo programa de apoio for lançado pelo governo federal para possibilitar a apresentação de novos Projetos;
- Produção de relatórios mensais, sobre o andamento de todos os projetos, notas de empenho e ordens bancárias;
- Coordenação de ações e estratégias continuadas para a aprovação dos projetos.
- Disponibilizar técnico para acompanhar o contratante em audiências com os entes concedentes e/ou quaisquer outros órgãos, para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, desde que solicitado previamente pelo mesmo, cujas despesas de viagem, hospedagem, alimentação, ou quaisquer outras, correrão por conta da contratada.

▪ Toda a documentação relativa aos convênios e ou emendas parlamentares, inclusive os relatórios referidos na Etapa 06 do item 5.1.2 deste contrato, deverão estar disponíveis para acesso pelo contratante, via *internet*, conforme sua necessidade.

5. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

- A elaboração dos projetos de engenharia será de responsabilidade da equipe técnica do ente público.

6. LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

- Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, pelo período estabelecido, podendo haver prorrogação na forma da lei.
- As atividades relacionadas serão executadas na sede da contratada e no prazo previsto no contrato.

7. DOS RELATÓRIOS

- A Contratada deverá emitir **mensalmente**, 01 (um) relatório físico detalhado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e andamento dos projetos.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.889.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

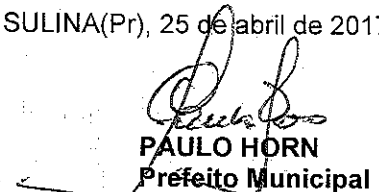
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

8. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS PROJETOS E CONVÊNIOS

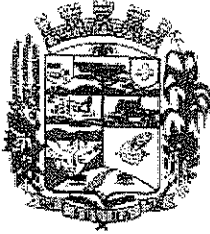
▪ A empresa deverá possuir sistema de informação próprio, para gestão dos projetos e convênios com disponibilização das informações via *web*, com funcionalidades que atendam às seguintes exigências: acesso via *Internet* para visualização: do cadastro do projeto, dos dados do Convênio, Contrato de Repasse, Termo de Compromisso e instrumentos similares, da situação da prestação de contas (compreendendo os dados sobre o processo licitatório, contratos e documentos fiscais, OBTVs), emissão de alertas via meio eletrônico em relação aos prazos de vigência final dos Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares, emissão de relatórios e consultas de propostas de projetos cadastrados, bem como todos os Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares em execução, visualização das propostas cadastradas no sistema por tipo de recurso (proposta voluntária, proponente específico e ou/emenda individual).

SULINA(Pr), 25 de abril de 2017.


MICHELI HOFFMANN
Presidente da CPL


PAULO HORN
Prefeito Municipal





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.889.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmslx@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ANEXO II

MODELO DE

CREDENCIAMENTO

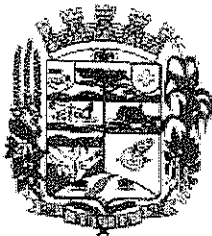
Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar do procedimento licitatório consistente no Edital de **Tomada de Preços n.º 06/2017**, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Deve estar a Carta de Credenciamento assinada com firma reconhecida.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

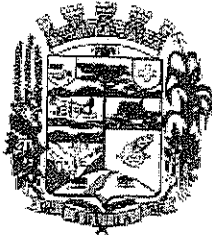
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 06/2017**, instaurado pelo MUNICÍPIO DE SULINA-PR, de que essa empresa recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2017.

Nome:
RG/CPF
Cargo





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.889.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

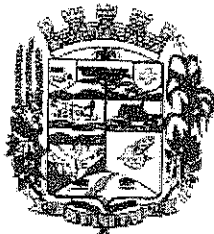
Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 06/2017 - Tipo Menor Preço, que a empresa _____, através de seu técnico e/ou representante, Sr. _____, visitou e tomou conhecimento da Sistemática de Trabalho, Infra Estrutura de Rede, Servidor de Dados e Terminais de Usuário e teve conhecimento de toda documentação pertinente e modelos de relatórios obrigatórios, compatibilidades das funcionalidades descritas no Termo de Referência Anexo I, conforme o objeto discriminado no Edital.

SULINA(Pr), XX de xxxxxxxx de 2017.

Técnico Designado

DE ACORDO:





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.889.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

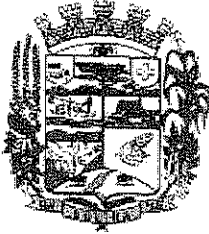
(razão social, endereço, telefone e CNPJ)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por seu representante legal abaixo assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, para os devidos fins, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados e pela compatibilidade dos programas propostos com os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência - Anexo I.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.889.888/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 06/2017.

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Convite em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Licitador quanto a qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto do procedimento licitatório.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital.

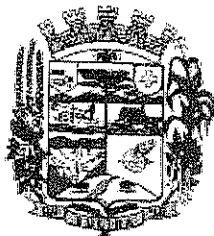
Declara também que a empresa não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras de quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual, direta ou indireta.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e art. 97 da Lei de n.º 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

SULINA/PR, XX de xxxxxxxx de 2016.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.866/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefãx: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitação
Ref.: Tomada de Preços nº 06/2017

A licitante _____ com sede à _____
_____ cidade _____ Estado _____
Telefone _____ CNPJ/MF _____ propõe ao Município
de São João a execução do constante no objeto do edital de **Tomada de Preços Nº**
_____/2017, o seguinte:

1. Considera como valor global da proposta: R\$ (.....) (valor por extenso
.....)

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO, OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS, INCLUINDO GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL. OS SERVIÇOS COMPREENDE: ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE JUNTO AO SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), SIAF (CAUC E CADIN), CONCOV E DEMAIS SISTEMAS; ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS NOS SISTEMAS SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SIGA (FUNASA), SIGPC (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SISMOB (MINISTÉRIO DA SAÚDE), SNIS E OUTROS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO GOVERNO FEDERAL; PAGAMENTOS POR OBTV (ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS), ORIENTAÇÃO E LANÇAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS NOS SISTEMAS COMPETENTES, COM ACOMPANHAMENTO ATÉ A SUA APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS CONCEDENTES; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR (MEC/FNDE)		





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.888/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

TOTAL GERAL	R\$
-------------	-----

2. Especificações Técnicas

2.1. ESCOPO DOS TRABALHOS- ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

a) Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da Contratada, coordenados pelo Gestor Municipal de Convênios e por grupo técnico de profissionais da administração direta indicados pela Prefeitura Municipal, vinculado às atividades de gestão de convênios e viabilização e captação de recursos.

b) As competências e atribuições do Gestor Municipal de Convênios, do grupo técnico e da equipe da assessoria da Contratada serão desenvolvidas conforme abaixo descrito:

b1). COORDENAÇÃO GERAL – GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS (GMC)

- Coordenar a Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar as reuniões de trabalho;
- Promover e assegurar a comunicação entre os membros do Grupo Técnico e os profissionais da Contratada através de Sistema informatizado específico;
- Viabilizar a disponibilização dos dados solicitados pela equipe técnica da Contratada;
- Disponibilizar à Contratada e membros da equipe técnica as senhas dos diversos Portais para a apresentação e acompanhamento de propostas, projetos, contratos e convênios;
- Informar a Prefeita quanto ao andamento dos trabalhos;
- Organizar e articular tecnicamente o projeto junto aos diversos órgãos do Governo.

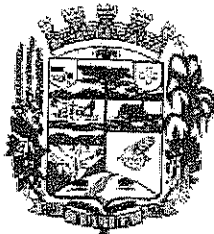
b2). GRUPO TÉCNICO

- Participar das reuniões de trabalho;
- Coordenar tecnicamente o desenvolvimento dos projetos de sua secretaria, fundação, fundo ou autarquia;
- Assegurar a disponibilização das informações aos dirigentes de sua área e manter a comunicação entre o GMC e empresa contratada;
- Promover a coleta de informações técnicas relativamente aos projetos e disponibilizá-los à equipe da Contratada.

b3). ASSESSORIA EXTERNA – EMPRESA CONTRATADA

- Elaborar o diagnóstico situacional, quando necessário;
- Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos nos ministérios e secretarias junto ao governo federal;
- Coordenar tecnicamente a estruturação da Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar e orientar levantamento dos dados para a elaboração de projetos;
- Elaborar o planejamento para a viabilização e captação de recursos;
- Elaboração das propostas para a viabilização e captação dos recursos em meio eletrônico ou físico, se assim for exigido;





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.889.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- Coordenar, e quando necessário, promover o cadastramento das propostas no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) e demais sistemas (FNS, SIGOB, FNDE e outros);
- Acompanhar junto com o setor de educação do município, o Plano das Ações Articuladas – PAR, no FNDE;
- Acompanhar e tomar todas as providências necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, na capital do Estado e em Brasília/DF. Acompanhamento “in loco”, de forma contínua.
- Apresentar ao grupo de trabalho o andamento das etapas;
- Promover o lançamento das informações das prestações de contas (parciais e totais) dos Convênios Federais nos sistemas, acompanhando até a aprovação final.
- Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, mensalmente.

2.2. ESCOPO DOS TRABALHOS– CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO

- a) Para assegurar maior eficácia na aprovação e execução dos projetos, a empresa contratada deverá utilizar uma metodologia de trabalho com atuação em todas as fases do processo: diagnóstico, estruturação da Captação de Recursos, levantamento das demandas, planejamento, treinamento das equipes, elaboração dos projetos, aprovação dos projetos executivos junto à Caixa Econômica Federal, execução dos projetos e prestação de contas.
- b) Os trabalhos serão concebidos e desenvolvidos em cinco etapas, conforme descrito abaixo:

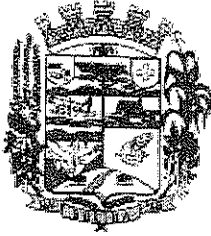
ETAPA 01 – Análise Situacional

- Análise da estrutura institucional responsável pela Captação de Recursos e Gestão de Convênios de todas as áreas da administração;
- Levantamento e análise dos Convênios e Contratos em vigor decorrentes de projetos aprovados nos últimos anos;
- Análise dos mecanismos utilizados para a identificação e organização das demandas para a captação de recursos;
- Avaliação do nível de conhecimento do Grupo Técnico e membros do governo das sistemáticas e programas para a transferência de recursos aos municípios pelo governo federal;
- Análise das formas de comunicação entre as equipes responsáveis pela captação de recursos e a coordenação central do governo.

ETAPA 02 – Estruturação do Projeto

- Definição e estruturação administrativa da Central de Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Definição da metodologia de comunicação entre a assessoria contratada, GMC e equipe técnica da Prefeitura;
- Identificação das demandas por serviços e obras através de uma reunião de planejamento com a participação da Prefeitura Municipal, GMC, Secretários Municipais, Grupo Técnico e equipe da empresa contratada;
- Definição de prioridades.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.889.888/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ETAPA 03 – Implantação do Projeto

- Orientação da equipe técnica sobre Captação de Recursos Federais e disponibilidade de programas e projetos por ministério, secretaria ou órgãos federais;
- Elaboração das propostas e projetos para a Captação de Recursos;
- Cadastramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV e demais sistemas do governo federal;
- Comunicação permanente sobre a abertura de Programas e publicação de Editais.

ETAPA 04 – Monitoramento dos Prazos e Regularidade

- Acompanhamento permanente da tramitação dos projetos nos diversos órgãos do governo federal;
- Monitoramento contínuo do desenvolvimento das ações do planejamento, prazos e responsáveis;
- Assessoramento na elaboração dos projetos executivos e acompanhamento das reuniões técnicas com a Caixa Econômica Federal e demais órgãos do governo federal;
- Acompanhamento da Regularidade no CAUC, CADIN, CONCONV;
- Gerenciamento dos prazos de execução dos projetos;
- Assessoria nas prestações de contas, parciais e final, e o lançamento das prestações de contas nos sistemas e portais, até sua aprovação.

ETAPA 05 – Operacionalização das OBTVs

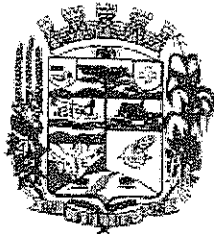
- Processo de pagamentos por OBTVs (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias), compreendendo:

1. Aplicação financeira dos recursos;
2. Pagamentos da execução;
3. Resgate de sobra de recursos;
4. Devolução de sobras de recursos

ETAPA 06 – Prestações de Contas

- Acompanhamento permanente da tramitação dos convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- Adequação dos projetos conforme licitação (TA e ajustes do PT);
- Lançamento das informações no SICONV, a partir da prestação de contas em meio físico pelo município, das seguintes abas: licitações, contratos, documentos de liquidação, pagamentos, registro de ingresso de recursos e relatórios de execução (1ª parte) – realizada até o dia da vigência final do convênio;
- Lançamento das informações no SICONV, da 2ª parte (módulo prestação de contas) cujo prazo se estende até 30 (trinta) dias após a vigência final do convênio, nesta etapa compete: relatório de cumprimento do objeto, realização dos objetivos, relatórios, termo de compromisso, anexos, saldo remanescente;
- Complementação dos pareceres, até aprovação final.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.889.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefex: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ETAPA 07 – Relatórios

▪ A empresa contratada deverá emitir relatórios sobre as propostas apresentadas ao governo federal, propostas em análise, aprovadas, conveniadas, e em execução com o respectivo histórico.

2.3. ASSESSORIA NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E EXIGÊNCIAS LEGAIS

▪ Acompanhamento da regularidade no Cadastro Único de Convênios (CAUC), CADIN, CONCONV;

- Gerenciamento dos prazos de execução dos projetos;
- Assessoria na prestação de contas, com acompanhamento dos prazos.

2.4. ATIVIDADES DE APOIO

- Elaboração das Planilhas Gerenciais;
- Coordenação do Levantamento Situacional;
- Elaboração do Relatório de Planejamento;
- Assessoria na elaboração dos Planos de Trabalhos para a recepção de recursos decorrentes de Emendas Parlamentares, sempre que necessário;
- Comunicação imediata ao Município sempre que um novo programa de apoio for lançado pelo governo federal para possibilitar a apresentação de novos Projetos;
- Produção de relatórios mensais, sobre o andamento de todos os projetos, notas de empenho e ordens bancárias;
- Coordenação de ações e estratégias continuadas para a aprovação dos projetos.
- Disponibilizar técnico para acompanhar o contratante em audiências com os entes concedentes e/ou quaisquer outros órgãos, para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, desde que solicitado previamente pelo mesmo, cujas despesas de viagem, hospedagem, alimentação, ou quaisquer outras, correrão por conta da contratada.
- Toda a documentação relativa aos convênios e ou emendas parlamentares, inclusive os relatórios referidos na Etapa 06 do item 5.1.2 deste contrato, deverão estar disponíveis para acesso pelo contratante, via *internet*, conforme sua necessidade.

2.5. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

▪ A elaboração dos projetos de engenharia será de responsabilidade da equipe técnica do ente público.

2.6. LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

▪ Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, pelo período estabelecido, podendo haver prorrogação na forma da lei.

▪ As atividades relacionadas serão executadas na sede da contratada e no prazo previsto no contrato.

2.7. DOS RELATÓRIOS





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.889.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

▪ A Contratada deverá emitir **mensalmente**, 01 (um) relatório físico detalhado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e andamento dos projetos.

2.8. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS PROJETOS E CONVÊNIOS

▪ A empresa deverá possuir sistema de informação próprio, para gestão dos projetos e convênios com disponibilização das informações via *web*, com funcionalidades que atendam às seguintes exigências: acesso via *Internet* para visualização: do cadastro do projeto, dos dados do Convênio, Contrato de Repasse, Termo de Compromisso e instrumentos similares, da situação da prestação de contas (compreendendo os dados sobre o processo licitatório, contratos e documentos fiscais, OBTVs), emissão de alertas via meio eletrônico em relação aos prazos de vigência final dos Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares, emissão de relatórios e consultas de propostas de projetos cadastrados, bem como todos os Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares em execução, visualização das propostas cadastradas no sistema por tipo de recurso (proposta voluntária, proponente específico e ou/emenda individual).

3. Condições de pagamento (*conforme item 21 do edital*).

4. O prazo de execução: 12 meses.

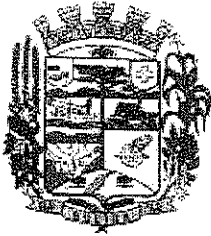
5. O prazo de validade da proposta é de _____.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Atenciosamente,

(*carimbo, nome e assinatura do responsável legal*)
(*carteira de identidade, número e órgão emissor*)





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.889.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICRO EMPRESA PARA OS FINS DA LC N.º 123/06

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 06/2017.

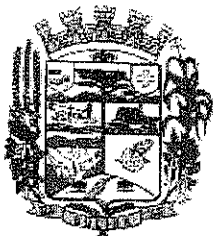
OBJETO: "xxx"

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

SULINA/PR, XX de xxxxxxxx de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.889.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ANEXO IX

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 06/2017.

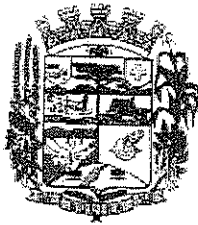
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, OPERACIONALIZAÇÃO DAS OBTVS; ORIENTAÇÃO, CONFERENCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES VIA WEB PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DE TODOS OS PROJETOS DE INICIATIVA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA"

O signatário da presente, o Sr.(a) (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

SULINA/PR, XX de xxxxxxxx de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.889.888/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ANEXO X

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 06/2017.

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, OPERACIONALIZAÇÃO DAS OBTVS; ORIENTAÇÃO, CONFERENCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES VIA WEB PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DE TODOS OS PROJETOS DE INICIATIVA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”.**

O signatário da presente, o Sr.(a) (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que RENUNCIA, como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação/habilitação ou de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados. O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais. .

SULINA/PR, XX de xxxxxxxx de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ANEXO XI

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017
Licitação Tomada de Preços Nº 06/2017.**

Contrato que entresi celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro,, estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, CPF:, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de xxxx, decorrência do edital Tomada de Preços nº 06/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, OPERACIONALIZAÇÃO DAS OBTVS; ORIENTAÇÃO, CONFERENCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES VIA WEB PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DE TODOS OS PROJETOS DE INICIATIVA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$(.....), cumprindo todas as condições descritas na sua proposta, que fica fazendo parte integrante do presente.

2.2. Os produtos, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----	----	-----------	--------------------	--------------------





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO, OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS, INCLUINDO GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL. OS SERVIÇOS COMPREENDE: ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE JUNTO AO SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), SIAF (CAUC E CADIN), CONCOV E DEMAIS SISTEMAS; ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS NOS SISTEMAS SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SIGA (FUNASA), SIGPC (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SISMOB (MINISTÉRIO DA SAÚDE), SNIS E OUTROS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO GOVERNO FEDERAL; PAGAMENTOS POR OBTV (ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS), ORIENTAÇÃO E LANÇAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS NOS SISTEMAS COMPETENTES, COM ACOMPANHAMENTO ATÉ A SUA APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS CONCEDENTES; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR (MEC/FNDE)	
TOTAL GERAL				

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

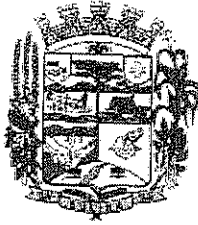
3.1. . A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues conforme termo de referência que acompanha o edital de licitação epigrafado, parte integrante deste contrato.

4.1.1. Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes do Anexo I.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.889.888/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

4.2. A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.3. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.4. Os serviços deverão ser prestados na sede da prefeitura municipal ou em outro local a ser designado no Município de Sulina.

4.5. O prazo de entrega dos produtos e serviços é de até 5(cinco) dias após o recebimento da Solicitação.

4.5.1 A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc.)

4.6. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

4.9. Entregar os produtos, objetos desta Tomada de Preços, acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

4.10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.10.1. ESCOPO DOS TRABALHOS- ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

a) Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da Contratada, coordenados pelo Gestor Municipal de Convênios e por grupo técnico de profissionais da administração direta indicados pela Prefeitura Municipal, vinculado às atividades de gestão de convênios e viabilização e captação de recursos.

b) As competências e atribuições do Gestor Municipal de Convênios, do grupo técnico e da equipe da assessoria da Contratada serão desenvolvidas conforme abaixo descrito:

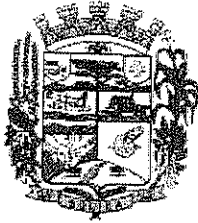
b1). COORDENAÇÃO GERAL – GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS (GMC)

- Coordenar a Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar as reuniões de trabalho;
- Promover e assegurar a comunicação entre os membros do Grupo Técnico e os profissionais da Contratada através de Sistema informatizado específico;
- Viabilizar a disponibilização dos dados solicitados pela equipe técnica da Contratada;
- Disponibilizar à Contratada e membros da equipe técnica as senhas dos diversos Portais para a apresentação e acompanhamento de propostas, projetos, contratos e convênios;
- Informar a Prefeita quanto ao andamento dos trabalhos;
- Organizar e articular tecnicamente o projeto junto aos diversos órgãos do Governo.

b2). GRUPO TÉCNICO

- Participar das reuniões de trabalho;
- Coordenar tecnicamente o desenvolvimento dos projetos de sua secretaria, fundação, fundo ou autarquia;





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- Assegurar a disponibilização das informações aos dirigentes de sua área e manter a comunicação entre o GMC e empresa contratada;
- Promover a coleta de informações técnicas relativamente aos projetos e disponibilizá-los à equipe da Contratada.

b3). ACESSORIA EXTERNA – EMPRESA CONTRATADA

- Elaborar o diagnóstico situacional, quando necessário;
- Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos nos ministérios e secretarias junto ao governo federal;
- Coordenar tecnicamente a estruturação da Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar e orientar levantamento dos dados para a elaboração de projetos;
- Elaborar o planejamento para a viabilização e captação de recursos;
- Elaboração das propostas para a viabilização e captação dos recursos em meio eletrônico ou físico, se assim for exigido;
- Coordenar, e quando necessário, promover o cadastramento das propostas no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) e demais sistemas (FNS, SIGOB, FNDE e outros);
- Acompanhar junto com o setor de educação do município, o Plano das Ações Articuladas – PAR, no FNDE;
- Acompanhar e tomar todas as providências necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, na capital do Estado e em Brasília/DF. Acompanhamento “in loco”, de forma contínua.
- Apresentar ao grupo de trabalho o andamento das etapas;
- Promover o lançamento das informações das prestações de contas (parciais e totais) dos Convênios Federais nos sistemas, acompanhando até a aprovação final.
- Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, mensalmente.

4.10.2. ESCOPO DOS TRABALHOS– CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO

c) Para assegurar maior eficácia na aprovação e execução dos projetos, a empresa contratada deverá utilizar uma metodologia de trabalho com atuação em todas as fases do processo: diagnóstico, estruturação da Captação de Recursos, levantamento das demandas, planejamento, treinamento das equipes, elaboração dos projetos, aprovação dos projetos executivos junto à Caixa Econômica Federal, execução dos projetos e prestação de contas.

d) Os trabalhos serão concebidos e desenvolvidos em cinco etapas, conforme descrito abaixo:

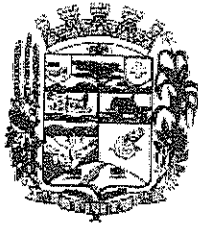
ETAPA 01 – Análise Situacional

- Análise da estrutura institucional responsável pela Captação de Recursos e Gestão de Convênios de todas as áreas da administração;
- Levantamento e análise dos Convênios e Contratos em vigor decorrentes de projetos aprovados nos últimos anos;
- Análise dos mecanismos utilizados para a identificação e organização das demandas para a captação de recursos;
- Avaliação do nível de conhecimento do Grupo Técnico e membros do governo das sistemáticas e programas para a transferência de recursos aos municípios pelo governo federal;
- Análise das formas de comunicação entre as equipes responsáveis pela captação de recursos e a coordenação central do governo.

ETAPA 02 – Estruturação do Projeto

- Definição e estruturação administrativa da Central de Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Definição da metodologia de comunicação entre a assessoria contratada, GMC e equipe técnica da Prefeitura;





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.888/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- Identificação das demandas por serviços e obras através de uma reunião de planejamento com a participação da Prefeita Municipal, GMC, Secretários Municipais, Grupo Técnico e equipe da empresa contratada;

- Definição de prioridades.

ETAPA 03 – Implantação do Projeto

- Orientação da equipe técnica sobre Captação de Recursos Federais e disponibilidade de programas e projetos por ministério, secretaria ou órgãos federais;

- Elaboração das propostas e projetos para a Captação de Recursos;

- Cadastramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV e demais sistemas do governo federal;

- Comunicação permanente sobre a abertura de Programas e publicação de Editais.

ETAPA 04 – Monitoramento dos Prazos e Regularidade

- Acompanhamento permanente da tramitação dos projetos nos diversos órgãos do governo federal;

- Monitoramento contínuo do desenvolvimento das ações do planejamento, prazos e responsáveis;

- Assessoramento na elaboração dos projetos executivos e acompanhamento das reuniões técnicas com a Caixa Econômica Federal e demais órgãos do governo federal;

- Acompanhamento da Regularidade no CAUC, CADIN, CONCONV;

- Gerenciamento dos prazos de execução dos projetos;

- Assessoria nas prestações de contas, parciais e final, e o lançamento das prestações de contas nos sistemas e portais, até sua aprovação.

ETAPA 05 – Operacionalização das OBTVs

- Processo de pagamentos por OBTVs (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias), compreendendo:

1. Aplicação financeira dos recursos;

2. Pagamentos da execução;

3. Resgate de sobra de recursos;

4. Devolução de sobras de recursos

ETAPA 06 – Prestações de Contas

- Acompanhamento permanente da tramitação dos convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;

- Adequação dos projetos conforme licitação (TA e ajustes do PT);

- Lançamento das informações no SICONV, a partir da prestação de contas em meio físico pelo município, das seguintes abas: licitações, contratos, documentos de liquidação, pagamentos, registro de ingresso de recursos e relatórios de execução (1ª parte) – realizada até o dia da vigência final do convênio;

- Lançamento das informações no SICONV, da 2ª parte (módulo prestação de contas) cujo prazo se estende até 30 (trinta) dias após a vigência final do convênio, nesta etapa compete: relatório de cumprimento do objeto, realização dos objetivos, relatórios, termo de compromisso, anexos, saldo remanescente;

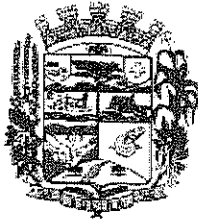
- Complementação dos pareceres, até aprovação final.

ETAPA 07 – Relatórios

- A empresa contratada deverá emitir relatórios sobre as propostas apresentadas ao governo federal, propostas em análise, aprovadas, conveniadas, e em execução com o respectivo histórico.

4.10.3. ACESSORIA NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E EXIGÊNCIAS LEGAIS





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.889.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

▪ Acompanhamento da regularidade no Cadastro Único de Convênios (CAUC), CADIN, CONCONV;

- Gerenciamento dos prazos de execução dos projetos;
- Assessoria na prestação de contas, com acompanhamento dos prazos.

4.10.4. ATIVIDADES DE APOIO

- Elaboração das Planilhas Gerenciais;
- Coordenação do Levantamento Situacional;
- Elaboração do Relatório de Planejamento;
- Assessoria na elaboração dos Planos de Trabalhos para a recepção de recursos decorrentes de Emendas Parlamentares, sempre que necessário;
- Comunicação imediata ao Município sempre que um novo programa de apoio for lançado pelo governo federal para possibilitar a apresentação de novos Projetos;
- Produção de relatórios mensais, sobre o andamento de todos os projetos, notas de empenho e ordens bancárias;
- Coordenação de ações e estratégias continuadas para a aprovação dos projetos.
- Disponibilizar técnico para acompanhar o contratante em audiências com os entes concedentes e/ou quaisquer outros órgãos, para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, desde que solicitado previamente pelo mesmo, cujas despesas de viagem, hospedagem, alimentação, ou quaisquer outras, correrão por conta da contratada.

▪ Toda a documentação relativa aos convênios e ou emendas parlamentares, inclusive os relatórios referidos na Etapa 06 do item 5.1.2 deste contrato, deverão estar disponíveis para acesso pelo contratante, via *internet*, conforme sua necessidade.

4.10.5. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

▪ A elaboração dos projetos de engenharia será de responsabilidade da equipe técnica do ente público.

4.10.6. LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

▪ Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, pelo período estabelecido, podendo haver prorrogação na forma da lei.

▪ As atividades relacionadas serão executadas na sede da contratada e no prazo previsto no contrato.

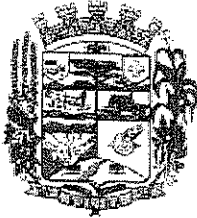
4.10.7. DOS RELATÓRIOS

▪ A Contratada deverá emitir **mensalmente**, 01 (um) relatório físico detalhado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e andamento dos projetos.

4.10.8. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS PROJETOS E CONVÊNIOS

▪ A empresa deverá possuir sistema de informação próprio, para gestão dos projetos e convênios com disponibilização das informações via *web*, com funcionalidades que atendam às seguintes exigências: acesso via *Internet* para visualização: do cadastro do projeto, dos dados do Convênio, Contrato de Repasse, Termo de Compromisso e instrumentos similares, da situação da prestação de contas (compreendendo os dados sobre o processo licitatório, contratos e documentos fiscais, OBTVs), emissão de alertas via meio eletrônico em relação aos prazos de vigência final dos Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares, emissão de relatórios e consultas de propostas de projetos cadastrados, bem como todos os Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares em execução, visualização das propostas cadastradas no sistema por tipo de recurso (proposta voluntária, proponente específico e ou/emenda individual).





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A CONTRATADA obriga-se a manter garantia dos produtos fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos

CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor..

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número desta Tomada de Preços e do Contrato.**

7.3. **Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

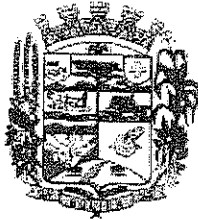
7.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de Recurso
2017	699	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.11.00	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	915	04.01.04.121.0006.2.008000.3.3.90.39.11.00	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	916	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.11.00	104 – EDUCAÇÃO 25%
2017	917	06.01.08.244.0012.2.019000.3.3.90.39.11.00	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	918	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.39.11.00	303 – SAÚDE 15%
2017	919	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.11.00	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	920	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.39.11.00	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	921	10.01.23.691.0025.2.044000.3.3.90.39.11.00	000 – REC. ORD. LIVRES

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

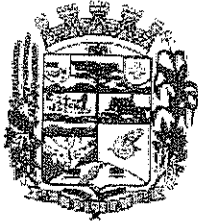
8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o Sr. Darlei Forlin ou outro profissional técnico que o mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 – É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do produto ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total DO CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

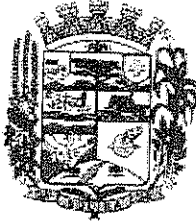
11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.889.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

12.1. As condições estabelecidas no **Tomada de Preços nº 06/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editais ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Tomada de Preços nº 06/2017** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Tomada de Preços nº 06/2017**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

MUNICÍPIO DE SULINA

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Contratante

Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

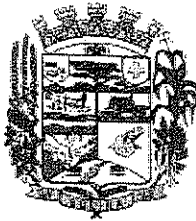
NOME:

RG:

NOME:

RG:





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.889.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE
GERENCIAMENTO DOS PROJETOS E CONVÊNIOS**

A empresa DECLARA possuir domínio de sistema de informação próprio, para gestão dos projetos e convênios com disponibilização das informações via *web*, com funcionalidades que atendam às seguintes exigências: acesso via *Internet* para visualização: do cadastro do projeto, dos dados do Convênio, Contrato de Repasse, Termo de Compromisso e instrumentos similares, da situação da prestação de contas (compreendendo os dados sobre o processo licitatório, contratos e documentos fiscais), emissão de alertas via meio eletrônico em relação aos prazos de vigência final dos Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares, emissão de relatórios e consultas de propostas de projetos cadastrados, bem como todos os Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares em execução, visualização das propostas cadastradas no sistema por tipo de recurso (proposta voluntária, proponente específico e ou/emenda individual).

....., _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PARECER JURÍDICO II

Sulina(Pr), 25 de abril de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre a proposta de edital de licitação e demais anexos elaborados pela Comissão de Licitações para fins de contratação do seguinte objeto: : **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICECIAMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL (SECRETARIAS DO GOVERNO DO ESTADO E DO GOVERNO FEDERAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL”**. *Valor estimado: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)”*.

Pois bem, após analisar a minuta de edital e respectivos anexos de procedimento concorrential de licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço sob o regime de empreitada global, opinamos pela regularidade do instrumento, estando o feito em inteira conformidade com a legislação em vigor.

Quanto às exigências editalícias, registre-se que não se verificou qualquer regra desarrazoável e/ou restritiva de competitividade, “uma vez que a administração pública tem o poder discricionário de fixar critérios que possam não só proteger a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade da licitação, buscando resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa”. (STJ: Resp 144750/SP; Resp 1997/0058245-0).

Recomenda-se apenas, em caso de autorizo do Sr. Prefeito Municipal, seja dada a devida divulgação do instrumento edilício NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS e NO DIÁRIO ELETRÔNICO, conforme determina o art. 21 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, frisando ainda que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não deverá ser inferior a 15 dias.

Deste modo, conclui-se que pode ser dado continuidade ao processo concorrential.

É o parecer.


Daniëlle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO

Sulina(Pr), 26 de abril de 2017.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, OPERACIONALIZAÇÃO DAS OBTVS; ORIENTAÇÃO, CONFERENCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES VIA WEB PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DE TODOS OS PROJETOS DE INICIATIVA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”**. Valor total estimado: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito Municipal





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 06/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **24/05/2017**, às **14:00** horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, OPERACIONALIZAÇÃO DAS OBTVS; ORIENTAÇÃO, CONFERENCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES VIA WEB PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DE TODOS OS PROJETOS DE INICIATIVA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA” LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014**”. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 26 de abril de 2017.

PAULO HORN

Prefeito Municipal





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	86
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0301041220004200500033903911
Preço máximo/Referência de preço R.\$*	42.000,00
Data de Lançamento do Edital	26/04/2017
Data da Abertura das Propostas	24/05/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Cancelamento	
Data Registro	26/04/2017
Data Registro	

CPF: 4640182937,0 ([Logout](#))

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 27 de Abril de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1344

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS nº 06/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 24/05/2017, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, OPERACIONALIZAÇÃO DAS OBTVS; ORIENTAÇÃO, CONFERENCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES VIA WEB PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DE TODOS OS PROJETOS DE INICIATIVA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA" LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP-LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000—e-mail: sulinaeditais@hotmail.com. Sulina, 26 de abril de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

Cod232847



Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 27/04/2017.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://dioems.com.br>

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 070/2015

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2015, firmado em 23/04/2015, referente a Contratação de empresa para realizar serviços médicos ambulatoriais "Urgência e Emergência 24 horas" no local da CONTRATADA...

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 083/2016

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2016, firmado em 24/08/2016, referente a Contratação de empresa para realizar obra de construção de uma quadra de esporte...

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 152/2015

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2015, firmado em 05/11/2015, ordem de serviços expedida em 18/01/2016, referente Contratação de empresa para realizar pavimentação asfáltica...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Extrato Contrato de Prestação de Serviços nº 312017. Pregão Presencial nº 9/2017. Município de Mariópolis e a proponente: Gólkjan Serviços Profissionais Ltda - ME...

Table with 5 columns: Item, Prazo, Descrição, Valor Unit R\$, Valor Total R\$. Contains details for item 3 and a total value of 22.560,00.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: II - O preço justo e acertado da contratação dos itens é de R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais)...

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: I - As despesas decorrentes correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017: 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.01 - Divisão de assistência Social - Órgão Gestor - 08.244.0008.2.046 - Manutenção dos serviços sociais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica - Fonte (000)...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.960, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Autorizo o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R\$ 525.906,68 (quinhentos e cinco mil, novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos)...

Table with 3 columns: Programa, Especificação, Valor R\$. Shows 0039 - Manutenção do Ensino with value 525.906,68.

Art. 2º Autorizo o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Table with 3 columns: Ação, Especificação, Valor R\$. Shows 1.041 - Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares with value 525.906,68.

Art. 3º Autorizo o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, nova Fonte de Recursos o Crédito Especial por Excesso de Arecadação de Fonte de Recursos Vinculada no valor de R\$ 525.906,68 (quinhentos e cinco mil, novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos)...

Table with 3 columns: Código, Especificação, Valor R\$. Lists various codes and values for the 2017 budget, totaling 525.906,68.

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Excesso de Arecadação da Fonte de Recursos Vinculada, assim especificada:

Table with 3 columns: Fonte, Especificação, Valor R\$. Shows 151 - Construção de Creche Prinfância - Bairro São Francisco - Termo de Compromisso PAC2 nº 05115/2013 with value 525.906,68.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.129, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R\$ 525.906,68 (quinhentos e cinco mil, novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos)...

Table with 3 columns: Programa, Especificação, Valor R\$. Shows 0039 - Manutenção do Ensino with value 525.906,68.

Art. 2º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Table with 3 columns: Ação, Especificação, Valor R\$. Shows 1.041 - Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares with value 525.906,68.

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, nova Fonte de Recursos o Crédito Especial por Excesso de Arecadação de Fonte de Recursos Vinculada no valor de R\$ 525.906,68 (quinhentos e cinco mil, novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos)...

Table with 3 columns: Código, Especificação, Valor R\$. Lists various codes and values for the 2017 budget, totaling 525.906,68.

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Excesso de Arecadação da Fonte de Recursos Vinculada, assim especificada:

Table with 3 columns: Fonte, Especificação, Valor R\$. Shows 151 - Construção de Creche Prinfância - Bairro São Francisco - Termo de Compromisso PAC2 nº 05115/2013 with value 525.906,68.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

DECRETO Nº 25/2017 - Data: 26/04/2017 Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULLINA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017, DO DIA 26 DE ABRIL DE 2017.

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTERIOS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL...

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.dioems.com.br, edição do dia 27 de abril de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULLINA

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 29/2017, DO DIA 26 DE ABRIL DE 2017. "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE DE SULLINA".

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2017, DO DIA 26 DE ABRIL DE 2017. CONTRATADA: CLINICOR - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 15.254.653/0001-74"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.dioems.com.br, edição do dia 27 de abril de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXCUTIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2017

Pelo presente Termo, Ratificamos o Parecer nº 978/2017, emitido pela Procuradoria do Município, nos termos em que optou pela contratação, mediante Inexcutibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8.666/93, referente ao Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plano em pronto atendimento da unidade de saúde no município de Renascença...

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plano em pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença, sendo:

Table with 6 columns: Lote, Cidade Estimada, Discriminação dos serviços, Local de Prestação dos Serviços, Dias da semana / Horários, Nº Plantão Máx. R\$, Vlr Total Máximo R\$. Lists 9 lots for medical services with values ranging from 19.750,00 to 5.400,00.

Renascença, 30 de abril de 2017. Lesair Casan Bortolli Prefeito Municipal

Complex block containing the logo for CONIMS (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE) and related legal information for the Municipality of Mariópolis. Includes a circular stamp and official signature area.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAAO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

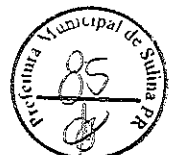
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 06/2017

COMUNICAMOS que está suspenso a Tomada de Preços 06/2017, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, OPERACIONALIZAÇÃO DAS OBTVS; ORIENTAÇÃO, CONFERENCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES VIA WEB PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DE TODOS OS PROJETOS DE INICIATIVA DO MUNICÍPIO**, sendo suspenso em face a impugnação, para análise junto a autoridade competente que solicitou o serviço, para uma possível alteração. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina – Paraná.

Sulina, dia 23 de maio de 2017.


MICHELI HOFFMANN
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 06/2017

COMUNICAMOS que está suspenso a Tomada de Preços 06/2017, cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, OPERACIONALIZAÇÃO DAS OBTVS; ORIENTAÇÃO, CONFERENCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES VIA WEB PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DE TODOS OS PROJETOS DE INICIATIVA DO MUNICÍPIO, sendo suspenso em face a impugnação, para análise junto a autoridade competente que solicitou o serviço, para uma possível alteração. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina – Paraná.

Sulina, dia 23 de maio de 2017.

MICHELI HOFFMANN - Presidente CPL

06/2017



Assunto **Recurso Administrativo (Tomada de Preços nº 06/2017)**
De Paulo Henrique Ribas <ph.ribas@hotmail.com>
Para prefeitura@sulina.pr.gov.br <prefeitura@sulina.pr.gov.br>
Cópia licitacao@sulina.pr.gov.br <licitacao@sulina.pr.gov.br>
Data 2017-05-22 14:09



Boa tarde,

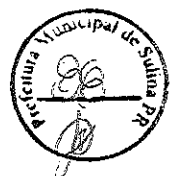
Interponho Recurso Administrativo ao Edital de Licitação nº 06/2017 (Tomada de Preços), conforme anexo.

Requer-se apreciação e deliberação.

Att,

Paulo Henrique Almeida Ribas

JAB/PR 67.417



Fwd: Recurso Administrativo (Segue Anexo)

prefeitura@sulina.pr.gov.br

ter 23/05/2017 07:30

Para: sulinaeditais@hotmail.com <sulinaeditais@hotmail.com>;

📎 1 anexos (2 MB)

Recurso Administrativo (TP 06.2017).pdf;

----- Mensagem original -----

Assunto: Recurso Administrativo (Segue Anexo)

Data: 2017-05-22 14:10

De: Paulo Henrique Ribas <ph.ribas@hotmail.com>

Para: "licitacao@sulina.pr.gov.br" <licitacao@sulina.pr.gov.br>,

"prefeitura@sulina.pr.gov.br" <prefeitura@sulina.pr.gov.br>

Segue anexo.

Att,

PAULO HENRIQUE ALMEIDA RIBAS

OAB/PR 67.417



MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 06-2017 DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR.

MUNICIPAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E FINANCEIRA S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.478.600/0001-10, com sede na Rua Afonso Botelho, 371, Trianon, em Guarapuava - Paraná, nesse ato representada por seu sócio gerente *Paulo Henrique Almeida Ribas*, advogado, OAB/PR nº 67.417, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com o acatamento de estilo, expor e requerer o que segue.

Conforme consta do Edital de Licitações nº. 06/2017 que foi aberto processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica, tudo conforme o Anexo I – Termo de Referência.

O valor máximo da licitação é de R\$ 42.000,00.

Consta como suporte legal a Lei Federal 8.666/1993 e demais normas vigentes aplicáveis ao procedimento licitatório.

DOS MOTIVOS PARA SUSPENSÃO DO CERTAME

Exigências excessivas – direcionamento de licitação.

Rua Afonso Botelho, 371 - Trianon - Guarapuava/PR
FONE: (41) 3333-1411 FAX: (41) 3333-1412



MUNICIPAL

Consta do referido edital, a exigência de *“Comprovação de que a empresa possui no quadro societário ou na composição da equipe, com vínculo empregatício, profissional graduado em Direito e especialização em Direito Administrativo; profissional graduado em Economia e profissional da área de Contabilidade, todos com registro nas respectivas nos órgãos de classe.”*

A exigência é excessiva e direcionada.

Como é de conhecimento público e notório, apenas uma empresa no estado do Paraná possui em seu quadro societário, ou na sua composição de equipe, com vínculo empregatício, os três profissionais elencados (Advogado, especialista em direito administrativo; Economista; Contador).

Assim, é certo que somente uma empresa conseguirá participar do certamente licitatório e vencê-lo.

É curioso de se notar a absurda especificidade dessa exigência e que tem sido constante em quase todos os editais de licitações dos Municípios da região, sendo que os textos que se referem a esse item são idênticos entre si, ou seja, copiados *ipsis litteris* de um edital para o outro, na forma reproduzida acima.

Aliás, importa destacar que em data de 12 de maio de 2017 (sexta-feira), no Município de Foz do Jordão/PR, ocorreu uma licitação de objeto quase idêntico ao presente caso (Pregão Presencial nº 13/2017), constando a mesma exigência excessiva e direcionada em seu edital, sendo que a licitação deixou de ser homologada após a interposição de impugnação por parte deste Requerente.



MUNICIPAL

Justamente porque aquela Administração Pública acertadamente reconheceu a irregularidade constate em seu ato convocatório e que, se tivesse mantida a exigência, limitaria o número de concorrentes para aquela licitação a zero, o que jamais poderia ter sido admitido!

Orá! A concorrência é para que um maior número de licitantes se habilite para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses e não ao contrário, dificultando mais a participação e licitantes idôneos.

Assim, respeitosamente, requer-se a impugnação do edital – Tomada de Preços nº 06/2017, com base nos fatos anteriormente articulados, requerendo:

- a) *Que seja suspensa a abertura do procedimento do certame na data aprazada, 24 de maio de 2017, tendo em vista a disponibilização do edital em prazo inferior ao prazo do artigo 21 da Lei 8666/93, o que lhe poderá resultar em prejuízo para o levantamento de documentos hábeis para participar do certame;*
- b) *Que seja determinado o cancelamento da exigência prevista no item 8.2.4.3. do Edital de Licitação, nos termos da exposição acima.*

E não sendo atendidos os requerimentos, a empresa Municipal comunica que estará encaminhando o referido caso, juntamente com os documentos comprobatórios, ao Ministério Público Estadual, para a tomada de providências cabíveis.



MUNICIPAL

Especialmente pelo fato de que isso vem ocorrendo com diversos Municípios da região, que por meio dessa especificidade excessiva, copiada de edital para edital, vem criando um verdadeiro monopólio dos serviços de assessoria técnica necessitados pelos Administradores Públicos, sendo que apenas uma única empresa está se beneficiando ilícitamente com essa situação.

Nesses termos, pede deferimento.

Guarapuava, 22 de maio de 2017.


PAULO HENRIQUE ALMEIDA RIBAS
OAB/PR Nº 67.417

04 478 600/0001-10

MUNICIPAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA
TÉCNICA E FINANCEIRA S/C LTDA
RUA AFONSO BOTELHO, 371 - TRIANON
CEP 85012-030 GUARAPUAVA - PR





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS 06/2017

Pelo presente termo de Retificação do edital da Tomada de Preços Nº 06/2017 cujo OBJETO é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, OPERACIONALIZAÇÃO DAS OBTVS; ORIENTAÇÃO, CONFERENCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES VIA WEB PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DE TODOS OS PROJETOS DE INICIATIVA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, a Administração Pública, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

• Onde lê-se:

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da Proponente, que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público (União, Estado, Município, Administração Indireta), serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado declarando que o responsável técnico (pessoa física habilitada conforme item 8.2.4.3.) pela execução, prestou serviços idênticos aos constantes no objeto deste certame

8.2.4.2 Entende-se por serviços compatíveis a prestação de serviços que compreendam todos os módulos exigidos no presente certame, que atestem a qualidade dos serviços de conversão, implantação, capacitação dos usuários e suporte técnico, bem como, o bom funcionamento dos programas;

8.2.4.3. Comprovação de que a empresa possui no quadro societário ou que componha na composição da equipe com vínculo empregatício, profissional graduado em Direito, com especialização em Direito Administrativo; profissional graduado em Economia, profissional da área de Contabilidade, todos com registro nas respectivas nos órgãos de classe, devidamente comprovados.

8.2.4.4. Declaração de possuir sistema de informações via *web* para acompanhamento em tempo real de todos os projetos de iniciativa do Município (Anexo XII)

8.2.4.3 Atestado de visita (Anexo IV), expedido pelo licitador. A proponente, através de seu responsável técnico, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser realizada agendada junto ao Departamento de Licitações com antecedência de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação. O tempo máximo de duração da Visita Técnica é de 60 minutos.





8.2.4.4 Declaração de que a proponente é fabricante dos sistemas, e se for revenda ou distribuidora autorizada da fabricante dos sistemas, deverá apresentar declaração de revenda e/ou distribuidora autorizada, assinada pelo representante legal da fabricante, contendo os serviços outorgados a revenda (com firma reconhecida);

8.2.4.5 Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, pela compatibilidade dos programas propostos com os requisitos técnicos exigidos para os mesmos e cumprimento das obrigações objeto do Edital, conforme modelo **ANEXO V**.

• **Leia-se:**

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da Proponente, que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público (União, Estado, Município, Administração Indireta), serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado declarando que o responsável técnico (pessoa física habilitada conforme item **8.2.4.3.**) pela execução, prestou serviços idênticos aos constantes no objeto deste certame

8.2.4.2 Entende-se por serviços compatíveis a prestação de serviços que compreendam todos os módulos exigidos no presente certame, que atestem a qualidade dos serviços de conversão, implantação, capacitação dos usuários e suporte técnico, bem como, o bom funcionamento dos programas;

8.2.4.3. Declaração firmada pelo representante legal da licitante proponente, indicando a relação nominal dos profissionais que dispõe para prestação de serviços ora licitados (equipe que irá atuar no MUNICIPIO, composta de, no mínimo, 02 (dois) profissionais nas seguintes áreas: Contabilidade, Direito e/ou Economia).

8.2.4.3.1. Comprovação individual, de que os profissionais indicados para a prestação dos serviços possuem escolaridade em nível superior, mediante apresentação de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas de nível superior, devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente.

Obs: Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem a formação de nível superior.

8.2.4.3.2. Comprovação de vínculo de trabalho para todos os integrantes da equipe técnica vinculada a proposta, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, contrato de prestação de serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documentos que comprove essa condição.

Obs: Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem o referido vínculo.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

8.2.4.4. Declaração de possuir sistema de informações via *web* para acompanhamento em tempo real de todos os projetos de iniciativa do Município (Anexo XII)

8.2.4.3 Atestado de visita (Anexo IV), expedido pelo licitador. A proponente, através de seu responsável técnico, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser realizada agendada junto ao Departamento de Licitações com antecedência de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação. O tempo máximo de duração da Visita Técnica é de 60 minutos.

8.2.4.4 Declaração de que a proponente é fabricante dos sistemas, e se for revenda ou distribuidora autorizada da fabricante dos sistemas, deverá apresentar declaração de revenda e/ou distribuidora autorizada, assinada pelo representante legal da fabricante, contendo os serviços outorgados a revenda (com firma reconhecida);

8.2.4.5 Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, pela compatibilidade dos programas propostos com os requisitos técnicos exigidos para os mesmos e cumprimento das obrigações objeto do Edital, conforme modelo **ANEXO V**.

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município (<http://www.sulina.pr.gov.br/>). Os demais itens permanecem como no edital, sendo marcada a nova data para o dia 29/06/2017, às 14:00 horas.

Sulina, 02 de junho de 2016.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - PROCESSO Nº 022/2017 Data de abertura: 24/05/2017 Horário: 10 horas. Objeto: Aquisição de medicamentos a serem distribuídos na Farmácia da Unidade Central de Saúde, visando o atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, sem quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência único T de edital. Considerando as licitações constantes do processo licitatório em epígrafe, o Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação de mesmo um nome dos licitantes adiante mencionadas.

PROPOSTANTE	LOTE/ITEMS	VALOR TOTAL LOTE/ITEMS (R\$)
A G KIENEN & CIA LTDA. CNPJ sob nº. 82.225.947/0001-65	Lote nº. 01. Itens nºs.: 28, 30, 48, 63, 132, 134, 163, 166, 161, 166 e 214.	26.000,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ sob nº. 00.852.002/0001-92	Lote nº. 01. Itens nºs.: 04, 59, 70, 78, 26, 118, 119, 120, 121, 123, 151, 178, 186, 196 e 198	39.182,00
ANGEMED - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP. CNPJ sob nº. 02.507.956/0001-51.	Lote nº. 01. Itens nºs.: 02, 08, 09, 14, 17, 18, 19, 22, 25, 34, 35, 36, 37, 43, 45, 47, 51, 54, 65, 71, 75, 79, 81, 82, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 97, 99, 100, 112, 114, 128, 130, 131, 138, 139, 141, 142, 165, 157, 158, 165, 168, 170, 172, 173, 175, 176, 177, 180, 184, 185, 187, 192, 199, 204, 205, 206, 207, 212, 213, 217, 218, 220 e 221.	238.017,00
AR FIOREZANO DE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. CNPJ sob nº. 10.869.850/0001-26	Lote nº. 01. Itens nºs.: 01, 03, 10, 12, 20, 21, 41, 46, 67, 68, 69, 74, 88, 105, 107, 110, 122, 128, 126, 146, 148, 160, 167, 182, 189, 193, 194, 202, 216 e 219.	182.860,20
CENTERMEDI COMERCIO DE HOSPITALARES LTDA. CNPJ sob nº. 03.562.030/0001-70.	Lote nº. 01. Itens nºs.: 18, 15, 50, 56, 58, 64, 63, 94, 117 e 171.	22.345,50
COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. CNPJ sob nº. 95.268.320/0001-05.	Lote nº. 01. Itens nºs.: 05, 06, 07, 23, 25, 27, 33, 38, 39, 40, 41, 49, 57, 60, 61, 02, 77, 80, 85, 96, 101, 102, 103, 109, 110, 112, 127, 129, 133, 135, 136, 137, 142, 144, 147, 149, 150, 159, 162, 163, 169, 174, 183, 181, 195, 200, 201, 203, 208, 209, 210 e 215.	174.951,00
DIRASTER COMERCIO DE VLARES LTDA. C. sob nº. 02.507.629/0001-40	Lote nº. 01. Itens nºs.: 28, 31, 65, 68, 72, 96, 106, 140, 164, 179, 186 e 190.	36.825,00
ISMED FARMACEUTICA LTDA - EPP. CNPJ sob nº. 21.013.382/0001-01.	Lote nº. 01. Itens nºs.: 53 e 124.	14.160,00
POSSATO LTDA - ME. CNPJ sob nº. 72.180.550/0001-06	Lote nº. 01. Itens nºs.: 11, 16, 24, 42, 52, 73, 84, 104, 111, 143, 151, 197 e 211.	40.863,50

Clevelândia, 02 de junho de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 068/2017 PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 012/2017 - PROCESSO Nº 014/2017 PARTES: Município de Clevelândia e HC Suprimentos Ltda. - ME. OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente. LOTE nº. 01. Itens nºs.: 04, 09, 10, 21, 26, 27, 31 e 32. VALOR TOTAL: R\$ 9.414,00 (nove mil, quatrocentos e quatorze reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo recebimento. RECURSOS FINANCEIROS: 03-Secretaria Municipal de Administração; 03.01-Administração Geral; 041220005.2.004000- Manutenção das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.07.12.00- Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina; 3.3.90.30.16.00.00- Material de Expediente; 3.3.90.30.02.10.00- Material de Copa e Cozinha; e 3.3.90.30.22.00.00- Material de Limpeza e Produtos de Higiene. 04-Secretaria Municipal de Agricultura; 04.01- Administração; 206080010.2.007000- Manutenção das Atividades da Agropecuária; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.16.00.00- Material de Expediente; 3.3.90.30.19.00.00- Material de Acondicionamento e embalagem; 3.3.90.30.22.00.00- Material de Limpeza e Produtos de Higiene; e 3.3.90.30.02.10.00- Material de Copa e Cozinha. 08-Secretaria Municipal de Obras e Viação; 08.01- Administração S.M.O.V.; 267820014.2.029000 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.02.10.00- Material de Copa e Cozinha; 3.3.90.30.16.00.00- Material de Expediente; 3.3.90.30.22.00.00- Material de Limpeza e Produtos de Higiene; e 3.3.90.30.44.00.507- Material de Visualização Visual. PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA - PR DATA DE ASSINATURA: 24/05/2017. Clevelândia, 25 de maio de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 077/2017 PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 013/2017 - PROCESSO Nº 015/2017 PARTES: Município de Clevelândia e Rosteca - Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda - ME. OBJETO: Fornecimento de fraldas geriátricas, para pacientes com necessidades especiais. LOTE nº. 02. Itens nºs.: 04. VALOR TOTAL: R\$ 11.475,00 (onze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo recebimento. RECURSOS FINANCEIROS: 05- Secretaria Municipal Saúde e Saneamento; 05.02- Fundo Municipal de Saúde; 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.07.99-303- Outras Despesas com Gêneros Alimentícios; e 3.3.90.30.22.00.00-303- Material de Limpeza e Produtos de Higiene. PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA - PR DATA DE ASSINATURA: 24/05/2017. Clevelândia, 25 de maio de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

DECRETO Nº 40/2017 - Data: 02/06/2017 Símula: 'Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis - Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2017'. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsopdioems.com.br. edição do dia 03/06/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Notificamos o autuado abaixo identificado, que em procedimento administrativo, o Município de Pato Branco, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constatou que o autuado praticou a irregularidade de morte provocada em um indivíduo da arborização urbana; que conforme o artigo 50 da Lei Municipal nº. 3.969 de 2012 que institui o Plano Municipal de Arborização Urbana de Pato Branco. Fica revista a sanção notificada para pagamento ou apresentação de defesa escrita no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação oficial em jornal de circulação no sudoeste do Paraná, e, decorrido esse prazo sem apresentação de recurso, será o débito inscrito em dívida ativa, com a imediata propositura de processo executivo fiscal para a sua cobrança, sem prejuízo de aplicação de demais sanções previstas na legislação vigente.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	PENALIDADE MULTA
Vaudir Rovca	162.738.779-04	10 (dez) UFM's

especialmente no caso de reincidência.
Pato Branco, 31 de maio de 2017

Nelson Bertani - Secretário Municipal de Meio Ambiente - Prefeitura Municipal de Pato Branco PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 4.815, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Homologar diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOEMS.COM.BR. Edição do dia 05.06.17, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 124/2016

Termo aditivo ao Contrato nº 124/2016, firmado em 20/12/2016, referente a Contratação de empresa para fornecimento de internet por meio de cabo óptico de forma IP direto, sem filtro permitindo trafego em tempo real (voz e vídeo), disponibilizando um IPv4 público, com 10 Mbps para o Posto de Saúde e para administração Prefeitura Municipal, resultante da Inexigibilidade de 014/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, subsidiária integral da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, inscrita no CNPJ/ME sob nº 04.368.865/0001-66 e Inscrição Estadual nº 9.023.099-28, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, nº 158 - Bloco "A", Mossunguê, em Curitiba - PR, neste ato representada conforme Estatuto Social, resolvem, de comum acordo, TIPO DO ADITIVO: Em decorrência da necessidade de aumento do link em 10Mbps em função do aumento do número de usuários, conforme justificativa da Secretaria em Anexo, fica aditado o valor inicial ITEM 01 do contrato acima citado o percentual de 5,57 % equivalente a R\$ 693,22 (seiscentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos) mensal estimando um total de R\$ 4.621,46 (quatro mil seiscentos e vinte e um reais) para o período de seis meses e vinte dias, com base no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.621,46 (quatro mil seiscentos e vinte e um reais). DATA DE ASSINATURA: 01/06/2017.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.405, de 02 de junho de 2017.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 4º e 5º da Lei Municipal nº 326, de 09 de março de 2005:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para que compõem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

I - Representantes do Executivo Municipal:
Titular: Francine Romanquo Andrueto
Suplente: Keila Aparecida Bromberg

II - Representante do Departamento de Saúde:
Titular: Rosângela Rufatto Dalponte
Suplente: Mariane Zilli

III - Representantes do Departamento de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Ana Delinski de Souza
Suplente: Mariana Dalponte André

IV - Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Roni Canielle
Suplente: Iracema Zanella
Titular: Delvi Pieta
Suplente: Eronides Maria Battisti
Titular: Inês Grosso
Suplente: Marlene Carvalho Pereira

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2017.

Nelson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 057/2017, com abertura em 02 de junho de 2017, e verificando que não houve interposição recursal, eu CLOVIS ZANELLA, designada pela Portaria nº. 097/2017 ADJUDICAÇÃO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 057/2017, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: VISIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI - ME CNPJ Nº 24.776.337/0001-53; NO ITEM 01 VALOR GLOBAL DE R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Saudade do Iguaçu, 02 de junho 2017. CLOVIS ZANELLA PREGOIEIRO.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 057/2017, com abertura em 02 de junho de 2017, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 057/2017, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: VISIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI - ME CNPJ Nº 24.776.337/0001-53; NO ITEM 01 VALOR GLOBAL DE R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Saudade do Iguaçu, 02 de junho de 2017. MAURO CESAR CENCI Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS 06/2017, DO DIA 02 DE JUNHO DE 2017.

Alteração no item 8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, sendo marcada a nova data para abertura do certame para o dia 29 de junho de 2017, às 14:00 horas.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsopdioems.com.br>, edição do dia 05 de junho de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 108, de 02 de junho de 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Clayton Cesar da Silva, servidor público, cargo motorista, CPF Nº 021.776.819-95, RG Nº 7.054.226-9, 1/2 (meia) diária de viagem, no dia 06 de junho de 2017, para Cascavel - PR., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de pacientes, com veículo oficial.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2017, 24º ano de emancipação.

Nelson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

O chefe do Executivo Municipal Ademir José Gheller no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a servidora SAIONARA POLLI, Rg nº 7.552.963-5, para reassumir as funções de seu cargo, sob pena de demissão por abandono. Clevelândia, 02 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº. 1102/2017
SUMÚLA: Exonera a pedido, em virtude de aposentadoria, a Sra. ELAIR ASSUNTA ARTURI MEYER, do cargo de professora;
ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 35.378;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exoneraada a pedido, em virtude de aposentadoria, a partir de 01 de junho de 2017, a servidora ELAIR ASSUNTA ARTURI MEYER do cargo de Professora.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 269/2017
SUMÚLA: Conceder função gratificada de 50% a servidora ANGELITA DO CARMO CORÁ DE ÁVILA;
ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Fica concedida Função Gratificada de 50% a servidora ANGELITA DO CARMO CORÁ DE ÁVILA, em virtude do grau de responsabilidade e docificação exigidas para o desempenho de suas funções, a partir do dia 01 de junho de 2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS 06/2017

Pelo presente termo de Retificação do edital da Tomada de Preços Nº 06/2017 cujo OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, OPERACIONALIZAÇÃO DAS OBTIV, ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES VIA WEB PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DE TODOS OS PROJETOS DE INICIATIVA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, a Administração Pública, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

• Onde lê-se:

<p>8.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p> <p>8.2.3.1 Atividade da Capacidade Técnica, em nome da Propositora, que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público (União, Estado, Município, Administração Indireta), serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no máximo 01 (um) atestado declarando que o responsável técnico (pessoa física habilitada conforme item 8.2.4.3) pela execução, prestou serviços idênticos aos constantes no objeto deste certame</p> <p>8.2.3.2 Entende-se por serviços compatíveis a prestação de serviços que compreendam todos os módulos exigidos no presente Edital, que atendam a quantidade dos serviços de conversão, implantação, capacitação dos usuários e suporte técnico, bem como, o bem funcionamento dos programas</p> <p>8.2.3.3 Compreensão de que a empresa possui no quadro societário ou que compõe na composição do veículo com vínculo empregatício, profissional vinculado em Direito, com especialização em Direito Administrativo, profissional graduado em Economia, profissional da área de Contabilidade, todos com registro nos respectivos nos órgãos da classe, devidamente comprovados</p> <p>8.2.3.4 Declaração de possuir sistema de informações via web para acompanhamento em tempo real de todos os projetos de iniciativa do Município (Anexo III)</p> <p>8.2.3.5 Atividade de visita (Anexo IV), executada pelo licitante. A propositora, através de seu responsável técnico, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser realizada agendada junto ao Departamento de Licitações com antecedência de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação. O tempo máximo de duração da Visita Técnica é de 06 (seis) minutos.</p> <p>8.2.3.6 Declaração de que o proponente é fabricante dos sistemas, e se for revendedora ou distribuidora autorizada, assinada pelo representante legal da fabricante, contendo os serviços autorizados e revenda (com firma reconhecida);</p> <p>8.2.3.7 Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, pela compatibilidade dos programas propostos com os requisitos técnicos exigidos para os mesmos e cumprimento das obrigações objeto do Edital, conforme modelo ANEXO V.</p>

• Leia-se:

<p>8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p> <p>8.2.4.1 Atividade da Capacidade Técnica, em nome da Propositora, que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público (União, Estado, Município, Administração Indireta), serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no máximo 01 (um) atestado declarando que o responsável técnico (pessoa física habilitada conforme item 8.2.4.3) pela execução, prestou serviços idênticos aos constantes no objeto deste certame</p> <p>8.2.4.2 Entende-se por serviços compatíveis a prestação de serviços que compreendam todos os módulos exigidos no presente Edital, que atendam a quantidade dos serviços de conversão, implantação, capacitação dos usuários e suporte técnico, bem como, o bem funcionamento dos programas</p> <p>8.2.4.3 Declaração firmada pelo representante legal do licitante proponente, indicando a relação nominal dos profissionais que dispõe para prestação de serviços ou lotados (equipe que irá atuar no MUNICÍPIO), composta de, no máximo, 02 (dois) profissionais nas seguintes áreas: Contabilidade, Direito e/ou Economia;</p> <p>8.2.4.3.1. Compreensão individual, de que os profissionais indicados para a prestação dos serviços possuem escolaridade em nível superior, mediante apresentação de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas de nível superior, devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente.</p> <p>Obs: Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem a formação de nível superior;</p> <p>8.2.4.3.2. Compreensão de vínculo de trabalho para todos os integrantes da equipe técnica vinculada e proposta, servendo comprovante, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, mediante apresentação de cópia autenticada de inscrição da carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, contido na prestação de serviços. No caso do contratado ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documentos que comprove essa condição. Obs: Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem o referido vínculo;</p> <p>8.2.4.4 Declaração de possuir sistema de informações via web para acompanhamento em tempo real de todos os projetos de iniciativa do Município (Anexo III)</p> <p>8.2.4.5 Atividade de visita (Anexo IV), executada pelo licitante. A propositora, através de seu responsável técnico, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser realizada agendada junto ao Departamento de Licitações com antecedência de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação. O tempo máximo de duração da Visita Técnica é de 06 (seis) minutos.</p> <p>8.2.4.6 Declaração de que o proponente é fabricante dos sistemas, e se for revendedora ou distribuidora autorizada, assinada pelo representante legal da fabricante, contendo os serviços autorizados e revenda (com firma reconhecida);</p> <p>8.2.4.7 Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, pela compatibilidade dos programas propostos com os requisitos técnicos exigidos para os mesmos e cumprimento das obrigações objeto do Edital, conforme modelo ANEXO V.</p>

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município (<http://www.sulina.pr.gov.br/>). Os demais itens permanecem como no edital, sendo marcada a nova data para o dia 29/06/2017, às 14:00 horas - Sulina, 02 de junho de 2016.

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 05/06/2017.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita Informando o código identificador no site:
<http://dioems.com.br>



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 05 de Junho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1370

PAULO HORN - Prefeito Municipal

14.12.17

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 05/06/2017.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://dloems.com.br>

Página 2



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo	000.004-26
Código Acesso	591f46032ae43
Data	19/05/2017 16:22:43
Tipo Protocolo	Recebimento de Documentos Oficial
Documento	ENVELOPE 1 -DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E ENVELOPE 2- PROPOSTA DE PREÇO.REF. TP 06/2017.
Nome do remetente	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.
Responsável	Josiane Mara De Souza Piantkoski
Departamento	DEP. DE LICITAÇÃO
Estado	Não Recebido pelo Departamento

Relatório emitido por Josiane Mara De Souza Piantkoski

19-05-2017 04:22:46



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Certidão de Regularidade Cadastral nº 15/2017


Certificamos que a Empresa **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME**, localizada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 27.015.954/0001-24, encontra-se cadastrada nesta prefeitura Municipal, tendo apresentado todos os documentos exigidos na forma da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando, pois, apta a participar dos procedimentos licitatórios instaurado pelo presente órgão Público.

Sulina, 19 de maio de 2017.


MICHELI HOFFMANN
PRESIDENTE DA CPL

Obs: A presente Certidão tem validade por 06 (seis) meses a partir da data de sua emissão, sem rasuras e no original. Fica ressalvado o direito da Comissão de Registro Cadastral em solicitar a renovação das certidões negativas com prazos de validades vencidas, na data de abertura de novos procedimentos licitatórios.

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original


29/06/2017



CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, técnica em contabilidade com registro no CRC sob nº PR-028684/O-2, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 1360, Bloco 1, apto. 303, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-300; e

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB sob nº 40.447, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, nº 198, apto. 308, bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-231, sócias componentes da sociedade que gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208522411, sessão de 02/02/2017, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia CLAUDIA FRIGERI vende e transfere 1.000 (mil) quotas do capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um valor total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para a sócia MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sócia CLAUDIA FRIGERI declara ter recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), da sócia MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, bem como ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando-lhe plena, geral e rasa quitação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



3
ind

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das modificações ocorridas, a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cento mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, totalmente integralizadas e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	COTAS	%	CAPITAL
CLAUDIA FRIGERI	49.000	49	R\$. 49.000,00
MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO	51.000	51	R\$. 51.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$.100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade passa a ser:

82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
70.20-4-00	Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
66.19-3-02	Correspondente de instituições financeiras;
78.30-2-00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
69.20-6-01	Atividades de contabilidade.

ml
or

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- a) Marijani Blasius Ribeiro, técnica em contabilidade, responderá pelos serviços contábeis previstos no art. 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- b) Claudia Frigeri, advogada, responderá pelos demais serviços.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

2



CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

CLÁUSULA QUINTA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios *RESOLVEM*, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

CNPJ: 27.015.954/0001-24

NIRE: 41208522411

MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, técnica em contabilidade com registro no CRC sob nº PR-028684/O-2, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 1360, Bloco 1, apto. 303, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-300; e



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

3



5
ml

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB sob nº 40.447, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, nº 198, apto. 308, bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-231, sócias componentes da sociedade que gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208522411, sessão de 02/02/2017, resolvem, assim, consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME, e tem sua sede e foro na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social as atividades de:

82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
70.20-4-00	Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
66.19-3-02	Correspondente de instituições financeiras;
78.30-2-00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
69.20-6-01	Atividades de contabilidade.

ml
D

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, e distribuídas da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

4



6
ml

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SÓCIO	COTAS	%	CAPITAL
CLAUDIA FRIGERI	49.000	49	R\$. 49.000,00
MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO	51.000	51	R\$. 51.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$. 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social integralizado, em conformidade com o disposto no artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: As alterações contratuais, em qualquer amplitude, inclusive, para aumentar o capital, dependerão unicamente de deliberação de sócios quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Único: O ingresso de novo sócio no quadro societário dependerá da aprovação unânime dos demais sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem. ml

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento e a pessoa a quem seriam transferidas as quotas, para que a sociedade, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. (circled)

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, se houver concordância com o ingresso do novo sócio, em caso contrário serão apurados e pagos os haveres do sócio alienante, nos termos da cláusula nona, seguinte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

5



7
m

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar, por escrito, a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço e pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade é gerida pela sócia MARIJANI BLASIUSS RIBEIRO, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda a amplitude de poderes necessários para tanto, podendo nomear procuradores e prepostos, que representem a sociedade, fixando-lhes especificamente poderes e prazo de mandato, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais e endossos, finanças ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: Pelos serviços que prestar à sociedade o sócio - administrador receberá remuneração "pro-labore", em quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais. O sócio não administrador poderá prestar serviços à sociedade, recebendo remuneração, por deliberação da administração. ml

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. e

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social será levantado balanço e apurado o resultado, os lucros serão distribuídos aos sócios, ou os prejuízos suportados por estes, na proporção de suas quotas, admitidas a capitalização dos lucros e a constituição de reservas, através de decisão dos sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade poderá antecipar a distribuição de lucros com base em balancetes intermediários mensais ou em períodos menores que 12 meses, procedendo à sua respectiva demonstração do resultado, que deve ser obrigatoriamente transcrita no Livro Diário para comprovar a existência dos lucros distribuídos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

6



CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas sociais, ou de outra forma se assim ficar decidido pela maioria dos sócios em assembléia ou reunião, conforme disposto nos artigos 1.007 e 1.008 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Anualmente os sócios realizarão reunião ordinária, para tratar da aprovação das contas da administração, deliberar sobre o balanço, deliberar sobre as demonstrações contábeis, designar e destituir administradores e o modo de sua remuneração, na última quarta-feira útil do mês de abril, às 18 horas, na sede da sociedade, bem como tratarão eventualmente de outros assuntos de interesse da sociedade, sendo obrigatória a cientificação da ordem do dia mediante Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração.

Parágrafo Único: Eventual alteração da data, horário ou local da reunião, ou mesmo a convocação de reunião extraordinária, será efetuada por meio de Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração, informando-se a data, local, horário e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão exaradas atas, que deverão ser levadas a registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná até 20 (vinte) dias após a realização da reunião, pelos administradores-sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, salvo no que diz respeito aos poderes específicos conferidos ao administrador sócio, podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Caso ocorra o falecimento de algum administrador, os poderes a si conferidos, por força do que dispõe este contrato, serão automaticamente transferidos aos demais administradores remanescentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após de ter sido apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

Parágrafo Terceiro: Ficam facultadas, outrossim, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Quarto: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A administradora declara que não está impedida por lei especial, condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, é assim distribuída entre os sócios:

- c) Marijani Blasius Ribeiro, técnica em contabilidade, responderá pelos serviços contábeis previstos no art. 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- d) Cláudia Frigeri, advogada, responderá pelos demais serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade reger-se-á, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, nas questões omissas da Lei nº 10.406/2002 e suas alterações, quando aplicável.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

8



CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Francisco Beltrão – PR, 09 de fevereiro de 2017.

Marijani
MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO



Claudia
CLAUDIA FRIGERI



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

9



11
12



Selo: 4VHMQ.crwM2.yeEx9 - KhqMM.4MbHU
Consulte o selo em <http://tunarpen.com.br>
Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: MARIANI ELIASUS
RIBEIRO e CLAUDIA FRIGERI do que dou fé. Em test. da
Verdade

Francisco Beltrão, 14 de fevereiro de 2017

Rafael

Rafael Francisco Santos Leal - TABELIÃO

R. Otaviano Tolkeiro dos Santos, 834 Centro - Francisco Beltrão - 85141-350
46 2601-0321 | 2601-0322 • www.TABELIATO.NC

Francisco Beltrão, 034
CEP 85601-030

Tabelação de Notas
Rafael Fco. S. Leal
Tabelião

46 2601-0321 | 2601-0322
www.tabelaonco.net.br

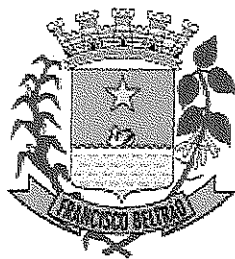


CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número: 306834

Nome Fantasia: CM ASSESSORIA E PROJETOS

Razão Social: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 27.015.954/0001-24

Inscrição Municipal: 306834

Atividade Principal (CNAE) 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo - Exerce no endereço

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Exerce no endereço), 6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras (Exerce no endereço), 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial (Exerce no endereço), 6920-6/01 - Atividades de contabilidade (Exerce no endereço), 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (Exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço), 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Exerce no endereço)

Município: Francisco Beltrão **Endereço:** RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612, SALA 03, CENTRO

CEP: 85601030

Local e data: Francisco Beltrão, quinta, 09 de fevereiro de 2017

Validade:

ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

HORÁRIO COMERCIAL DAS 6:00 AS 22:00 HRS

Código de Autenticidade: 17OPA9QDD4

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MILTON BRESOLIN"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - 2017

77.816.510/0001-66

Documento de Arrecadação Municipal

Guia: 5558058

Inscrição / Contribuinte

306834 - CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

CPF/CPNJ

27015954000124

Endereço Correspondência

R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 - CENTRO

CEP: 85601030 Francisco Beltrão - PR

Demonstrativo

Contribuinte	Exercício	Parcela	Descrição	Vencimento	Principal	Juros	Multa	Correção	Desconto	Total
EIX: 306834	2017	1	Taxa de Localização do Estabelecimento	13/02/2017	254,80	0,00	0,00	0,00	0,00	254,80
Total:										254,80

ALVARA PRP1719303726

Observações

CPF416/090217/010790000021

254,50RD1100

1º Tabelionato de Notas
 Autenticação de Documentos
 Autenticado esta cópia que está conforme, ac
 documento original a mim apresentado Doufé
 Francisco Beltrão - PR
 14 JUN 2017
 () RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELUÁRIO)
 () FRANZIELI CATIANO LOPES DE SOUZA (ESCREVENTE)
 Tabelionato de Notas
 Excluído para Cópia
 Autenticação de Cópia
 FL142034



14
el

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.015.954/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/02/2017
NOME EMPRESARIAL CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CM ASSESSORIA E PROJETOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	NÚMERO 612	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 85.601-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIJANIRIBEIRO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3905-2900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/05/2017** às **14:41:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



15
ml

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016338839-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.015.954/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

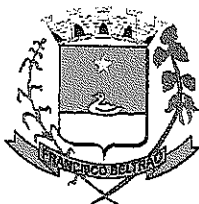
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº10888/2017

RAZÃO SOCIAL: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

CNPJ: 27.015.954/0001-24

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 306834

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 306834

ENDEREÇO: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 - SALA 03 - CENTRO CEP: 85601030
Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Auditoria e consultoria atuarial, Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Correspondentes de instituições financeiras, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 18/05/2017

DATA DE VALIDADE: 17/07/2017

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH3J2X58U2RP

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 18/05/2017 - 05:40:33
Qualquer rasura invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME**
CNPJ: **27.015.954/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:30:11 do dia 03/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2017.

Código de controle da certidão: **6C63.67F6.E800.DEB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27015954/0001-24
Razão Social: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME
Nome Fantasia: CM ASSESSORIA E PROJETOS
Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 612 SALA 03 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2017 a 15/07/2017

Certificação Número: 2017061602390556853676

Informação obtida em 19/06/2017, às 14:43:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 27.015.954/0001-24

Certidão n°: 124065626/2017

Expedição: 03/02/2017, às 09:46:14

Validade: 01/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 27.015.954/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



22
we

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

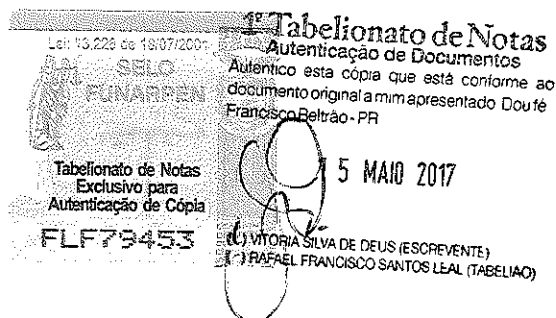
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME
CNPJ: 27.015.954/0001-24

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 27 de Abril de 2017 às 13:27:28.


Alessandra Marta Fischborn
Analista Judiciária





Município de Boa Esperança do Iguaçu

Estado do Paraná – Administração 2017/2020

21
re

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **CMM ACESSORIA E PROJETOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos santos, 612, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, possui capacidade técnica e operacional, atendendo na prestação de serviços ao Município, com excelente desempenho e resultados satisfatórios no assessoramento e na elaboração de projetos para a viabilização de recursos financeiros a fundo perdido ou por meio de financiamentos, para serem apresentados em diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos da esfera federal e estadual, cuja assessoria compreende:

1. Acompanhamento da documentação institucional e regularidade do município junto ao CAUC, CADIN, CONCONV e outros;
2. Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos federais a fundo perdido, em cada Ministério, Secretaria ou órgão responsável;
3. Elaboração inicial e o cadastramento das propostas no SICONV – Portal de Convênios e nos demais sistemas disponibilizados pelo Governo Federal, tais como SIMEC, SISMOB, SIGOB, SIGA, SISPAC, SIGARP, SNIS, FNS, SIGPC, SIGECON, entre outros; e Governo do Estado (SIGEF);
4. Monitoramento e adequações que se fazem necessárias no andamento dos processos;
5. Elaboração dos planos de trabalho, termos de referências e demais documentos exigidos por cada órgão concedente, e análise da documentação técnica que os acompanham, excluída a elaboração dos projetos de engenharia;
6. Acompanhamento das liberações, elaboração de termos aditivos e outras providências para a correta aplicação dos recursos;
7. Lançamento das prestações de contas dos recursos recebidos relativos a convênios federais e estaduais;
8. Orientação, capacitação e monitoramento do PAR (Programa de Ações Articuladas) junto com a Secretaria Municipal de Educação, na busca de recursos federais;
9. Promoção de estudos, orientação e a elaboração dos projetos dentro do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) do Governo Federal, liberados a fundo perdido ou por meio de financiamentos;
10. Acompanhamento de todos os documentos e relatórios pertinentes à elaboração de projetos.
11. Alimentação do sistema, assessoramento e orientações acerca da nova funcionalidade do Portal de Convênios – SICONV e OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária);
12. Orientações, acompanhamento e operacionalização do sistema na alimentação de dados de licitações, contratos e documentos contábeis.

CARTÓRIO
IDONÍVEL

Boa Esperança do Iguaçu/PR, em 07 de março de 2017.

Evandro Luiz Cecato
Prefeito Municipal





Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que **CLAUDIA FRIGERI**, advogada e economista, inscrita no CPF nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, nº 398, apto 301, bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão/PR, possui capacidade técnica e operacional, atendendo na prestação de serviços ao Município, com excelente desempenho e resultados satisfatórios no assessoramento e na elaboração de projetos para a viabilização de recursos financeiros a fundo perdido ou por meio de financiamentos, para serem apresentados em diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos da esfera federal e estadual, cuja assessoria compreende:

1. Acompanhamento da documentação institucional e regularidade do município junto ao CAUC, CADIN, CONCONV e outros;
2. Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos federais a fundo perdido, em cada Ministério, Secretaria ou órgão responsável;
3. Elaboração inicial e o cadastramento das propostas no SICONV – Portal de Convênios e nos demais sistemas disponibilizados pelo Governo Federal, tais como SIMEC, SISMOB, SIGOB, SIGA, SISPAC, SIGARP, SNIS, FNS, SIGPC, SIGECON, entre outros;
4. Monitoramento e adequações que se fazem necessárias no andamento dos processos;
5. Elaboração dos planos de trabalho, termos de referências e demais documentos exigidos por cada órgão concedente, e análise da documentação técnica que os acompanham, excluída a elaboração dos projetos de engenharia;
6. Acompanhamento das liberações, elaboração de termos aditivos e outras providências para a correta aplicação dos recursos;
7. Lançamento das prestações de contas dos recursos recebidos relativos a convênios federais e estaduais;
8. Orientação, capacitação e monitoramento do PAR (Programa de Ações Articuladas) junto com a Secretaria Municipal de Educação, na busca de recursos federais;
9. Promoção de estudos, orientação e a elaboração dos projetos dentro do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) do Governo Federal, liberados a fundo perdido ou por meio de financiamentos;
10. Acompanhamento de todos os documentos e relatórios pertinentes à elaboração de projetos.
11. Alimentação do sistema, assessoramento e orientações acerca da nova funcionalidade do Portal de Convênios – SICONV e OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária);
12. Orientações, acompanhamento e operacionalização do sistema na alimentação de dados de licitações, contratos e documentos contábeis.

Capitão Leônidas Marques, 15 de maio de 2017.

Cartório Hartmann

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal





Município de Virmond

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.

CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

<http://www.virmond.pr.gov.br>

23
hl

=====GABINETE DO PREFEITO=====

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que **MARIJANI BLASIU RIBEIRO**, advogada e contabilista, inscrita no CPF nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 1360, apto 203, bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, possui capacidade técnica e operacional, atendendo na prestação de serviços ao Município, com excelente desempenho e resultados satisfatórios no assessoramento e na elaboração de projetos para a viabilização de recursos financeiros a fundo perdido ou por meio de financiamentos, para serem apresentados em diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos da esfera federal e estadual, cuja assessoria compreende:

1. Acompanhamento da documentação institucional e regularidade do município junto ao CAUC, CADIN, CONCONV e outros;
2. Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos federais a fundo perdido, em cada Ministério, Secretaria ou órgão responsável;
3. Elaboração inicial e o cadastramento das propostas no SICONV – Portal de Convênios e nos demais sistemas disponibilizados pelo Governo Federal, tais como SIMEC, SISMOB, SIGOB, SIGA, SISPAC, SIGARP, SNIS, FNS, SIGPC, SIGECON, entre outros;
4. Monitoramento e adequações que se fazem necessárias no andamento dos processos;
5. Elaboração dos planos de trabalho, termos de referências e demais documentos exigidos por cada órgão concedente, e análise da documentação técnica que os acompanham, excluída a elaboração dos projetos de engenharia;
6. Acompanhamento das liberações, elaboração de termos aditivos e outras providências para a correta aplicação dos recursos;
7. Lançamento das prestações de contas dos recursos recebidos relativos a convênios federais e estaduais;
8. Orientação, capacitação e monitoramento do PAR (Programa de Ações Articuladas) junto com a Secretaria Municipal de Educação, na busca de recursos federais;
9. Promoção de estudos, orientação e a elaboração dos projetos dentro do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) do Governo Federal, liberados a fundo perdido ou por meio de financiamentos;
10. Acompanhamento de todos os documentos e relatórios pertinentes à elaboração de projetos.
11. Alimentação do sistema, assessoramento e orientações acerca da nova funcionalidade do Portal de Convênios – SICONV e OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária);
12. Orientações, acompanhamento e operacionalização do sistema na alimentação de dados de licitações, contratos e documentos contábeis.

Virmond/PR, em 15 de maio de 2017.

Tabellone Virmond
Firma Reconhecida


Neimar Granoski
Prefeito Municipal



O CARIMBO DE RECONHECIMENTO
DE FIRMA FOI COLOCADO NO VERSO/
ÚLTIMA PÁGINA



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

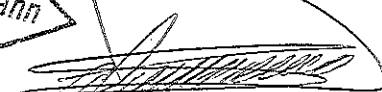
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que **CRISTIANE CARLA WEINFORTNER**, administradora, inscrita no CPF nº 043.036.429-67, residente e domiciliada na Av. Antônio de Paiva Cantelmo, 494, apto 02, bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, possui capacidade técnica e operacional, atendendo na prestação de serviços ao Município, com excelente desempenho e resultados satisfatórios no assessoramento e na elaboração de projetos para a viabilização de recursos financeiros a fundo perdido ou por meio de financiamentos, para serem apresentados em diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos da esfera federal e estadual, cuja assessoria compreende:

1. Acompanhamento da documentação institucional e regularidade do município junto ao CAUC, CADIN, CONCONV e outros;
2. Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos federais a fundo perdido, em cada Ministério, Secretaria ou órgão responsável;
3. Elaboração inicial e o cadastramento das propostas no SICONV – Portal de Convênios e nos demais sistemas disponibilizados pelo Governo Federal, tais como SIMEC, SISMOB, SIGOB, SIGA, SISPA, SIGARP, SNIS, FNS, SIGPC, SIGECON, entre outros;
4. Monitoramento e adequações que se fazem necessárias no andamento dos processos;
5. Elaboração dos planos de trabalho, termos de referências e demais documentos exigidos por cada órgão concedente, e análise da documentação técnica que os acompanham, excluída a elaboração dos projetos de engenharia;
6. Acompanhamento das liberações, elaboração de termos aditivos e outras providências para a correta aplicação dos recursos;
7. Lançamento das prestações de contas dos recursos recebidos relativos a convênios federais e estaduais;
8. Orientação, capacitação e monitoramento do PAR (Programa de Ações Articuladas) junto com a Secretaria Municipal de Educação, na busca de recursos federais;
9. Promoção de estudos, orientação e a elaboração dos projetos dentro do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) do Governo Federal, liberados a fundo perdido ou por meio de financiamentos;
10. Acompanhamento de todos os documentos e relatórios pertinentes à elaboração de projetos.
11. Alimentação do sistema, assessoramento e orientações acerca da nova funcionalidade do Portal de Convênios – SICONV e OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária);
12. Orientações, acompanhamento e operacionalização do sistema na alimentação de dados de licitações, contratos e documentos contábeis.

Cartório Hartmann

Capitão Leônidas Marques, em 15 de maio de 2017.


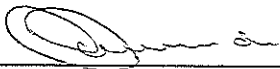



CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DOS COMPONENTES DA EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017

Conforme o disposto no Item 8.2.4.3 do Edital em epígrafe, declaramos que os profissional(ais) envolvidos no planejamento, elaboração e realização dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, são:

NOME	ESPECIALIDADE	REGISTRO ÓRGÃO COMPETENTE	NO	ASSINATURA
Claudia Frigeri	Advogada e Especialista em Direito Administrativo	OAB/PR 40447		
Claudia Frigeri	Economista	CORECON Nº 7582		
Marijani Blasius Ribeiro	Contabilista	CRC/PR 028684-O		
Cristiane Carla Weinfortner	Administradora	CRA/PR 18648		

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Francisco Beltrão/PR, 23 de Junho de 2017.


CMM Assessoria e Projetos Ltda MEMarijani Blasius Ribeiro
R.G 3.665.445-7 SSP/PR
CPF 580.928.979-72
Representante Legal

27.015.954/0001-24

CMM ASSESSORIA E
PROJETOS LTDA-MERUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612
SALA 03 - CENTRO - CEP 85.601-030
FRANCISCO BELTRÃO - PR

27
28

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 40447

NOME: CLAUDIA FRIGERI
 FILIAÇÃO: CLAUDIO FRIGERI
 ANADIR SIMONATO FRIGERI
 NATURALIDADE: VIDEIRA-SC
 RG: 4.550.543-0 - SSP/PR
 DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS: NÃO

DATA DE NASCIMENTO: 06/01/1971
 CPF: 628.327.789-68
 VIA: EXPEDIDO EM: 01/04/08/2008

ALBERTO DE PAULA MACHADO
 PRESIDENTE

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06018795

USO OBRIGATORIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei nº 8.969/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

Lei 13.228 de 19/07/2001

1 Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos

Autentico esta copia que esta conforme ao documento original a mim apresentado Doutr Francisco Beltrão - PR

06 JUN. 2017

(1) VITORIA SILVA LEAL DE US (ESCREVENTE)
 (1) RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELANTE)





Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CERTIDÃO No. I-286186/17

CERTIFICO que a Advogada **CLAUDIA FRIGERI** possui inscrição **PRINCIPAL** nesta Seccional, sob nº 40447, desde 03/05/2006, pertencendo a Subseção de **FRANCISCO BELTRÃO**, estando nesta data habilitada para o exercício da advocacia. Certifico, ainda, que até a presente data, não consta contra ela registro de penalidade disciplinar aplicada. Certifico, finalmente, que a Advogada está **QUITE** com a Tesouraria da OAB/PR, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

MARILENA INDIRA WINTER
Secretária-Geral

Emissão: 12/06/2017 14:54:21

Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.

Emissão gratuita.

A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em www.oabpr.org.br

Código para validação: 2017.1206.286186.40447



Diploma de Especialista

O Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar entidade especialmente credenciada pelo Ministério de Estado da Educação por intermédio da Portaria nº 2.012/06, confere a

Claudia Frigeri

brasileira, natural de Videira, Estado de Santa Catarina, nascida em 08 de janeiro de 1971, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.550.543-0/PR, o título de Especialista em Direito Administrativo, obtido em 14 de março de 2009, com os direitos e prerrogativas concedidos pelas leis brasileiras inerentes à conclusão do Curso de Pós-graduação *lato sensu*, considerando o cumprimento de todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 01/01 e Resolução CNE/CES nº 01/07.

Curitiba, 24 de setembro de 2009.

Prof. Dr. Romeu Felipe Bacellar Filho
Presidente do IDRFB



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
Prof. Dr. Emerson Gabardo
Diretor Geral do IDRFB

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Este documento original não apresentado. Documento original não apresentado. Documento original não apresentado.
Francisco Beltrão - PR

17 ABR 2017

PROFESSORA DE DIREITO (SC/PR/VII)
FRANCISCO SANTOS LEAL (Módulo 1/06/07)

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLFB1587



FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE FRANCISCO BELTRÃO

O Diretor da Faculdade de Ciências Humanas de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS em 22 de dezembro de 1995, confere o título de:

BACHAREL EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Claudia Frigeri



brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascida aos 08 de janeiro de 1971, portadora da Carteira de Identidade nº 4.550.543-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Francisco Beltrão, PR, aos 22 de dezembro de 1995.

B. Moreira

Profª SIRLEI PASSUELLO MOREIRA
Secretária Dec. 086/87

[Signature]

Prof VÍRO DE GRANAVALW
Diretor Dec. 1556/92



[Signature]

DIPLOMADA

31
ml

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
POR PRAZO INDETERMINADO

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
08/01/1971	BRASILEIRA	VIDEIRA - SC
EXPEDIÇÃO	RG	CPF
10/12/2015	45505430 SSP/AC	628.327.789-68

DIPLOMADO PELA	DIPLOMAÇÃO
UNIV. EST. DO OESTE DO PARANÁ	22/12/1995
UNIOESTE	

TIPO SANGÜÍNEO	DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
	SIM



Sergio Guimaraes Hardy

ECON. SÉRGIO GUIMARÃES HARDY
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
6ª REGIÃO - PR



IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Artigo 15 da Lei nº 14.111/11)

TÍTULO	REGISTRO
ECONOMISTA	7582
	DATA DE REGISTRO 03/03/2010
NOME	
CLAUDIA FRIGERI	
FILIAÇÃO	
CLAUDIO FRIGERI	
ANADIR SIMONATO FRIGERI	



ASSINATURA DO ECONOMISTA



Let. 12/20 de 1970
SILVIO GUIMARÃES

Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos

Autentico esta copia que está conforme ao documento original a mim apresentado Doufé Francisco Beltrão - PR

5 MAIO 2017

VITÓRIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIANO)

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLE 73432



32
nl

CERTIDÃO

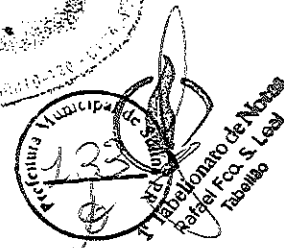
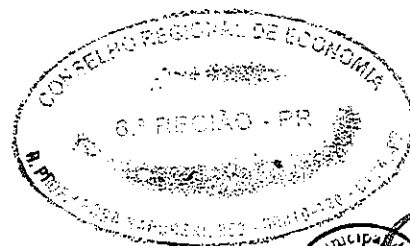
Certificamos para todos os fins de direito que o(a) Sr(a). **Claudia Frigeri**, portador(a) da carteira de Identidade RG n.º 4.550.543-0 SSP/PR e CPF 62832778968 encontra-se registrado(a) neste Conselho desde 22/3/2010, sob n.º 7582 e quite com suas anuidades, gozando, assim, de todos os direitos e prerrogativas conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de Agosto de 1951, regulamentada pelo decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, com as modificações dadas pela Lei n.º 6.021, de 03 de Janeiro de 1974, e Lei n.º 6.537, de 19 de Junho de 1978, estando portanto, apto(a) a exercer atividades técnicas de *ECONOMIA e FINANÇAS*, privativas da profissão de **ECONOMISTA**. Certificamos, outrossim que não consta no prontuário de registro que o(a) Sr(a). **Claudia Frigeri** tenha cumprido qualquer sanção disciplinar imposta pelo CORECON/PR até a presente data, estando, portanto o(a) referido(a) profissional habilitado(a) à realizar Perícias Judiciais e Extra Judiciais (incluindo os âmbitos trabalhista, recuperação de empresas, atuarial, previdenciário, familiar, contratuais, indenizações, tributário, habitacional e financeiro), Mediação, Arbitragens, Laudos, Certificados, Relatórios, Avaliações Patrimoniais, Projetos e Estudos de Viabilidade Econômica, e tudo mais que envolvam matéria de natureza econômico-financeira, compreendendo, o estudo, a pesquisa, o exame, a vistoria, a investigação e apuração, a avaliação, a análise e pareceres pertinentes a macro e micro economia, destinados a apuração de valores, lucratividade, rentabilidade, produtividade, eficiência marginal de capital e liquidez, demonstrativo de resultados, orçamentos e estimativas para fixação de custos e formação de preços, análise e aplicação de indexadores de atualização monetária, cálculos de taxa de juros, taxas de câmbio, correção monetária, cálculos de índices de inflação, depreciação, amortização, tarifas, investimentos, rendimentos e financiamentos de qualquer natureza, emissões, reduções e reinversões de capital, capitalização de recursos e distribuição de resultados, contas nacionais, produto e renda nacional, renda familiar e "per capita", oferta e procura, mercados financeiro e de capitais, poupança, moeda e crédito, análise de operações financeiras, política salarial, cálculos de liquidação de sentença em processos judiciais, Auditoria de Gestão, estudos de mercado de viabilidade econômica e de impacto econômico-social relacionados ao meio ambiente, à ecologia, ao desenvolvimento sustentável e aos recursos naturais, fundo de comércio de apuração de haveres, cálculos atuariais, previdenciário e tributário e quaisquer trabalhos que dizem respeito à *ECONOMIA e FINANÇAS*, nos setores públicos e privados, permitidos pela citada legislação, e pela Lei nº 7.270, de 10/12/84, combinada com as Resoluções n.º 67, de 14/10/57, n.º 860, de 02/08/1974, n.º 1377 de 06/01/1978, n.º 1.620, de 01/03/96, e 1.628, de 02/08/96, do Conselho Federal de Economia. O referido é verdade.

Eu, Amarildo de Souza Santos, conferi e certifiquei.

Conselho Regional de Economia da 6.ª Região/Paraná

Curitiba, 05 de junho de 2017

Validade: 31/03/2018



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba - PR

Fone/Fax: (41) 3336-0701 - site: www.coreconpr.gov.br - e-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO **PR**

CATEGORIA: **TECN. CONT.** N° DO REGISTRO: **PR-028684/0-2**

NOME: **MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO**

FILIAÇÃO: **ANTONIO BLASIVUS
ANITA MARCON BLASIVUS**

NASCIMENTO: **06/05/64** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA** NATURALIDADE: **ENEAS MARQUE PR**

EXPEDIÇÃO: **21/06/94**

Antonio Carlos Doro
Presidente de Ass. Téc. Especiais

33 ml

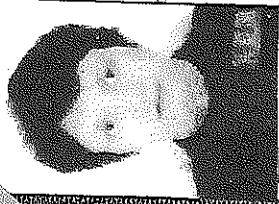
VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO: **TECNICO EM CONTABILIDADE** CBE: **580928979-72**


TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO): **COLEGIO ERICO VERISSIMO** DIBLOMACÃO: **15/12/81**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1° da Lei 6.206 de 07/05/75.

Marijani B. Ribeiro
ASSINATURA DO CONTABILISTA



POLEGAR DIREITO



Tabelionato de Notas
Escritório para
Autenticação de Copias

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos

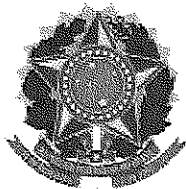
Autentico esta cópia que esta conforme ao documento original a mim apresentado Doufe Francisco Beltrão-PR

17 ABR. 2017

() VITÓRIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)
() RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIAO)

Nº 154935



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARIJANI BLASIVS RIBEIRO
REGISTRO.....	: PR-028684/O-2
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 580.928.979-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 12.05.2017 as 17:13:46.

Válido até: 10.08.2017.

Código de Controle: 224948.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/98, Publicada no D.O.U. de 10/11/98.

Estado do Paraná



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE



O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de ADMINISTRAÇÃO, em 20 de janeiro de 2006, confere o título de Bacharel em ADMINISTRAÇÃO

a

CRISTIANE CARLA WEINFORTNER,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 21 de junho de 1984, RG 8.100.505-2 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 21 de janeiro de 2006.

Diplomada



Caubyury
Reitor

124, 13-220 de 1947/2011, Autenticado em 28 JUN 2017

 Autenticado em 28 JUN 2017

 Documento Original

 Francisco B. de Souza

 Registrado de Notas

 Exatidão para

 Autenticação de Cópia

FL055493

 MARIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)

 VERA LÍZIA DOS SANTOS LEAL (TABELADO)

35
nl

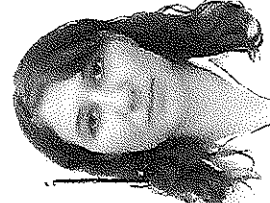
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME 27.015.954/0001-24 **FRANCISCO BELTRAO** PR UF **R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 - CENTRO**
EMPREGADOR CNPJ MUNICIPIO ENDEREÇO

NÚMERO DE ORDEM: 1 / 1 NOME: **CRISTIANE CARLA WEINFORTNER** NÚMERO DE MATRÍCULA: 01

FILIAÇÃO: Pai: LAURI CARLOS WEINFORTNER Mãe: LIANI BEATRIZ WEINFORTNER
 Nacionalidade: BRASILEIRO Nacionalidade: BRASILEIRO

CTPS Nº/Série/Dígito: 3071458/0010 UF: PR Data Expedição: 15/04/2003 RG Número: 8.100.505-2 SSP/PR: 080807650680
 Data do nascimento: 21/06/1984 Nacionalidade: BRASILEIRO Estado civil: SOLTEIRO Local do nascimento: FRANCISCO BELTRAO Estado: PARANA País: BRASIL Grau de instrução: SUPERIOR COMPLETO Autenticação: Se tem filhos brasileiros: Quantos? 01

Quando estrangeiro: É naturalizado(a)? É casado com brasileiro(a)? É naturalizado(a)? Se tem filhos brasileiros: Quantos? Nome do cônjuge



Endereço: AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 494, CEP 85.601-270 - APTO 02 - INDUSTRIAL - FRANCISCO BELTRAO, PR
 Fixo: () - Celular: () -

Nome: RAFAELA WEINFORTNER CANTU Parentesco: FILHO(A) Nascido em: 22/01/2016

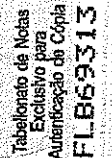
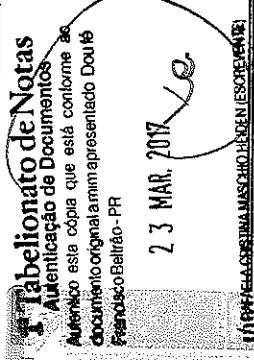
Conta vinculada: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
 Programa de Integração Social (PIS)

Cadastramento: Sob número: 12941601505
 Banco: Agência: Endereço: Domicílio bancário

Banco: Agência: Conta: Tipo da Conta: Modalidade:

Salário inicial: 3.388,00 Forma de pagamento: MENSAL

252105 - ADMINISTRADOR(A)



DATA DE ADMISSÃO: 04/02/2017 SEÇÃO: ESCRITORIO

Salário inicial: 3.388,00 Forma de pagamento: MENSAL

HORÁRIO DE TRABALHO

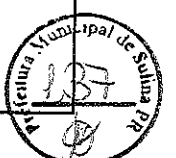
Entrada	Primeiro intervalo	Refeição	Segundo intervalo	Saída	Horas semanais	Horas mensais	Descanso Semanal
08:30		12:00 à 13:30		15:30	44	220	Dom, sáb

Cadastro pessoa física (CPF): 043.036.429-67
 Características físicas: Altura:
 Peso:
 Data de saída: _/ _/ _

Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprime a verdade

Assinatura do empregado: Assinatura do empregado

Assinatura e visto do empregador: Carimbo e visto do empregador





CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

CERTIDÃO Nº 015/2017

Certificamos a quem possa interessar, que a Adm. **CRISTIANE CARLA WEINFORTNER** encontra-se registrada neste CRA-PR sob o nº **18.648**, estando em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional de Administração do Paraná, podendo portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/03/2018.

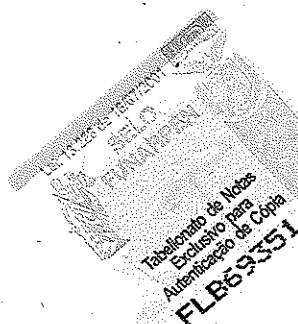
Curitiba, 31 de janeiro de 2017.

Adm/ **Solange Lisboa Miranda**
Supervisora Geral
CRA-PR nº 21.300



Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado Doufe Francisco Beltrão - PR

23 MAR. 2017



RAFAELA CRISTINA MASCHIO HEIDEN (ESCREVIDOR)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELÃO)

/smg



39
W

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, técnica em contabilidade com registro no CRC sob nº PR-028684/O-2, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 1360, Bloco 1, apto. 303, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-300; e

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB sob nº 40.447, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, nº 198, apto. 308, bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-231, sócias componentes da sociedade que gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208522411, sessão de 02/02/2017, resolvem, assim, alterar o contrato social:

ml
o

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia CLAUDIA FRIGERI vende e transfere 1.000 (mil) quotas do capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um valor total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para a sócia MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sócia CLAUDIA FRIGERI declara ter recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), da sócia MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, bem como ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando-lhe plena, geral e rasa quitação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

1



40
ml

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das modificações ocorridas, a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cento mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, totalmente integralizadas e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	%	CAPITAL
CLAUDIA FRIGERI	49.000	49	R\$. 49.000,00
MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO	51.000	51	R\$. 51.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$.100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade passa a ser:

82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
70.20-4-00	Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
66.19-3-02	Correspondente de instituições financeiras;
78.30-2-00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
69.20-6-01	Atividades de contabilidade.

ml
Q

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- a) Marijani Blasius Ribeiro, técnica em contabilidade, responderá pelos serviços contábeis previstos no art. 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- b) Claudia Frigeri, advogada, responderá pelos demais serviços.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

2



41
re

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

CLÁUSULA QUINTA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios *RESOLVEM*, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

CNPJ: 27.015.954/0001-24

NIRE: 41208522411

ml
e

MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, técnica em contabilidade com registro no CRC sob nº PR-028684/O-2, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 1360, Bloco 1, apto. 303, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-300; e



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

3



42

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB sob nº 40.447, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, apto. 308, bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-231, sócias componentes da sociedade que gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208522411, sessão de 02/02/2017, resolvem, assim, consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME, e tem sua sede e foro na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social as atividades de:

82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
70.20-4-00	Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
66.19-3-02	Correspondente de instituições financeiras;
78.30-2-00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
69.20-6-01	Atividades de contabilidade.

ml
D

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, e distribuídas da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

4



43
ml

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL


SÓCIO	COTAS	%	CAPITAL
CLAUDIA FRIGERI	49.000	49	R\$. 49.000,00
MARIJANI BLASIUS RIBEIRO	51.000	51	R\$. 51.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$. 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social integralizado, em conformidade com o disposto no artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: As alterações contratuais, em qualquer amplitude, inclusive, para aumentar o capital, dependerão unicamente de deliberação de sócios quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Único: O ingresso de novo sócio no quadro societário dependerá da aprovação unânime dos demais sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem. ml

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento e a pessoa a quem seriam transferidas as quotas, para que a sociedade, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. 

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, se houver concordância com o ingresso do novo sócio, em caso contrário serão apurados e pagos os haveres do sócio alienante, nos termos da cláusula nona, seguinte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



44
ml

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411


CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar, por escrito, a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço e pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade é gerida pela sócia MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda a amplitude de poderes necessários para tanto, podendo nomear procuradores e prepostos, que representem a sociedade, fixando-lhes especificamente poderes e prazo de mandato, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais e endossos, finanças ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: Pelos serviços que prestar à sociedade o sócio - administrador receberá remuneração "pro-labore", em quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais. O sócio não administrador poderá prestar serviços à sociedade, recebendo remuneração, por deliberação da administração. ml

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. 

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social será levantado balanço e apurado o resultado, os lucros serão distribuídos aos sócios, ou os prejuízos suportados por estes, na proporção de suas quotas, admitidas a capitalização dos lucros e a constituição de reservas, através de decisão dos sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade poderá antecipar a distribuição de lucros com base em balancetes intermediários mensais ou em períodos menores que 12 meses, procedendo à sua respectiva demonstração do resultado, que deve ser obrigatoriamente transcrita no Livro Diário para comprovar a existência dos lucros distribuídos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

6



45
nl

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas sociais, ou de outra forma se assim ficar decidido pela maioria dos sócios em assembléia ou reunião, conforme disposto nos artigos 1.007 e 1.008 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Anualmente os sócios realizarão reunião ordinária, para tratar da aprovação das contas da administração, deliberar sobre o balanço, deliberar sobre as demonstrações contábeis, designar e destituir administradores e o modo de sua remuneração, na última quarta-feira útil do mês de abril, às 18 horas, na sede da sociedade, bem como tratarão eventualmente de outros assuntos de interesse da sociedade, sendo obrigatória a cientificação da ordem do dia mediante Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração.

Parágrafo Único: Eventual alteração da data, horário ou local da reunião, ou mesmo a convocação de reunião extraordinária, será efetuada por meio de Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração, informando-se a data, local, horário e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão exaradas atas, que deverão ser levadas a registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná até 20 (vinte) dias após a realização da reunião, pelos administradores-sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, salvo no que diz respeito aos poderes específicos conferidos ao administrador sócio, podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Caso ocorra o falecimento de algum administrador, os poderes a si conferidos, por força do que dispõe este contrato, serão automaticamente transferidos aos demais administradores remanescentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



46
ml

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após de ter sido apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

Parágrafo Terceiro: Ficam facultadas, outrossim, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Quarto: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A administradora declara que não está impedida por lei especial, condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. ml

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, é assim distribuída entre os sócios: o

- c) Marijani Blasius Ribeiro, técnica em contabilidade, responderá pelos serviços contábeis previstos no art. 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- d) Cláudia Frigeri, advogada, responderá pelos demais serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade reger-se-á, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, nas questões omissas da Lei nº 10.406/2002 e suas alterações, quando aplicável.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

8



47
ne

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Francisco Beltrão – PR, 09 de fevereiro de 2017.


MARIJANI BLASIIUS RIBEIRO




CLAUDIA FRIGERI



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

9




2f
re

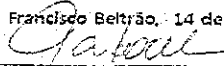


Selo: 4VWHMQ.crwH2.yeEx9 - KhqMM.4MbHU

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: MARJANI BLASIUS RIBEIRO e CLAUDIA FRIGERI do que dou fé, Em test.º  da Verdade

Francisco Beltrão, 14 de fevereiro de 2017



Rafael Francisco Santos Leal - TABELIÃO

R. Odávidio Teixeira dos Santos, 834 Centro - Francisco Beltrão, PR - 81161-100
46 2601-0321 | 2601-0322 | www.tabelaconot.com.br

Rua dos Santos, 834
CEP 85601-030
Francisco Beltrão/PR

1º Tabelionato de Notas
Rafael Fco. S. Leal
Tabelião

46 2601-0321 | 2601-0322
www.tabelaconot.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br




A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

49
wl

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE
GERENCIAMENTO DOS PROJETOS E CONVÊNIOS

A empresa CMM ASSESSORIA E PROJETOS DECLARA possuir domínio de sistema de informação próprio, para gestão dos projetos e convênios com disponibilização das informações via *web*, com funcionalidades que atendam às seguintes exigências: acesso via *Internet* para visualização: do cadastro do projeto, dos dados do Convênio, Contrato de Repasse, Termo de Compromisso e instrumentos similares, da situação da prestação de contas (compreendendo os dados sobre o processo licitatório, contratos e documentos fiscais), emissão de alertas via meio eletrônico em relação aos prazos de vigência final dos Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares, emissão de relatórios e consultas de propostas de projetos cadastrados, bem como todos os Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares em execução, visualização das propostas cadastradas no sistema por tipo de recurso (proposta voluntária, proponente específico e ou/emenda individual).

Sulina, 26 de junho de 2017.


CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME
27.015.954/0001-24
Marijani Blasius Ribeiro
RG 3.665.445-7 SSP/PR
CPF 580.928.979-72
Representante Legal

27.015.954/0001-24

**CMM ASSESSORIA E
PROJETOS LTDA-ME**

RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612
SALA 03 - CENTRO - CEP 85.601-030
FRANCISCO BELTRÃO - PR





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

50
w

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 06/2017 - Tipo Menor Preço, que a empresa CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME, através de seu técnico e/ou representante, Sra. Marijani Blasius Ribeiro, visitou e tomou conhecimento da Sistemática de Trabalho, Infra Estrutura de Rede, Servidor de Dados e Terminais de Usuário e teve conhecimento de toda documentação pertinente e modelos de relatórios obrigatórios, compatibilidades das funcionalidades descritas no Termo de Referencia Anexo I, conforme o objeto discriminado no Edital.

SULINA(Pr), 19 de maio de 2017.

Responsável do Município: ELENICE MINUZZI

Técnico Designado: Marijani Blasius Ribeiro – Contabilista nº PR 028684/0-2

DE ACORDO:

Marijani n _____

19/05/2017

Elenice

19/05/17



**DECLARAÇÃO DE FABRICAÇÃO DO SISTEMA DE
GERENCIAMENTO DOS PROJETOS E CONVÊNIOS**

A empresa **WG Terra Comunicação e Design**, inscrita no CNPJ 07.020.144/0001-59, neste ato representada pelo Sr. Hugo Cecchini Junior inscrito no CPF: 291.603.138-38 **DECLARA** ser fabricante do sistema de informação próprio, para gestão dos projetos e convênios com disponibilização das informações via *web*, sendo que a propriedade dos programas, módulos, manuais, documentação associada e sistemas são pertencentes a empresa **CMM – Assessoria e Projetos Ltda.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.015.954/0001-24**.

Declara ainda, que o sistema possui as seguintes funcionalidades: acesso via *Internet* para visualização: do cadastro do projeto, dos dados do Convênio, Contrato de Repasse, Termo de Compromisso e instrumentos similares, da situação da prestação de contas (compreendendo os dados sobre o processo licitatório, contratos e documentos fiscais), emissão de alertas via meio eletrônico em relação aos prazos de vigência final dos Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares, emissão de relatórios e consultas de propostas de projetos cadastrados, bem como todos os Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares em execução, visualização das propostas cadastradas no sistema por tipo de recurso (proposta voluntária, proponente específico e ou/emenda individual).

Francisco Beltrão - PR, 26 de junho de 2017.




WG Terra - Comunicação e Design
Hugo Cecchini Junior
Representante Legal

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Lei 13.223 de 12/07/2001
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado Doutr Francisco Beltrão - PR
28 JUN. 2017
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FL055457
VITÓRIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)
LÍBERAL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELÃO)



ANEXO V


DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME
CNPJ 27.015.954/0001-24
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612
Francisco Beltrão-PR
(46) 3905 2900

A Empresa CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 27.015.954/0001-24 por seu representante legal abaixo assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.665.445-7 e do CPF nº 580.928.979-72, DECLARA sob as penas da lei, para os devidos fins, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados e pela compatibilidade dos programas propostos com os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência - Anexo I.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2017.


CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME
27.015.954/0001-24
Marijani Blasius Ribeiro
RG 3.665.445-7 SSP/PR
CPF 580.928.979-72
Representante Legal

27.015.954/0001-24
CMM ASSESSORIA E
PROJETOS LTDA-ME
RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612
SALA 03 - CENTRO - CEP 85.601-030
FRANCISCO BELTRÃO - PR



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 06/2017.

Prezados Senhores:


O signatário da presente, em nome da proponente CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Convite em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Licitador quanto a qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto do procedimento licitatório.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital.

Declara também que a empresa não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras de quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual, direta ou indireta.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e art. 97 da Lei de n.º 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Sulina, 26 de junho de 2017.


CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME
27.015.954/0001-24
Marijani Blasius Ribeiro
RG 3.665.445-7 SSP/PR
CPF 580.928.979-72
Representante Legal

27.015.954/0001-24
**CMM ASSESSORIA E
PROJETOS LTDA-ME**
RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612
SALA 03 - CENTRO - CEP 85.601-030
FRANCISCO BELTRÃO - PR




ANEXO IX

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 06/2017.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, OPERACIONALIZAÇÃO DAS OBTVS; ORIENTAÇÃO, CONFERENCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES VIA WEB PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DE TODOS OS PROJETOS DE INICIATIVA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA"

O signatário da presente, o Sr.(a) Marijani Blasius Ribeiro, representante legalmente constituído da proponente CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Sulina, 26 de junho de 2017.


CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME
27.015.954/0001-24
Marijani Blasius Ribeiro
RG 3.665.445-7 SSP/PR
CPF 580.928.979-72
Representante Legal

27.015.954/0001-24
CMM ASSESSORIA E
PROJETOS LTDA-ME
RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612
SALA 03 - CENTRO - CEP 85.601-030
FRANCISCO BELTRÃO - PR



SS
we

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

PROPONENTE: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME


ENDEREÇO: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612

CNPJ: 27.015.954/0001-24 FONE/FAX: (45)3905 2900

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 06/2017**, instaurado pelo MUNICÍPIO DE SULINA-PR, de que essa empresa recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2017.


CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME
27.015.954/0001-24
Marijani Blasius Ribeiro
RG 3.665.445-7 SSP/PR
CPF 580.928.979-72
Representante Legal

27.015.954/0001-24
CMM ASSESSORIA E
PROJETOS LTDA-ME
RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612
SALA 03 - CENTRO - CEP 85.601-030
FRANCISCO BELTRÃO - PR



ANEXO VIII

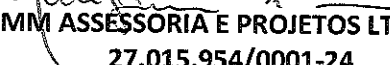
**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICRO EMPRESA PARA OS
FINS DA LC N.º 123/06**

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 06/2017.

OBJETO: "xxx"

O signatário da presente, o senhor Marijani Blasius Ribeiro, representante legalmente constituído da proponente CMM Assessoria e Projetos, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Sulina, 26 de junho de 2017.


CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME
27.015.954/0001-24
Marijani Blasius Ribeiro
RG 3.665.445-7 SSP/PR
CPF 580.928.979-72
Representante Legal

27.015.954/0001-24

CMM ASSESSORIA E
PROJETOS LTDA-ME

RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612
SALA 03 - CENTRO - CEP 85.601-030
FRANCISCO BELTRÃO - PR





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0852241-1	CNPJ 27.015.954/0001-24	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/02/2017	Data de Início de Atividade 01/02/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612-SALA 03, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-030			
Objeto Social Serviços combinados de escritório e apoio administrativo Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica Correspondente de instituições financeiras Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros Atividades de contabilidade			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MARIJANI BLASIUSS RIBEIRO 580.928.979-72	51.000,00	SOCIO	Administrador
CLAUDIA FRIGERI 628.327.789-68	49.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 16/02/2017	Número: 20170526623		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 14 de junho de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado Doulo Francisco Beltrão - PR
14 JUN. 2017
FRANCISLI CATANEO LIPPERI (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1




ANEXO X
TERMO DE RENÚNCIA

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 06/2017.

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, OPERACIONALIZAÇÃO DAS OBTVS; ORIENTAÇÃO, CONFERENCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES VIA WEB PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DE TODOS OS PROJETOS DE INICIATIVA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”.**

O signatário da presente, o Sr.(a) Marijani Blasius Ribeiro, representante legalmente constituído da proponente CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME declara, sob as penas da Lei, que RENUNCIA, como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação/habilitação ou de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados. O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais. .

Sulina, 26 de junho de 2017.


CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME
27.015.954/0001-24
Marijani Blasius Ribeiro
RG 3.665.445-7 SSP/PR
CPF 580.928.979-72
Representante Legal

27.015.954/0001-24
CMM ASSESSORIA E
PROJETOS LTDA-ME
RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612
SALA 03 - CENTRO - CEP 85.601-030
FRANCISCO BELTRÃO - PR



M

9

M
E
H



PROPOSTA DE PREÇOS



**ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 06/2017

A licitante CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, cidade Francisco Beltrão, Estado Paraná, Telefone (46)3905-2900 CNPJ/MF 27.015.954/0001-24 propõe ao Município de Sulina a execução do constante no objeto do edital de **Tomada de Preços Nº 06/2017**, o seguinte:

1. Considera como valor global máximo da proposta: R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais)

ITEM	QT D	Unidade	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	Valor Total
1	12	Meses	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO, OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS, INCLUINDO GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETÁRIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL. OS SERVIÇOS COMPREENDE: ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE JUNTO AO SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), SIAF (CAUC E CADIN), CONCOV E DEMAIS SISTEMAS; ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS NOS SISTEMAS SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SIGA (FUNASA), SIGPC (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SISMOB (MINISTÉRIO DA SAÚDE), SNIS E OUTROS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO GOVERNO FEDERAL; PAGAMENTOS POR OBTV (ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS), ORIENTAÇÃO E LANÇAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS NOS SISTEMAS COMPETENTES, COM ACOMPANHAMENTO ATÉ A SUA APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS CONCEDENTES; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR (MEC/FNDE)	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
TOTAL GERAL			R\$ 39.600,00(Trinta e nove mil e seiscentos reais)		39.600,00

Especificações Técnicas

2.1. ESCOPO DOS TRABALHOS– ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

a) Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da Contratada, coordenados pelo Gestor Municipal de Convênios e por grupo técnico de profissionais da administração direta indicados pela Prefeitura Municipal, vinculado às atividades de gestão de convênios e viabilização e captação de recursos.

b) As competências e atribuições do Gestor Municipal de Convênios, do grupo técnico e da equipe da assessoria da Contratada serão desenvolvidas conforme abaixo descrito:

b1). COORDENAÇÃO GERAL – GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS (GMC)

- Coordenar a Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar as reuniões de trabalho;



- Promover e assegurar a comunicação entre os membros do Grupo Técnico e os profissionais da Contratada através de Sistema informatizado específico;
- Viabilizar a disponibilização dos dados solicitados pela equipe técnica da Contratada;
- Disponibilizar à Contratada e membros da equipe técnica as senhas dos diversos Portais para a apresentação e acompanhamento de propostas, projetos, contratos e convênios;
- Informar a Prefeita quanto ao andamento dos trabalhos;
- Organizar e articular tecnicamente o projeto junto aos diversos órgãos do Governo.

b2). GRUPO TÉCNICO

- Participar das reuniões de trabalho;
- Coordenar tecnicamente o desenvolvimento dos projetos de sua secretaria, fundação, fundo ou autarquia;
- Assegurar a disponibilização das informações aos dirigentes de sua área e manter a comunicação entre o GMC e empresa contratada;
- Promover a coleta de informações técnicas relativamente aos projetos e disponibilizá-los à equipe da Contratada.

b3). ASSESSORIA EXTERNA – EMPRESA CONTRATADA

- Elaborar o diagnóstico situacional, quando necessário;
- Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos nos ministérios e secretarias junto ao governo federal;
- Coordenar tecnicamente a estruturação da Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar e orientar levantamento dos dados para a elaboração de projetos;
- Elaborar o planejamento para a viabilização e captação de recursos;
- Elaboração das propostas para a viabilização e captação dos recursos em meio eletrônico ou físico, se assim for exigido;
- Coordenar, e quando necessário, promover o cadastramento das propostas no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) e demais sistemas (FNS, SIGOB, FNDE e outros);
- Acompanhar junto com o setor de educação do município, o Plano das Ações Articuladas – PAR, no FNDE;
- Acompanhar e tomar todas as providências necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, na capital do Estado e em Brasília/DF. Acompanhamento “in loco”, de forma contínua.
- Apresentar ao grupo de trabalho o andamento das etapas;
- Promover o lançamento das informações das prestações de contas (parciais e totais) dos Convênios Federais nos sistemas, acompanhando até a aprovação final.
- Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, mensalmente.

2.2. ESCOPO DOS TRABALHOS– CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO

a) Para assegurar maior eficácia na aprovação e execução dos projetos, a empresa contratada deverá utilizar uma metodologia de trabalho com atuação em todas as fases do processo: diagnóstico, estruturação da Captação de Recursos, levantamento das demandas, planejamento, treinamento das equipes, elaboração dos projetos, aprovação dos projetos executivos junto à Caixa Econômica Federal, execução dos projetos e prestação de contas.

b) Os trabalhos serão concebidos e desenvolvidos em cinco etapas, conforme descrito abaixo:

ETAPA 01 – Análise Situacional

- Análise da estrutura institucional responsável pela Captação de Recursos e Gestão de Convênios de todas as áreas da administração;
- Levantamento e análise dos Convênios e Contratos em vigor decorrentes de projetos aprovados nos últimos anos;

- Análise dos mecanismos utilizados para a identificação e organização das demandas para a captação de recursos;
- Avaliação do nível de conhecimento do Grupo Técnico e membros do governo das sistemáticas e programas para a transferência de recursos aos municípios pelo governo federal;
- Análise das formas de comunicação entre as equipes responsáveis pela captação de recursos e a coordenação central do governo.

ETAPA 02 – Estruturação do Projeto

- Definição e estruturação administrativa da Central de Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Definição da metodologia de comunicação entre a assessoria contratada, GMC e equipe técnica da Prefeitura;
- Identificação das demandas por serviços e obras através de uma reunião de planejamento com a participação da Prefeita Municipal, GMC, Secretários Municipais, Grupo Técnico e equipe da empresa contratada;
- Definição de prioridades.

ETAPA 03 – Implantação do Projeto

- Orientação da equipe técnica sobre Captação de Recursos Federais e disponibilidade de programas e projetos por ministério, secretaria ou órgãos federais;
- Elaboração das propostas e projetos para a Captação de Recursos;
- Cadastramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV e demais sistemas do governo federal;
- Comunicação permanente sobre a abertura de Programas e publicação de Editais.

ETAPA 04 – Monitoramento dos Prazos e Regularidade

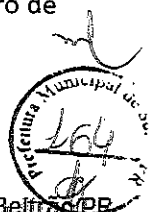
- Acompanhamento permanente da tramitação dos projetos nos diversos órgãos do governo federal;
- Monitoramento contínuo do desenvolvimento das ações do planejamento, prazos e responsáveis;
- Assessoramento na elaboração dos projetos executivos e acompanhamento das reuniões técnicas com a Caixa Econômica Federal e demais órgãos do governo federal;
- Acompanhamento da Regularidade no CAUC, CADIN, CONCONV;
- Gerenciamento dos prazos de execução dos projetos;
- Assessoria nas prestações de contas, parciais e final, e o lançamento das prestações de contas nos sistemas e portais, até sua aprovação.

ETAPA 05 – Operacionalização das OBTVs

- Processo de pagamentos por OBTVs (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias), compreendendo:
 1. Aplicação financeira dos recursos;
 2. Pagamentos da execução;
 3. Resgate de sobra de recursos;
 4. Devolução de sobras de recursos

ETAPA 06 – Prestações de Contas

- Acompanhamento permanente da tramitação dos convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- Adequação dos projetos conforme licitação (TA e ajustes do PT);
- Lançamento das informações no SICONV, a partir da prestação de contas em meio físico pelo município, das seguintes abas: licitações, contratos, documentos de liquidação, pagamentos, registro de ingresso de recursos e relatórios de execução (1ª parte) – realizada até o dia da vigência final do convênio;



- Lançamento das informações no SICONV, da 2ª parte (módulo prestação de contas) cujo prazo se estende até 30 (trinta) dias após a vigência final do convênio, nesta etapa compete: relatório de cumprimento do objeto, realização dos objetivos, relatórios, termo de compromisso, anexos, saldo remanescente;
- Complementação dos pareceres, até aprovação final.

ETAPA 07 – Relatórios

- A empresa contratada deverá emitir relatórios sobre as propostas apresentadas ao governo federal, propostas em análise, aprovadas, conveniadas, e em execução com o respectivo histórico.

2.3. ASSESSORIA NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E EXIGÊNCIAS LEGAIS

- Acompanhamento da regularidade no Cadastro Único de Convênios (CAUC), CADIN, CONCONV;
- Gerenciamento dos prazos de execução dos projetos;
- Assessoria na prestação de contas, com acompanhamento dos prazos.

2.4. ATIVIDADES DE APOIO

- Elaboração das Planilhas Gerenciais;
- Coordenação do Levantamento Situacional;
- Elaboração do Relatório de Planejamento;
- Assessoria na elaboração dos Planos de Trabalhos para a recepção de recursos decorrentes de Emendas Parlamentares, sempre que necessário;
- Comunicação imediata ao Município sempre que um novo programa de apoio for lançado pelo governo federal para possibilitar a apresentação de novos Projetos;
- Produção de relatórios mensais, sobre o andamento de todos os projetos, notas de empenho e ordens bancárias;
- Coordenação de ações e estratégias continuadas para a aprovação dos projetos.
- Disponibilizar técnico para acompanhar o contratante em audiências com os entes concedentes e/ou quaisquer outros órgãos, para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, desde que solicitado previamente pelo mesmo, cujas despesas de viagem, hospedagem, alimentação, ou quaisquer outras, correrão por conta da contratada.
- Toda a documentação relativa aos convênios e ou emendas parlamentares, inclusive os relatórios referidos na Etapa 06 do item 5.1.2 deste contrato, deverão estar disponíveis para acesso pelo contratante, via *internet*, conforme sua necessidade.

2.5. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

- A elaboração dos projetos de engenharia será de responsabilidade da equipe técnica do ente público.

2.6. LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

- Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, pelo período estabelecido, podendo haver prorrogação na forma da lei.
- As atividades relacionadas serão executadas na sede da contratada e no prazo previsto no contrato.

2.7. DOS RELATÓRIOS

A Contratada deverá emitir **mensalmente**, 01 (um) relatório físico detalhado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e andamento dos projetos.

2.8. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS PROJETOS E CONVÊNIOS

A empresa deverá possuir sistema de informação próprio, para gestão dos projetos e convênios com disponibilização das informações via *web*, com funcionalidades que atendam às seguintes exigências: acesso via *Internet* para visualização: do cadastro do projeto, dos dados do Convênio, Contrato de



Repasse, Termo de Compromisso e instrumentos similares, da situação da prestação de contas (compreendendo os dados sobre o processo licitatório, contratos e documentos fiscais, OBTVs), emissão de alertas via meio eletrônico em relação aos prazos de vigência final dos Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares, emissão de relatórios e consultas de propostas de projetos cadastrados, bem como todos os Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares em execução, visualização das propostas cadastradas no sistema por tipo de recurso (proposta voluntária, proponente específico e ou/emenda individual).

3. Condições de pagamento : Banco 104- Caixa Econômica Federal, Agência 4181, Conta Corrente 88-5
- 4.O prazo de execução: 12 meses.
- 5.O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias

Sulina, 26 de junho de 2017.


CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

27.015.954/0001-24

Marijani Blasius Ribeiro

RG 3.665.445-7 SSP/PR

CPF 580.928.979-72

Representante Legal

27.015.954/0001-24

CMM ASSESSORIA E
PROJETOS LTDA-ME

RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612
SALA 03 - CENTRO - CEP 85.601-030
FRANCISCO BELTRÃO - PR



MAPA COMPARATIVO DE PRECOS POR ITEM

Tomada de Precos Numero: 6 Processo Numero: 86 / 2017

Condicao de Pagamento.: Apos a entrega do Objeto e da emissao da nota fiscal
 Validade da Proposta.: 60 Dias
 Prazo de Execucao.....: IMEDIATO

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
3239	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME	27.015.954/0001-24

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Uni.Med.	Quantidade	Quantidade
Descricao	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME	
Quantidade 12,00	Valor Unitario 3.300,0000	
MES	Quantidade 12,00	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PR	Valor Total 39.600,00	
	1	

Sugestao por Menor Preco Unitario

3239 - CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	12,00	3.300,0000	39.600,00	
Total do Fornecedor: 39.600,00				

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 39.600,00



ml M

M

ae

Q

M





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

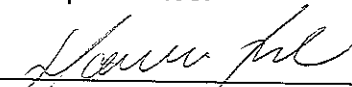
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE SULINA

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano 2017, às 14:00 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhor(a) Micheli Hoffmann, e membros os Senhores (as) Edicéia Schaefer Rosa e Darlei Forlin, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 09/2017 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 06/2017. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentaram-se como proponentes a empresa: **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME**, ocasião em que a senhora presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 E 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi submetida ao exame e rubricada pelos membros da comissão de licitação. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante. Ao conferir atentamente a documentação do envelope 01, estando em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada, o qual apresentou Termo de Renúncia, passando-se a abertura do envelope 02. Em ato contínuo, foi aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preço. A seguir, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: proponente **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME**, R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação. O resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Sulina, sendo que a empresa participante desiste do prazo recursal, deu-se por encerrada a sessão, passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.



DARLEI FORLIN
MEMBRO

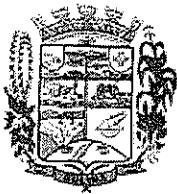


EDICEIA SCHAEFER ROSA
MEMBRO



MICHELI HOFFMANN
PRESIDENTE DA CPL





HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Tomada de Preços Nº 6/2017

Expirado o prazo recursal. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, OPERACIONAL**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
CMM ACESSORIA E PROJETOS LTDA - ME	39.600,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 07 de julho de 2017.


PAULO HORN

Prefeito Municipal





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

CONTRATO Nº 109/2017

Licitação Tomada de Preços Nº 06/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SULINA E CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: CPF: 554.075.529-49, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME, estabelecida na cidade de FRANCISCO BELTRÃO, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 27.015.954/0001-24, neste ato representada por seu representante legal, MARIJANI BLASIU RIBEIRO, CPF: 580.928.979-72, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de para prestação de serviços de assessoria técnica, decorrência do edital Tomada de Preços nº 06/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, OPERACIONALIZAÇÃO DAS OBTVS; ORIENTAÇÃO, CONFERENCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES VIA WEB PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DE TODOS OS PROJETOS DE INICIATIVA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais), cumprindo

Andreas Teller

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

todas as condições descritas na sua proposta, que fica fazendo parte integrante do presente.

2.2. Os produtos, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO, OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS, INCLUINDO GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL. OS SERVIÇOS COMPREENDE: ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE JUNTO AO SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), SIAF (CAUC E CADIN), CONCOV E DEMAIS SISTEMAS; ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS NOS SISTEMAS SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SIGA (FUNASA), SIGPC (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SISMOB (MINISTÉRIO DA SAÚDE), SNIS E OUTROS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO GOVERNO FEDERAL; PAGAMENTOS POR OBTV (ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS), ORIENTAÇÃO E LANÇAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS NOS SISTEMAS COMPETENTES, COM ACOMPANHAMENTO ATÉ A SUA APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS CONCEDENTES; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR (MEC/FNDE)	3.300,00	39.600,00
TOTAL GERAL				R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais)	

Andreas Teller com 4





CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues conforme termo de referência que acompanha o edital de licitação epigrafado, parte integrante deste contrato.

4.1.1. Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes do Anexo I.

4.2. A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.3. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.4. Os serviços deverão ser prestados na sede da prefeitura municipal ou em outro local a ser designado no Município de Sulina.

4.5. O prazo de entrega dos produtos e serviços é de até 5(cinco) dias após o recebimento da Solicitação.

4.5.1 A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc.)

4.6. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

4.9. Entregar os produtos, objetos desta Tomada de Preços, acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

4.10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Andrew Keller

gm

4

Ⓢ

A





4.10.1. ESCOPO DOS TRABALHOS – ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

a) Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da Contratada, coordenados pelo Gestor Municipal de Convênios e por grupo técnico de profissionais da administração direta indicados pela Prefeitura Municipal, vinculado às atividades de gestão de convênios e viabilização e captação de recursos.

b) As competências e atribuições do Gestor Municipal de Convênios, do grupo técnico e da equipe da assessoria da Contratada serão desenvolvidas conforme abaixo descrito:

b1). COORDENAÇÃO GERAL – GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS (GMC)

- Coordenar a Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar as reuniões de trabalho;
- Promover e assegurar a comunicação entre os membros do Grupo Técnico e os profissionais da Contratada através de Sistema informatizado específico;
- Viabilizar a disponibilização dos dados solicitados pela equipe técnica da Contratada;
- Disponibilizar à Contratada e membros da equipe técnica as senhas dos diversos Portais para a apresentação e acompanhamento de propostas, projetos, contratos e convênios;
- Informar a Prefeita quanto ao andamento dos trabalhos;
- Organizar e articular tecnicamente o projeto junto aos diversos órgãos do Governo.

b2). GRUPO TÉCNICO

- Participar das reuniões de trabalho;
- Coordenar tecnicamente o desenvolvimento dos projetos de sua secretaria, fundação, fundo ou autarquia;
- Assegurar a disponibilização das informações aos dirigentes de sua área e manter a comunicação entre o GMC e empresa contratada;
- Promover a coleta de informações técnicas relativamente aos projetos e disponibilizá-los à equipe da Contratada.

b3). ASSESSORIA EXTERNA – EMPRESA CONTRATADA

- Elaborar o diagnóstico situacional, quando necessário;
- Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos nos ministérios e secretarias junto ao governo federal;
- Coordenar tecnicamente a estruturação da Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar e orientar levantamento dos dados para a elaboração de projetos;
- Elaborar o planejamento para a viabilização e captação de recursos;
- Elaboração das propostas para a viabilização e captação dos recursos em meio eletrônico ou físico, se assim for exigido;

Andreas Zeller

gmw





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

▪ Coordenar, e quando necessário, promover o cadastramento das propostas no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) e demais sistemas (FNS, SIGOB, FNDE e outros);

▪ Acompanhar junto com o setor de educação do município, o Plano das Ações Articuladas – PAR, no FNDE;

▪ Acompanhar e tomar todas as providências necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, na capital do Estado e em Brasília/DF. Acompanhamento “in loco”, de forma contínua.

▪ Apresentar ao grupo de trabalho o andamento das etapas;

▪ Promover o lançamento das informações das prestações de contas (parciais e totais) dos Convênios Federais nos sistemas, acompanhando até a aprovação final.

▪ Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, mensalmente.

4.10.2. ESCOPO DOS TRABALHOS– CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO

a) Para assegurar maior eficácia na aprovação e execução dos projetos, a empresa contratada deverá utilizar uma metodologia de trabalho com atuação em todas as fases do processo: diagnóstico, estruturação da Captação de Recursos, levantamento das demandas, planejamento, treinamento das equipes, elaboração dos projetos, aprovação dos projetos executivos junto à Caixa Econômica Federal, execução dos projetos e prestação de contas.

b) Os trabalhos serão concebidos e desenvolvidos em cinco etapas, conforme descrito abaixo:

ETAPA 01 – Análise Situacional

▪ Análise da estrutura institucional responsável pela Captação de Recursos e Gestão de Convênios de todas as áreas da administração;

▪ Levantamento e análise dos Convênios e Contratos em vigor decorrentes de projetos aprovados nos últimos anos;

▪ Análise dos mecanismos utilizados para a identificação e organização das demandas para a captação de recursos;

▪ Avaliação do nível de conhecimento do Grupo Técnico e membros do governo das sistemáticas e programas para a transferência de recursos aos municípios pelo governo federal;

▪ Análise das formas de comunicação entre as equipes responsáveis pela captação de recursos e a coordenação central do governo.

ETAPA 02 – Estruturação do Projeto

▪ Definição e estruturação administrativa da Central de Captação de Recursos e Gestão de Convênios;

▪ Definição da metodologia de comunicação entre a assessoria contratada, GMC e equipe técnica da Prefeitura;

▪ Identificação das demandas por serviços e obras através de uma reunião de planejamento com a participação da Prefeita Municipal, GMC, Secretários Municipais, Grupo Técnico e equipe da empresa contratada;

Andreas Keller

gus

H

Φ

A





- Definição de prioridades.

ETAPA 03 – Implantação do Projeto

- Orientação da equipe técnica sobre Captação de Recursos Federais e disponibilidade de programas e projetos por ministério, secretaria ou órgãos federais;
- Elaboração das propostas e projetos para a Captação de Recursos;
- Cadastramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV e demais sistemas do governo federal;
- Comunicação permanente sobre a abertura de Programas e publicação de Editais.

ETAPA 04 – Monitoramento dos Prazos e Regularidade

- Acompanhamento permanente da tramitação dos projetos nos diversos órgãos do governo federal;
- Monitoramento contínuo do desenvolvimento das ações do planejamento, prazos e responsáveis;
- Assessoramento na elaboração dos projetos executivos e acompanhamento das reuniões técnicas com a Caixa Econômica Federal e demais órgãos do governo federal;
- Acompanhamento da Regularidade no CAUC, CADIN, CONCONV;
- Gerenciamento dos prazos de execução dos projetos;
- Assessoria nas prestações de contas, parciais e final, e o lançamento das prestações de contas nos sistemas e portais, até sua aprovação.

ETAPA 05 – Operacionalização das OBTVs

- Processo de pagamentos por OBTVs (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias), compreendendo:

1. Aplicação financeira dos recursos;
2. Pagamentos da execução;
3. Resgate de sobra de recursos;
4. Devolução de sobras de recursos

ETAPA 06 – Prestações de Contas

- Acompanhamento permanente da tramitação dos convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- Adequação dos projetos conforme licitação (TA e ajustes do PT);
- Lançamento das informações no SICONV, a partir da prestação de contas em meio físico pelo município, das seguintes abas: licitações, contratos, documentos de liquidação, pagamentos, registro de ingresso de recursos e relatórios de execução (1ª parte) – realizada até o dia da vigência final do convênio;
- Lançamento das informações no SICONV, da 2ª parte (módulo prestação de contas) cujo prazo se estende até 30 (trinta) dias após a vigência final do convênio, nesta etapa compete: relatório de cumprimento do objeto, realização dos objetivos, relatórios, termo de compromisso, anexos, saldo remanescente;
- Complementação dos pareceres, até aprovação final.

ETAPA 07 – Relatórios

Andreas Keller

gmr

4

Q





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAG. MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

▪ A empresa contratada deverá emitir relatórios sobre as propostas apresentadas ao governo federal, propostas em análise, aprovadas, conveniadas, e em execução com o respectivo histórico.

4.10.3. ASSESSORIA NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E EXIGÊNCIAS LEGAIS

▪ Acompanhamento da regularidade no Cadastro Único de Convênios (CAUC), CADIN, CONCONV;

▪ Gerenciamento dos prazos de execução dos projetos;

▪ Assessoria na prestação de contas, com acompanhamento dos prazos.

4.10.4. ATIVIDADES DE APOIO

▪ Elaboração das Planilhas Gerenciais;

▪ Coordenação do Levantamento Situacional;

▪ Elaboração do Relatório de Planejamento;

▪ Assessoria na elaboração dos Planos de Trabalhos para a recepção de recursos decorrentes de Emendas Parlamentares, sempre que necessário;

▪ Comunicação imediata ao Município sempre que um novo programa de apoio for lançado pelo governo federal para possibilitar a apresentação de novos Projetos;

▪ Produção de relatórios mensais, sobre o andamento de todos os projetos, notas de empenho e ordens bancárias;

▪ Coordenação de ações e estratégias continuadas para a aprovação dos projetos.

▪ Disponibilizar técnico para acompanhar o contratante em audiências com os entes concedentes e/ou quaisquer outros órgãos, para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, desde que solicitado previamente pelo mesmo, cujas despesas de viagem, hospedagem, alimentação, ou quaisquer outras, correrão por conta da contratada.

▪ Toda a documentação relativa aos convênios e ou emendas parlamentares, inclusive os relatórios referidos na Etapa 06 do item 5.1.2 deste contrato, deverão estar disponíveis para acesso pelo contratante, via *internet*, conforme sua necessidade.

4.10.5. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

▪ A elaboração dos projetos de engenharia será de responsabilidade da equipe técnica do ente público.

4.10.6. LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

▪ Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, pelo período estabelecido, podendo haver prorrogação na forma da lei.

▪ As atividades relacionadas serão executadas na sede da contratada e no prazo previsto no contrato.

4.10.7. DOS RELATÓRIOS

▪ A Contratada deverá emitir **mensalmente**, 01 (um) relatório físico detalhado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e andamento dos projetos.

4.10.8. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS PROJETOS E CONVÊNIOS

Andrew Keller

[Handwritten signatures]





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

▪ A empresa deverá possuir sistema de informação próprio, para gestão dos projetos e convênios com disponibilização das informações via *web*, com funcionalidades que atendam às seguintes exigências: acesso via *Internet* para visualização: do cadastro do projeto, dos dados do Convênio, Contrato de Repasse, Termo de Compromisso e instrumentos similares, da situação da prestação de contas (compreendendo os dados sobre o processo licitatório, contratos e documentos fiscais, OBTVs), emissão de alertas via meio eletrônico em relação aos prazos de vigência final dos Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares, emissão de relatórios e consultas de propostas de projetos cadastrados, bem como todos os Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares em execução, visualização das propostas cadastradas no sistema por tipo de recurso (proposta voluntária, proponente específico e ou/emenda individual).

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter garantia dos produtos fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Andreas Zeller





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos

CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor..

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número desta Tomada de Preços e do Contrato.

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subseqüente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subseqüente.

7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de Recurso
2017	699	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.11.00	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	915	04.01.04.121.0006.2.008000.3.3.90.39.11.00	000 – REC. ORD. LIVRES

Andreas Zeller





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

2017	916	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.11.00	104 – EDUCAÇÃO 25%
2017	917	06.01.08.244.0012.2.019000.3.3.90.39.11.00	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	918	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.39.11.00	303 – SAÚDE 15%
2017	919	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.11.00	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	920	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.39.11.00	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	921	10.01.23.691.0025.2.044000.3.3.90.39.11.00	000 – REC. ORD. LIVRES

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

Andreas Keller

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



A



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

9.1 – O presente contrato terá como gestor o Sr. Darlei Forlin ou outro profissional técnico que o mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 – É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do produto ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87

Andrew Zeller

[Handwritten signature]

A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **Tomada de Preços nº 06/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editálicas ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Tomada de Preços nº 06/2017** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Andreas Keller

Jan

4

102
Municipal de Sulina PR



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Tomada de Preços nº 06/2017.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 07 de Julho de 2017.

Marijani
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME
CNPJ: 27.015.954/0001-24
Empresa contratada
MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO
CPF: 580.928.979-72
REPRESENTANTE

Paulo Horn
MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante

Darlei Forlin
DARLEI FORLIN
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

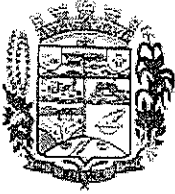
Testemunhas:

Alan Guedes

Anderson Felipe Teller

NOME:
RG: 10.328.838-0

NOME:
RG: 10.613.116-5



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2017

CONTRATADA	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME	CNPJ	27.015.954/0001-24
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, OPERACIONAL.		
LICITAÇÃO	Tomada de Preços Nº 6/2017		
VALOR	39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)		
VIGÊNCIA	07/07/18 FORO: Comarca de São João - PR		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 78/2017

OBJETO: Contratação de empresa para realizar capacitação de três funcionários do departamento de engenharia, sendo a capacitação nas seguintes áreas: revit, lumion, 3D Max Vray, photoshop, ilustrator com fornecimento de certificado, conforme Dispensa por Limite 25/2017. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: FII KURPEL E CIA LTDA, com CNPJ Nº10.904.687/0001-43, com sede RUA MARIA SILVERIO, CHOPINZINHO - PR a neste ato representado por FAUSTO HENGEN KURPEL, portador do CPF nº 427.082.909-59e do RG nº 0. ITENS: 1 vir unit R\$ 6.000,00 vir tot R\$ 6.000,00 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 120 DIAS. PRAZO DE VIGENCIA: 23/11/17. ASSINATURA DO CONTRATO: 27/06/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 79/2017

OBJETO: Contratação de empresa para realizar primeira revisão das 100 horas, da máquina retroscavadeira 3CX (CB série 1919438, conforme Dispensa por Inexigibilidade 26/2017. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA, com CNPJ Nº05.063.653/0001-33, com sede RUA WILLIAN BOOTHILL, 2093 CURITIBA - PR a neste ato representado por ANTONIO GILBERTO GUIA, portador do CPF nº 456.760.209-97e do RG nº 34133167. Lote 1 ITEM 1 VALOR UNIT. R\$: 12,35 VALOR TOTAL R\$: 12,35; ITEM 2 VALOR UNITR\$: 99,65 VALOR TOTAL R\$: 99,65; ITEM 3 VALOR UNITR\$: 175,80 VALOR TOTAL R\$: 175,80; ITEM 4 VALOR UNITR\$: 163,73 VALOR TOTAL R\$: 163,73; ITEM 5 VALOR UNITR\$: 74,43 VALOR TOTAL R\$: 74,43; ITEM 6 VALOR UNITR\$: 95,74 VALOR TOTAL R\$: 95,74; ITEM 7 VALOR UNITR\$: 200,20 VALOR TOTAL R\$: 200,20; ITEM 8 VALOR UNITR\$: 360,56 VALOR TOTAL R\$: 360,56; ITEM 1 VALOR UNITR\$: 1.788,00 VALOR TOTAL R\$: 1.788,00; Lote 2: Item 1 vir unit R\$ 1.788,00 vir tot R\$ 1.788,00 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 10 dias. PRAZO DE VIGENCIA: 30/07/17. ASSINATURA DO CONTRATO: 30/06/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 70/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento a Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), conforme Inexigibilidade de Licitação nº 007/2017. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: CLÉCIO AZELINO BATTISTUZZI, pessoa física, CNPJ/CPF nº 577.619.659-00, RG nº 3.516.974-00, sede na Comunidade de São Francisco, interior do município de Chopinzinho, CEP: 85.560-000. Lote1: ITENS: 26 vir unit R\$ 3,20 vir tot R\$ 84.000,00 Itens 27 vir unit R\$ 12,10 vir tot R\$ 7.260,00 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 meses. PRAZO DE VIGENCIA: 12 meses. ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 71/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento a Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), conforme Inexigibilidade de Licitação nº 008/2017. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: ADAILDO JOSE VERDI, pessoa física, CNPJ/CPF nº 4.784.869-20, RG nº 3.610.473-2, na Comunidade de Linha Biguá, Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná CEP: 85.568-000. Lote1: ITENS: 9 vir unit R\$ 12,10 vir tot R\$ 6.850,00 Itens 15 vir unit R\$ 8,70 vir tot R\$ 3.915,00 Itens 19 vir unit R\$ 10,40 vir tot R\$ 2.080,00 Itens 23 vir unit R\$ 11,30 vir tot 5.085,00 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 meses. PRAZO DE VIGENCIA: 12 meses. ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 72/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento a Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), conforme Inexigibilidade de Licitação nº 009/2017. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: ELIZETE ROVADOSCKI VALDUGA, pessoa física, CNPJ/CPF nº 043.962.999-31, RG nº 4.256.599 SSP/SC, Comunidade de Linha Alto Santa Rosa, Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná CEP: 85.568-000 Lote1: ITENS: 25 vir unit R\$ 7,15 vir tot R\$ 2.145,00 Itens 31 vir unit R\$ 21,65 vir tot R\$ 3.247,50 Itens 32 vir unit R\$ 14,80 vir tot R\$ 2.220,00 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 meses. PRAZO DE VIGENCIA: 12 meses. ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 73/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento a Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), conforme Inexigibilidade de Licitação nº 010/2017. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: ELISANGELA DE FATIMA RIBAS, pessoa física, CNPJ/CPF nº 058.792.849-21, RG 8.956.665-2 SSP PR, sede na Comunidade de Vista Alegre, Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná CEP: 85.568-000 Lote1: ITENS: 1 vir unit R\$ 2,30 vir tot R\$ 460,00 Itens 2 vir unit R\$ 3,40 vir tot R\$ 510,00 Itens 4 vir unit R\$ 1,75 vir tot R\$ 4375,00 Itens 5 vir unit R\$ 2,45 vir tot 980,00 Itens 6 vir unit 2,75 vir tot 412,50 Itens 7 vir unit 2,30 vir total 575,00 Itens 8 vir unit 2,20 vir tot 1100,00 Itens 10 vir unit 2,10 vir tot 420,00 Itens 11 vir unit 1,60 vir tot 480,00 Itens 12 vir unit 2,10 vir tot 315,00 Itens 13 vir unit 1,85 vir tot 740,00 Itens 14 vir unit 2,46 vir tot 984,00 Itens 28 vir unit 1,90 vir tot 1140,00 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 meses. PRAZO DE VIGENCIA: 12 meses. ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2017.

xigibilidade de Licitação nº 010/2017. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: IVANIR GIACHINI DE SANTIAGO, pessoa física, CNPJ/CPF nº 039.399.989-07, RG 8.137.122-9 SSP PR, sede na Comunidade de Linha Pereira, Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná CEP: 85.568-000 Lote1: ITENS: 3 vir unit R\$ 22,50 vir tot R\$ 6.750,00 Itens 18 vir unit R\$ 10,40 vir tot R\$ 4.160,00 Itens 29 vir unit R\$ 15,50 vir tot R\$ 6.975,00. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 meses. PRAZO DE VIGENCIA: 12 meses. ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 74/2017

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento a Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), conforme Inexigibilidade de Licitação nº 011/2017. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: ELISANGELA DE FATIMA RIBAS, pessoa física, CNPJ/CPF nº 058.792.849-21, RG 8.956.665-2 SSP PR, sede na Comunidade de Vista Alegre, Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná CEP: 85.568-000 Lote1: ITENS: 1 vir unit R\$ 2,30 vir tot R\$ 460,00 Itens 2 vir unit R\$ 3,40 vir tot R\$ 510,00 Itens 4 vir unit R\$ 1,75 vir tot R\$ 4375,00 Itens 5 vir unit R\$ 2,45 vir tot 980,00 Itens 6 vir unit 2,75 vir tot 412,50 Itens 7 vir unit 2,30 vir total 575,00 Itens 8 vir unit 2,20 vir tot 1100,00 Itens 10 vir unit 2,10 vir tot 420,00 Itens 11 vir unit 1,60 vir tot 480,00 Itens 12 vir unit 2,10 vir tot 315,00 Itens 13 vir unit 1,85 vir tot 740,00 Itens 14 vir unit 2,46 vir tot 984,00 Itens 28 vir unit 1,90 vir tot 1140,00 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 meses. PRAZO DE VIGENCIA: 12 meses. ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 75/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento a Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), conforme Inexigibilidade de Licitação nº 012/2017. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: JOIR RIBEIRO DA ROCHA, pessoa física, CNPJ/CPF nº 441.082.239-20, RG 3.205.763-2 SSP PR com sede na Comunidade de Linha Creolin, Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná CEP: 85.568-000. Lote1: ITENS: 16 vir unit R\$ 2,90 vir tot R\$ 435,00 Itens 17 vir unit R\$ 2,55 vir tot R\$ 3.825,00 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 meses. PRAZO DE VIGENCIA: 12 meses. ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 76/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento a Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), conforme Inexigibilidade de Licitação nº 013/2017. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: LUIZ DOS PRAZERES, pessoa física, CNPJ/CPF nº 654.495.509-44, RG 4.815.258-9 SSP PR sede na Comunidade de Linha Pintado, Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná CEP: 85.568-000. Lote1: ITENS: 24 vir unit R\$ 5,00 vir tot R\$ 1.500,00 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 meses. PRAZO DE VIGENCIA: 12 meses. ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 77/2017

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento a Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), conforme Inexigibilidade de Licitação nº 014/2017. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: VILMAR BAZZANELLA, pessoa física, CNPJ/CPF nº 967.587.169-53, RG 5.162.965-5, com sede na Comunidade de Bom Jesus, Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná CEP: 85.568-000 Lote1: ITENS: 20 vir unit R\$ 4,10 vir tot R\$ 2460,00 Itens 21 vir unit R\$ 3,95 vir tot R\$ 2765,00 Itens 22 vir unit R\$ 11,15 vir tot R\$ 3345,00 Itens 30 vir unit 2,95 vir tot 590,00 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 meses. PRAZO DE VIGENCIA: 12 meses. ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 4.846, DE 07 DE JULHO DE 2017.
Cancela Licença Especial, concedida a Servidora Andréia Cristina Von Frubauf Moos.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOMS.COM.BR, Edição do dia 10.07.17, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

Prefeitura Municipal de São João

*Ato de Homologação e de Adjudicação. O Prefeito do Município de São João - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 057/2017, referente à contratação de empresa para realização de serviços de manutenção e/ou melhorias na rede de iluminação pública da cidade e dos distritos, bem como para execução de serviços elétricos no Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação as proponentes: ARZ Materiais Elétricos e Instaladores Ltda e KSL Materiais Elétricos Ltda. São João, 05 de julho de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Ato de Homologação e de Adjudicação. O Prefeito do Município de São João - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 062/2017, referente à contratação de empresa para fornecimento de equipamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Saúde Miguel Xavier Penha, Posto de Saúde de Dois Irmãos, Posto de Saúde de Vila Paraisópolis, Unidade Básica de Saúde de Nova Lourdes e Unidade Básica de Saúde de Novo Horizonte, do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação as proponentes: Dinomar Pedron Scherer - ME, Gilson Gilberto Lise - EPP, Rosteca Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda e KSL Materiais Elétricos Ltda. São João, 05 de julho de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Ato de Homologação e de Adjudicação. O Prefeito do Município de São João - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 063/2017, referente à contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas e placas indicadoras para prédios públicos pertencentes ao Município de São João - PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação a proponente: M. Mocelin & Cia Ltda - EPP. São João, 05 de julho de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Extrato do Contrato nº 168/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: ARZ Materiais Elétricos e Instaladora Ltda. Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção e/ou melhorias na rede de iluminação pública da cidade e dos distritos, bem como para execução de serviços elétricos no Município de São João-PR. Valor Global R\$ 78.653,25.

*Extrato do Contrato nº 169/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: KSL Materiais Elétricos Ltda. Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção e/ou melhorias na rede de iluminação pública da cidade e dos distritos, bem como para execução de serviços elétricos no Município de São João-PR. Valor Global R\$ 59.270,80.

*Extrato do Contrato nº 170/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Mariana Selvina dos Santos. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica visando a prestação de serviço por profissionais formados nas áreas de magistério, pedagogia, inglês, educação física e artes para atuação com substituição temporária de docentes, nos casos de afastamento (atestado médico, licença temporária, e demais previstos na legislação municipal), em não ocorrendo aceitação de carga horária extraordinária prevista nas Leis Municipais nº 880/2004 e 1.539/2014, por docentes do quadro efetivo. Valor Global R\$ 5.755,00.

*Extrato do Contrato nº 171/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: M. Mocelin & Cia Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas e placas indicadoras para prédios públicos pertencentes ao Município de São João - PR. Valor Global R\$ 17.162,92.

*Extrato do Contrato nº 172/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Dinomar Pedro Scherer. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Saúde Miguel Xavier Penha, Posto de Saúde de Dois Irmãos, Posto de Saúde de Vila Paraisópolis, Unidade Básica de Saúde de Nova Lourdes e Unidade Básica de Saúde de Novo Horizonte, do Município de São João-PR. Valor Global R\$ 5.040,00.

*Extrato do Contrato nº 173/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Gilson Gilberto Lise - EPP. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Saúde Miguel Xavier Penha, Posto de Saúde de Dois Irmãos, Posto de Saúde de Vila Paraisópolis, Unidade Básica de Saúde de Nova Lourdes e Unidade Básica de Saúde de Novo Horizonte, do Município de São João-PR. Valor Global R\$ 2.854,00.

*Extrato do Contrato nº 174/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Rosteca Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Saúde Miguel Xavier Penha, Posto de Saúde de Dois Irmãos, Posto de Saúde de Vila Paraisópolis, Unidade Básica de Saúde de Nova Lourdes e Unidade Básica de Saúde de Novo Horizonte, do Município de São João-PR. Valor Global R\$ 2.230,00.

*Extrato do Contrato nº 175/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: KSL Materiais Elétricos Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Saúde Miguel Xavier Penha, Posto de Saúde de Dois Irmãos, Posto de Saúde de Vila Paraisópolis, Unidade Básica de Saúde de Nova Lourdes e Unidade Básica de Saúde de Novo Horizonte, do Município de São João-PR. Valor Global R\$ 8.845,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 06/2017, DO DIA 07 DE JULHO DE 2017.
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DEVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, OPERACIONAL"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017.
"CONTRATADA: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME, CNPJ: 27.015.954/0001-24"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsopdioms.com.br>, edição do dia 10 de julho de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 10 de Julho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1394

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
Tomada de Preços Nº 6/2017

Expirado o prazo recursal. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, OPERACIONAL, às Empresas:**

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA-ME	39.600,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 07 de julho de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2017

CONTRATADA	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA-ME	CNPJ	27.015.954/0001-24
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, OPERACIONAL		
LICITAÇÃO	Tomada de Preços Nº 6/2017		
VALOR	39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)		
VIGÊNCIA	07/07/18 FORO: Comarca de São João-PR		

Cad:40866



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 10 de Julho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1394

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de Preços Nº 6/2017

Expirado o prazo recursal, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, OPERACIONAL, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA-ME	39.600,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 07 de julho de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2017

CONTRATADA	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA-ME	CNPJ	27.015.954/0001-24
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, OPERACIONAL		
LICITAÇÃO	Tomada de Preços Nº 6/2017		
VALOR	39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)		
VIGÊNCIA	07/07/18 FORO: Comarca de São João-PR		

Cad: 40662





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Ofício s/n.º - Comunicação Interna

Sulina(Pr), 25 de junho de 2018.

DE: Prefeito Municipal
PARA: Departamento de Licitações

Ilustríssima Sra. Chefe de Departamento de Licitações

Pelo presente solicito e autorizo a Vossa Senhoria a celebração de instrumento aditivo de prorrogação de prazo de vigência e correção do valor do contrato original nº 109/2018, celebrado entre esta municipalidade e a empresa **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME**, relativo ao processo licitatório Tomada de Preços nº 06/2017, cujo objeto é: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, OPERACIONALIZAÇÃO DAS OBTVS; ORIENTAÇÃO, CONFERENCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES VIA WEB PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DE TODOS OS PROJETOS DE INICIATIVA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”**. Valor aditado: **R\$ 41.290,92 (Quarenta e um mil, duzentos e noventa reais e noventa e dois centavos)**

Deverá ser acrescido ao contrato mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 07 de julho de 2019. Haverá reajustes e correção de preços, sendo ora aditado R\$ 41.290,92 (Quarenta e um mil, duzentos e noventa reais e noventa e dois centavos), passando o valor global do contrato original a ser R\$ 80.890,92 (Oitenta mil, oitocentos e noventa reais e noventa e dois centavos) conforme índice IGPM-FGV de 4,27% acumulado nos últimos 12 meses.

Justifica-se a presente solicitação em decorrência da necessidade de manutenção dos serviços contínuos prestados (Art. 57, II e § 2º, da Lei nº 8.666/1993). Convém justificar ainda a necessidade do aditivo proposto, tendo em vista o avanço tecnológico instituiu uma nova mediação comunicativa, como também o controle, o monitoramento e o acompanhamento, em tempo real, dos programas estaduais e federais realizado pelas secretarias municipais. Além disso, necessita-se de orientação e suporte técnico operacional referente aos programas (SECRETARIA DO GOVERNO DO ESTADO, SECRETARIA DO GOVERNO FEDERAL: SICONV, SIMEC-PAR, Ministério da Saúde, Ministério da Educação e Certidões Negativas do TCE e CAUC-SIAF), entre outros.

Informa ainda que até o presente momento a contratada prestou o serviço contratado com excelência e efetividade, tudo de acordo com as boas práticas exigidas. Por todo o exposto, justifica-se a solicitação de prorrogação de serviços contínuos por mais 12 (doze) meses e a correção do valor.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Em Anexo: 1) Carga do processo licitatório contendo o contrato original e extrato do contrato; 2) Proposta de minuta de termo aditivo (Art 60 da Lei nº 8.666/1993); 3) Requerimento da contratada quanto celebração de aditivo de prorrogação proposto (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93); 4) Novo cronograma físico-financeiro; 5) Descrição situacional da obra; 6) Comprovação dos motivos.

FONTE: 000 e 512

Cordialmente,


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Francisco Beltrão/PR, 01 de junho de 2018.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação do prazo do contrato administrativo n.º 109/2017, firmado com esse município, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido, com os diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos do Governo Federal; orientação, operacionalização das OBTV's; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web para acompanhamento em tempo real de todos os projetos de iniciativa do Município.

A prorrogação de prazo do contrato prevista na **Cláusula Terceira** faz-se necessária para que haja continuidade do objeto supracitado em conformidade com o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Portanto, solicitamos a prorrogação de prazo de vigência mediante **Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo nº 109/2017, por mais 12 (doze) meses, nos mesmos termos estabelecidos no contrato originário, com acréscimo do valor correspondente ao reajuste legal anual previsto na legislação correspondente e na **Cláusula oitava**.

Atenciosamente,


CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
Marijani Blasius Ribeiro
Sócia/Representante legal

Exmo. Sr.
PAULO HORN
Prefeito Municipal de Sulina
SULINA - PR





ASSESSORIA E PROJETOS

ORÇAMENTO

Ao
MUNICÍPIO DE SULINA
SULINA - PR


Senhor Prefeito,

Apresentamos, conforme Vossa solicitação, orçamento de preços para o fornecimento dos serviços do objeto abaixo discriminado, conforme vossa solicitação:

Item	Qtde	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Unitário Mensal	Valor Total Global
01	12	mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO, OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS, INCLUINDO GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETÁRIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL. OS SERVIÇOS COMPREENDE: ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE JUNTO AO SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), SIAF (CAUC E CADIN), CONCOV E DEMAIS SISTEMAS; ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS NOS SISTEMAS SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SIGA (FUNASA), SIGPC (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SISMOB (MINISTÉRIO DA SAÚDE), SNIS E OUTROS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO GOVERNO FEDERAL; PAGAMENTOS POR OBTV (ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS), ORIENTAÇÃO E LANÇAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS NOS SISTEMAS COMPETENTES, COM ACOMPANHAMENTO ATÉ A SUA APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS CONCEDENTES; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR (MEC/FNDE).	3.440,91	41.290,92
Valor Total (R\$)					41.290,92

1. Valor total global mensal: R\$ 3.440,91 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) e valor total global do orçamento: R\$ 41.290,92 (QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
2. Prazo: período de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos.
3. Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, incidentes na prestação dos serviços a serem fornecidos, tais como: impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista.
4. Na presente proposta não estão incluídos os serviços e ou projetos técnicos de engenharia.

Francisco Beltrão – PR, 15 de JUNHO de 2018.


CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME
CNPJ: 27.015.954/0001-24

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612 – Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.601-030
Contato: (46)3905-2900 – (46)98404-4011, e-mail cmmassessoriaeprojetos@gmail.com



Mês	Valor	Acumulado Ano	Acumulado 12 meses
Mai/2018	1,38	3,4600	4,2700
Abr/2018	0,57	2,0500	1,8900
Mar/2018	0,64	1,4700	0,2000
Fev/2018	0,07	0,8300	-0,4200
Jan/2018	0,76	0,7600	-0,4100
Dez/2017	0,89	-0,5300	-0,5300
Nov/2017	0,52	-1,4100	-0,8700
Out/2017	0,20	-1,9200	-1,4200
Set/2017	0,47	-2,1100	-1,4500
Ago/2017	0,10	-2,5700	-1,7200
Jul/2017	-0,72	-2,6700	-1,6700
Jun/2017	-0,67	-1,9600	-0,7800

O Calculador.com.br não assume responsabilidade por defasagem, erro ou outra deficiência em informações prestadas em série temporal, bem como por quaisquer perdas ou danos decorrentes de seu uso.

or&utm_medium=referral&utm_content=thumbnails-a:Below Article Thumbnails Top Row:)
 or&utm_medium=referral&utm_content=thumbnails-a:Below Article Thumbnails Top Row:)
 or&utm_medium=referral&utm_content=thumbnails-a:Below Article Thumbnails Top Row:)
Recomendado para você

(http://room5.trivago.com.br/praias-romanticas-no-brasil/?cip=55110033110127&cip_tc=0NCU_A0099_CPC_DS_AT_BeaRoTBDS&utm_source=taboola&utm_medium=referral)

Para quem quer fazer o Dia dos Namorados durar por muito tempo...

trivago

(http://room5.trivago.com.br/praias-romanticas-no-brasil/?cip=55110033110127&cip_tc=0NCU_A0099_CPC_DS_AT_BeaRoTBDS&utm_source=taboola&utm_medium=referral)
 (http://www.jetcost.com.br/?utm_source=taboola&utm_medium=cpc&utm_content=Image_574_Texte_5&utm_campaign=HP_DESK&utm_term=calculador)

Voos baratos desde R\$ 177

jetcost.com.br

(http://www.jetcost.com.br/?utm_source=taboola&utm_medium=cpc&utm_content=Image_574_Texte_5&utm_campaign=HP_DESK&utm_term=calculador)
 (http://www.jetcost.com.br/?utm_source=taboola&utm_medium=cpc&utm_content=Image_571_Texte_6&utm_campaign=HP_DESK&utm_term=calculador)

Últimas ofertas! Voos baratos desde R\$ 139

<http://www.calculador.com.br/tabela/indice/IGP-M>



Brusque, em 15 de junho de 2018.

 Para:
MUNICÍPIO DE SULINA - PR
Gabinete do Prefeito
ORÇAMENTO

Senhor Prefeito,

Apresentamos o orçamento de preços para fornecimento dos serviços do objeto abaixo discriminado, conforme vossa solicitação:

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: GV Consultoria e Assessoria EIRELI-ME	
CNPJ/MF: 18.342.698/0001-99	CNPJ/MF: 18.342.698/0001-99
ENDEREÇO: Rua Hilário Zen, 64, Guarani, CEP: 88.350-657, Brusque/SC	ENDEREÇO: Rua Hilário Zen, 64, Guarani, CEP: 88.350-657, Brusque/SC

Item	Qtde	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Unitário Mensal	Valor Total Global
01	12	Mês	A) Acompanhamento da Regularidade Institucional da Entidade Junto ao SICONV (Portal dos Convênios), SIAF (CAUC e CADIN), CONCONV e Demais Sistemas; B) Acompanhamento e Elaboração de Projetos nos Sistemas SICONV (Portal dos Convênios), Fundo Nacional de Saúde, SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle Do Ministério da Educação), Siga (Funasa), SIGPC (Ministério da Educação), Sismob (Ministério da Saúde), SNIS e Outros Sistemas Disponibilizados Pelo Governo Federal; C) Pagamentos por OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias); D) Orientação e Lançamento das Prestações de Contas dos Convênios nos Sistemas Competentes, com Acompanhamento até a sua Aprovação pelos Órgãos Concedentes; E) Orientação, Conferência E Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – Par (MEC/FNDE); Disponibilização de Sistema de Informações Via Web Para Acompanhamento em Tempo Real de Todos os Projetos de Iniciativa do Município.	3.500,00	42.000,00
Valor Total (R\$)					42.000,00

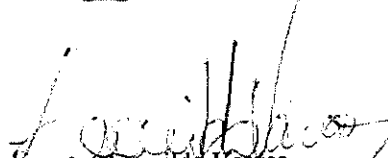
1. O valor total global mensal é de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, perfazendo o valor total global do orçamento em R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

2. Declaramos que, em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, incidentes na prestação dos serviços a serem fornecidos, tais como: impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista.

3. Na presente proposta não estão incluídos os serviços e ou projetos técnicos de engenharia.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas acerca do conteúdo deste documento, através do telefone: (47) 9.9963-7538 ou pelo e-mail: gv@consultoriagv.com.br

Atenciosamente,


 Leonildo Vargas
 Administrador

18 342 698/0001-99
GV CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI-ME

 RUA HILARIO ZEN, 64
 GUARANI - CEP 88350-657

www.consultoriagv.com.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

Exmo. SR.
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SULINA/PR

Dados da empresa fornecedora:

Nome da empresa: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 17.834.237/0001-70

ENDEREÇO: Rua República Argentina, 508 – Centro - Barracão/PR

FONE/FAX: (49) 3644-1756

E-mail: convictatreinamento@gmail.com

Senhores,

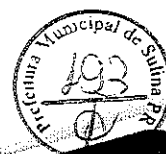
Apresentamos abaixo o orçamento de preços para o fornecimento dos serviços do objeto abaixo discriminado, conforme vossa solicitação:

Item	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Mensal	Valor total
01	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS, INCLUINDO A GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. OS SERVIÇOS COMPREENDEM: a) ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE JUNTO AO SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), SIAF (CAUC E CADIN), CONCONV E DEMAIS SISTEMAS; b) ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS NOS SISTEMAS SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SIGA (FUNASA), SIGPC (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SISMOB (MINISTÉRIO DA SAÚDE), SNIS E OUTROS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO GOVERNO FEDERAL; c) PAGAMENTOS POR OBTV (ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS); d) ORIENTAÇÃO E LANÇAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS NOS SISTEMAS COMPETENTES, COM ACOMPANHAMENTO ATÉ A SUA APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS CONCEDENTES; e) ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR (MEC/FNDE); DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES VIA WEB PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DE TODOS OS PROJETOS DE INICIATIVA DO MUNICÍPIO.	3.650,00	43.800,00

- a) Valor total global do orçamento: R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos).
b) Prazo: período de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos.
c) Declaramos que, em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, incidentes na prestação dos serviços a serem fornecidos, tais como: impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista.
d) Na presente proposta não estão incluídos os serviços e ou projetos técnicos de engenharia.

Barracão/PR, em 15 de junho de 2018.

CONVICTA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ 17.834.237/0001-70



Fone (49) 3644-1756 • convictatreinamento@gmail.com
Av. República Argentina, 508 • Centro • Barracão • PR • 85700-000

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, técnica em contabilidade com registro no CRC sob nº PR-028684/O-2, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 1360, Bloco 1, apto. 303, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-300; e

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB sob nº 40.447, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, apto. 308, bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-231, sócias componentes da sociedade que gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208522411, sessão de 02/02/2017, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia CLAUDIA FRIGERI vende e transfere 1.000 (mil) quotas do capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um valor total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para a sócia MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sócia CLAUDIA FRIGERI declara ter recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), da sócia MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, bem como ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando-lhe plena, geral e rasa quitação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

1



CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das modificações ocorridas, a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cento mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, totalmente integralizadas e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	COTAS	%	CAPITAL
CLAUDIA FRIGERI	49.000	49	R\$. 49.000,00
MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO	51.000	51	R\$. 51.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$.100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade passa a ser:

82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
70.20-4-00	Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
66.19-3-02	Correspondente de instituições financeiras;
78.30-2-00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
69.20-6-01	Atividades de contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- Marijani Blasius Ribeiro, técnica em contabilidade, responderá pelos serviços contábeis previstos no art. 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- Claudia Frigeri, advogada, responderá pelos demais serviços.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

2



CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

CLÁUSULA QUINTA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios *RESOLVEM*, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

CNPJ: 27.015.954/0001-24

NIRE: 41208522411

ml
Q

MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, técnica em contabilidade com registro no CRC sob nº PR-028684/O-2, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 1360, Bloco 1, apto. 303, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-300; e



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

3



CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB sob nº 40.447, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, apto. 308, bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-231, sócias componentes da sociedade que gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208522411, sessão de 02/02/2017, resolvem, assim, consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME, e tem sua sede e foro na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social as atividades de:

82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
70.20-4-00	Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
66.19-3-02	Correspondente de instituições financeiras;
78.30-2-00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
69.20-6-01	Atividades de contabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, e distribuídas da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

4



CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SÓCIO	COTAS	%	CAPITAL
CLÁUDIA FRIGERI	49.000	49	R\$. 49.000,00
MARIJANI BLASIUS RIBEIRO	51.000	51	R\$. 51.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$. 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social integralizado, em conformidade com o disposto no artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: As alterações contratuais, em qualquer amplitude, inclusive, para aumentar o capital, dependerão unicamente de deliberação de sócios quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Único: O ingresso de novo sócio no quadro societário dependerá da aprovação unânime dos demais sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem. *ml*

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento e a pessoa a quem seriam transferidas as quotas, para que a sociedade, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. *Q*

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, se houver concordância com o ingresso do novo sócio, em caso contrário serão apurados e pagos os haveres do sócio alienante, nos termos da cláusula nona, seguinte.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

5



CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar, por escrito, a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço e pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade é gerida pela sócia MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda a amplitude de poderes necessários para tanto, podendo nomear procuradores e prepostos, que representem a sociedade, fixando-lhes especificamente poderes e prazo de mandato, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais e endossos, finanças ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: Pelos serviços que prestar à sociedade o sócio - administrador receberá remuneração "pro-labore", em quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais. O sócio não administrador poderá prestar serviços à sociedade, recebendo remuneração, por deliberação da administração. *ml*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. *ml*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social será levantado balanço e apurado o resultado, os lucros serão distribuídos aos sócios, ou os prejuízos suportados por estes, na proporção de suas quotas, admitidas a capitalização dos lucros e a constituição de reservas, através de decisão dos sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade poderá antecipar a distribuição de lucros com base em balancetes intermediários mensais ou em períodos menores que 12 meses, procedendo à sua respectiva demonstração do resultado, que deve ser obrigatoriamente transcrita no Livro Diário para comprovar a existência dos lucros distribuídos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

6



CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas sociais, ou de outra forma se assim ficar decidido pela maioria dos sócios em assembléia ou reunião, conforme disposto nos artigos 1.007 e 1.008 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Anualmente os sócios realizarão reunião ordinária, para tratar da aprovação das contas da administração, deliberar sobre o balanço, deliberar sobre as demonstrações contábeis, designar e destituir administradores e o modo de sua remuneração, na última quarta-feira útil do mês de abril, às 18 horas, na sede da sociedade, bem como tratarão eventualmente de outros assuntos de interesse da sociedade, sendo obrigatória a cientificação da ordem do dia mediante Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração.

Parágrafo Único: Eventual alteração da data, horário ou local da reunião, ou mesmo a convocação de reunião extraordinária, será efetuada por meio de Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração, informando-se a data, local, horário e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão exaradas atas, que deverão ser levadas a registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná até 20 (vinte) dias após a realização da reunião, pelos administradores-sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, salvo no que diz respeito aos poderes específicos conferidos ao administrador sócio, podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Caso ocorra o falecimento de algum administrador, os poderes a si conferidos, por força do que dispõe este contrato, serão automaticamente transferidos aos demais administradores remanescentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após de ter sido apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

Parágrafo Terceiro: Ficam facultadas, outrossim, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Quarto: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A administradora declara que não está impedida por lei especial, condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, é assim distribuída entre os sócios:

- c) Marijani Blasius Ribeiro, técnica em contabilidade, responderá pelos serviços contábeis previstos no art. 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- d) Cláudia Frigeri, advogada, responderá pelos demais serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade reger-se-á, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, nas questões omissas da Lei nº 10.406/2002 e suas alterações, quando aplicável.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

8



CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Francisco Beltrão – PR, 09 de fevereiro de 2017.


MARIJANI BLÁSIUS RIBEIRO


CLAUDIA FRIGERI



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

9





RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

Selo: 4WHMQ.crwH2.yeEx9 - KhqMM.4MbHU

Consulte o selo em <http://tunapen.com.br>

Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: MARJANI ELASIU
RIBEIRO e CLAUDIA FRIGERI do que dou fé. Em test. da
Verdade

Francisco Beltrão, 14 de fevereiro de 2017.

Rafael

Rafael Francisco Santos Leal - TABELIÃO

R. Octaviano Tolentino dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão - SP - 13401-230
48 2601-0321 | 2601-0322 - www.TABELIONATO.NY

R. Souza dos Santos, 934

CEP 85601-030

Francisco Beltrão/PR

48 2601-0321 | 2601-0322

www.tabelionato.ny.br

T Tabelionato de Notas
Rafael Fco. S. Leal
Tabelião



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.015.954/0001-24 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/02/2017
NOME EMPRESARIAL CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CM ASSESSORIA E PROJETOS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS		NÚMERO 612	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 85.601-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARJANIRIBEIRO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3905-2900		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/06/2018 às 09:38:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



15/06/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 27.015.954/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:27:17 do dia 15/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2018.

Código de controle da certidão: **5764.3962.43DD.F3D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018216057-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.015.954/0001-24**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

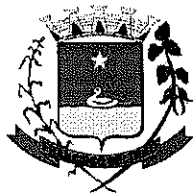
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº10712/2018

RAZÃO SOCIAL: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

CNPJ: 27.015.954/0001-24

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 306834

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 306834

ENDEREÇO: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 - SALA 03 - CENTRO CEP: 85601030 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Auditoria e consultoria atuarial, Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Correspondentes de instituições financeiras, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 08/05/2018

DATA DE VALIDADE: 07/07/2018

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH5J2X3HQ3EP

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 08/05/2018 - 11:45:23
Qualquer rasura invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 27015954/0001-24
Razão Social: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME
Nome Fantasia: CM ASSESSORIA E PROJETOS
Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 612 SALA 03 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

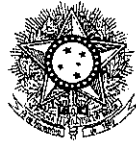
Validade: 25/05/2018 a 23/06/2018

Certificação Número: 2018052507420953206844

Informação obtida em 28/05/2018, às 17:14:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.015.954/0001-24

Certidão nº: 144981948/2018

Expedição: 21/02/2018, às 14:40:06

Validade: 19/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.015.954/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 27.015.954/0001-24**

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 5 de Março de 2018 às 14:02:06.


Alessandra Marta Fischborn
Analista Judiciária

Matrícula nº 15.068



DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de SULINA/PR

A empresa CMM Assessoria e Projetos Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.015.954/0001-24, com sede no endereço Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Francisco Beltrão/Pr, e-mail projetoscmm@projetoscmm.com.br, telefone (46) 3905-2900, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Marijani Blasius Ribeiro, portadora do documento de identidade RG n.º 3.665.445-7 e do CPF N.º 580.928.979-72, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I – não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.


II – Não teve contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda em aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV – nos termos do art.4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos da habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação;

V – o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é a Senhora Marijani Blasius Ribeiro, portadora do RG 3.665.445-7 e CPF 580.928.979-72.

Francisco Beltrão/PR, 15 de junho de 2018.


CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME
27.015.954/0001-24
Marijani Blasius Ribeiro
RG 3.665.445-7 SSP/PR
CPF 580.928.979-72
Representante Legal





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0852241-1	CNPJ 27.015.954/0001-24	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/02/2017	Data de Início de Atividade 01/02/2017
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612-SALA 03, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-030			
Objeto Social Serviços combinados de escritório e apoio administrativo Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica Correspondente de instituições financeiras Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros Atividades de contabilidade			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MARIJANI BLASIUS RIBEIRO 580.928.979-72	51.000,00	SOCIO	Administrador
CLAUDIA FRIGERI 628.327.789-68	49.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 24/08/2017	Número: 20175866376		REGISTRO ATIVO
Ato: BALANCO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s):			

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 05 de março de 2018

18/174538-0

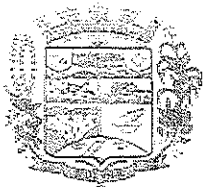


Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 25 de junho de 2018.

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: **"ADITIVO NO CONTRATO 109/2017 – PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL (SECRETARIAS DO GOVERNO DO ESTADO E DO GOVERNO FEDERAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL)"**. Valor total estimado: **"R\$ 41.290,92 (quarenta e um mil, duzentos e noventa reais e noventa e dois centavos)"**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2018	757	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.05.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 96.141,48

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários nesta data para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal





PARECER JURÍDICO

Sulina(Pr), 26 de junho de 2018.

1. CONSULTA

À apreciação deste Setor Jurídico, acerca de celebração de instrumento aditivo de acréscimo de prazo de vigência do contrato administrativo nº 60/2017 e de valor, com base no reajuste anual.

Pretende o solicitante acréscimo de 12 (doze) meses no contrato original, prorrogando sua vigência até 07 de julho de 2019, com o reajuste de preços anual na ordem de R\$ 41.290,92 (quarenta e um mil, duzentos e noventa reais e noventa e dois centavos), passando o valor global do contrato original a ser de R\$ 80.890,92 (oitenta mil, oitocentos e noventa reais e noventa e dois centavos), conforme índice IGPM-FGV de 4,27%, acumulado nos últimos 12 meses.

A autoridade solicitante justificou a solicitação em decorrência da “necessidade de manutenção dos serviços contínuos prestados (Art. 57, II e § 2º, da Lei nº 8.666/1993). Convém justificar ainda a necessidade do aditivo proposto, tendo em vista o avanço tecnológico instituiu uma nova mediação comunicativa, como também o controle, o monitoramento e o acompanhamento, em tempo real, dos programas estaduais e federais realizado pelas secretarias municipais. Além disso, necessita-se de orientação e suporte técnico operacional referente aos programas (SECRETARIA DO GOVERNO DO ESTADO, SECRETARIA DO GOVERNO FEDERAL: SICONV, SIMEC-PAR, Ministério da Saúde, Ministério da Educação e Certidões Negativas do TCE e CAUC-SIAF), entre outros”.

Sobre o tema, emitimos o seguinte parecer:

2. Resposta

A Lei Federal 8.666/93, em seu art. 57, inciso I, permite o aditamento do contrato para o fim de prorrogação de sua duração, até o limite de sessenta meses, quando tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, veja-se:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada há sessenta meses;”





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

A previsão de reajuste anual pelo IGPM-FGV foi pactuada na cláusula oitava, nos seguintes termos:

“8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV”.

De fato, passaram mais de 12 (doze) meses desde que o contrato foi firmado, sendo facultado o reajuste anual do valor inicialmente pactuado, pelo índice previamente estabelecido, com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

“Art. 65 – (...)

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento ”

Em que pese à existência da referida autorização legal, é necessário ainda, para fins de acréscimo quantitativo ao contrato, a observância de alguns requisitos, a saber: **1) Justificação por escrito (Art. 65. caput); 2) Contrato original, extrato do contrato original e minuta de termo aditivo (Art 60 e Art. 62 §1º); 3) Renovação das certidões de habilitação (art. 55, XIII); 4) Parecer contábil e de disponibilidade orçamentária (Art. 7º, § 2º, III); 5) Pesquisa de mercado demonstrando a atualidade e vantajosidade da proposta financeira (Art. 57, II); 6) Parecer jurídico (Art 38, parágrafo único); 7) Autorização da autoridade competente (Art. 57. § 2º).**

Consigne-se que o ofício de solicitação veio acompanhado de justificativas e exposição de motivos pertinentes, bem como subsidiado de informações técnicas sobre o histórico de prestação dos serviços contratados durante o presente exercício, demonstrando a utilidade e necessidade para realização do interesse público.

O pedido ainda veio instruído com carga dos autos contendo cópia do contrato original, extrato do referido contrato e minuta de termo aditivo atendendo assim ao requisito do Art. 60 e Art. 62 §1º.

Por outro lado (conforme segue anexo), há ainda o interesse do particular em manter a contratação nos mesmos termos e condições inicialmente pactuados. Inclusive, comprovou-se ainda a manutenção da proposta técnica e renovação das certidões negativas de habilitação.

Quanto ao quarto requisito, verifica-se a existência de parecer contábil favorável, aduzindo a existência de disponibilidades orçamentária para fazer frente às despesas.





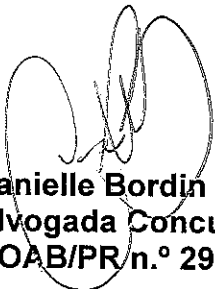
Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Quanto a minuta do termo aditivo (em anexo), encontra-se devidamente conforme, pois preenche os requisitos exigidos para o ato. Recomenda-se, por outro lado, atenção ao prazo mínimo de publicação estabelecido no parágrafo único do art. 61 da 8.666/93: até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Quanto a autorização prévia da autoridade competente (§2º art 57), esta poderá se perfazer no próprio ato de assinatura do instrumento aditivo, após exame de oportunidade e conveniência pelo chefe do executivo.

É o Parecer.


Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR/n.º 29.805





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2017
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SULINA – ESTADO DO PARANÁ E CMM
ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME**

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor PAULO HORN, portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Empresa CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME**, estabelecida na cidade de FRANCISCO BELTRÃO, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 27.015.954/0001-24, neste ato representada por seu representante legal, MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, CPF: 580.928.979-72, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 06/2017, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO

Fica acrescido ao contrato mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 07 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DE VALOR: Fica aditado R\$ 41.290,92 (Quarenta e um mil, duzentos e noventa reais e noventa e dois centavos), passando o valor global do contrato original a ser R\$ 80.890,92 (Oitenta mil, oitocentos e noventa reais e noventa e dois centavos) conforme índice IGPM-FGV de 4,27% acumulado nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.05.00 757 FONTE LIVRE

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS - Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo é fundamentado no inciso II do artigo 57 e § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

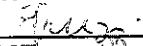
E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.


Prefeitura Municipal de Sulina/PR, em 29 de junho de 2018.


MUNICÍPIO DE SULINA
Paulo Horn – Prefeito


CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Testemunhas:


NOME: Cleonice Mizuzzi
CPF: 842600419-91


NOME: Giovana Martinelli
CPF: 006.999.369-69





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 109/2017, Referente à TOMADA DE PREÇOS 06/2017. Contratada: **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME**. CNPJ n **27.015.954/0001-24**. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 07 de julho de 2019. **DE VALOR:** Fica aditado R\$ 41.290,92 (Quarenta e um mil, duzentos e noventa reais e noventa e dois centavos), passando o valor global do contrato original a ser R\$ 80.890,92 (Oitenta mil, oitocentos e noventa reais e noventa e dois centavos) conforme índice IGPM-FGV de 4,27% acumulado nos últimos 12 meses. **Fundamento:** inciso II do artigo 57 e § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Sulina, 29 de junho de 2018.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Fornecedor: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 10.793.622/0001-78

LOTE 1
Valor Total do Lote: 10.520,00 (dez mil quinhentos e vinte reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Pneus 205/75 - R 16, com no mínimo 8 lonas 110/108 R, profundidade mínima de sulco 10,5 mm, aprovado pelo INMETRO.	FALKEN R 51	UND	20,00	526,0000	10.520,00

Valor Total Homologado - R\$ 10.520,00 (dez mil quinhentos e vinte reais).

SERTANÓPOLIS, 20 de junho de 2018.

ILTO DE SOUZA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morillo da Silva
Código Identificador: B44CF564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDU no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a execução do Convênio nº 783/2017, em 29 de junho de 2018.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDU no valor de R\$ 17.993,48 (dezesete mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), destinado a execução do Convênio nº 702/2017, em 29 de junho de 2018.

NOTIFICAÇÃO

Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R\$ 5.984,29 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos) destinado ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, em 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador: AA0856CF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2018

O Município de Sulina, torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Público nº 3/2018. Objeto: "CONSULTA DE IMÓVEIS DISPONÍVEIS PARA AQUISIÇÃO QUE SERÁ DESTINADO A INSTALAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL". Teve um único imóvel ofertado, cujo resultado está abaixo descrito:
 Proprietária: ANA ILARIA SCHAEFER.
 CPF: 027.306.649-80
 Matrícula: 22.911 - Registro de Imóveis - Comarca de Chopinzinho
 Valor ofertado: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

Sulina, 29 de junho de 2018.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
 Presidente CPL.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador: 62493E80

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017

Referente à TOMADA DE PREÇOS 06/2017. Contratada: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME. CNPJ n 27.015.954/0001-24. Objeto do aditivo: DE PRAZO: Fica acrescido ao contrato mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 07 de julho de 2019. DE VALOR: Fica aditado R\$ 41.290,92 (Quarenta e um mil, duzentos e noventa reais e noventa e dois centavos), passando o valor global do contrato original a ser R\$ 80.890,92 (Oitenta mil, oitocentos e noventa reais e noventa e dois centavos) conforme índice IGPM-FGV de 4,27% acumulado nos últimos 12 meses. Fundamento: Inciso II do artigo 57 e § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Sulina, 29 de junho de 2018.

PAULO HORN,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador: BF6253A7

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 41/2018

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S 10 E ETANOL) VISANDO O ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, à Empresa:

FORNECEDOR	CNPJ/MF	LOTE	DESCONTO (%)
AUTO POSTO SULINA LTDA	08.394.064/0001-26	01	1
AUTO POSTO SULINA LTDA	08.394.064/0001-26	02	1
AUTO POSTO SULINA LTDA	08.394.064/0001-26	03	1

Prefeitura Municipal de Sulina, em 29 de junho de 2018.

PAULO HORN,
 Prefeito Municipal.

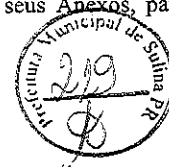
Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador: 5B57463C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2018

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 41/2018
 CONTRATO: 135/2018
 VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S 10 E ETANOL) VISANDO O ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 41/2018 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018.

O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, torna público que às 14:30, horas do dia 14/08/2018, na Rua Elpidio dos Santos, 541, Centro da cidade de Honório Serpa, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	Retroscaavadeira 4x4	01	199.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Lucio Diego Guerra, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3245 - 1130 - E-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Elpidio dos Santos, 541, Centro da cidade de Honório Serpa, das 13:30 às 14:00 horas.

Honório Serpa, 29 de junho de 2018.

Lucio Diego Guerra
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018.

O MUNICÍPIO de Honório Serpa, torna público que às 14h30min horas do dia 13/08/2018, na sala de licitação, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	Automóvel 7 passageiros	01	72.490,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Lucio Diego Guerra, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3254 - 1130 - E-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Elpidio dos Santos, nº541, Centro, Honório Serpa, das 13:00 às 13:00 horas.

Honorio Serpa, 29 de junho de 2018.

Lucio Diego Guerra
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.
RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Tufalua (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.518-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ERRATA

Na edição 7168 do DIÁRIO DO SUDESTE do dia 27 de junho de 2018 foi publicada erroneamente o seguinte aviso de licitação:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 15 de Junho de 2018 às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para Futuras contratações de empresa especializada para prestação de serviços Funerários com fornecimento de Urnas Mortuárias para adultos e crianças, com remoção dentro do município, a prestação do serviço da Traslado Funerário por quilômetros corridos, Para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Honório. Conforme especificações constantes no termo de referência- anexo I do edital, Licitação Exclusiva para Empresas Enquadradas Como ME e EPP, Conforme Lei Geral Nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo e Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes da Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 15 de Junho de 2018, das 08h00min horas até as 08h30min. Local do protocolo e da realização da sessão pública do Pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Elpidio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 30 de Maio de 2018.

Lucio Diego Guerra
Pregoeiro

Quando o aviso correto de licitação é o abaixo publicado:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 de Junho de 2018 às 08h00min, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para Contratação de empresa especializada em Sistema Integrado (software), para gestão do Sistema Único de Assistência Social no Município de Honório Serpa - PR e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo e Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes da Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 09 de Junho de 2018, das 08h00min horas até as 08h30min. Local do protocolo e da realização da sessão pública do Pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Elpidio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 28 de Junho de 2018.

Lucio Diego Guerra
Pregoeiro

Honório Serpa 29 de junho de 2018
Lucio Diego Guerra
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018.

O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, torna público que às 09:00 horas do dia 15/08/2018, na Rua Elpidio dos Santos, 541, Centro, Honório Serpa, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	RETROSCAVADEIRA	543.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Lucio Diego Guerra, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3245 - 1130 - E-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Elpidio dos Santos, 541, Centro, Honório Serpa, das 08:00 às 08:30 horas.

Honório Serpa, 29 de junho de 2018.

Lucio Diego Guerra
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/202018.

O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, torna público que às 09:00 horas do dia 14/08/2018, na sala de licitações, Rua Elpidio dos Santos, 541, Centro de Honório Serpa- PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	RETROSCAVADEIRA 4X4	01	199.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Lucio Diego Guerra, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3245 - 1130 - E-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Elpidio dos Santos, 541, Centro de Honório Serpa- PR, das 13:30 às 14:00 horas.

Honório Serpa, 29 de junho de 2018.

Lucio Diego Guerra
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018.

O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, torna público que às 09:00 horas do dia 13/08/2018, na Rua Elpidio dos Santos, 541, Centro, Honório Serpa - PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	Automóvel 7 passageiros	01	72.490,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Lucio Diego Guerra, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3245 - 1130 - E-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Elpidio dos Santos, 541, Centro, Honório Serpa - PR, das 08:00 às 08:30 horas.

Honório Serpa, 29 de junho de 2018.

Lucio Diego Guerra
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2018

Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2018, firmado em 23/03/2018, referente Contratação de empresa para fornecer internet por meio de cabo óptico da forma IP direto, sem filtro, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo) disponibilizando um IPv4 público, para diversos prédios públicos do município, compreendendo a instalação, cessão dos equipamentos e manutenções periódicas. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143125-1 SSP/PR. CONTRATADA: GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME CNPJ Nº 27.948.514/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Iguaçu, 2174 - Sala 03, município de Saúde do Iguaçu Estado do Paraná, CEP: 85.568-000, Inscrição Estadual nº 90754429-01, neste ato representada legalmente por RAFAEL GIACOMINI portador do CPF nº 017.695.149-02 e do RG nº 5.722.876-8. TIPO DE ADITIVO: VALOR. VALOR DO ADITIVO: R\$ 11.999,79 (onze mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos). DATA DE ASSINATURA: 28/06/2018.

Honório Serpa, 29 de junho de 2018.

Lucio Diego Guerra
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição de material esportivo para atender a Secretaria de Esportes e Lazer desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 12 de julho de 2018, às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br

Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 29 de junho de 2018.

Publique-se

Téia Eliana Dutra Vilela
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2018 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de Agosto do ano de 2018, na Rua Elpidio dos Santos nº 541 em Honório Serpa, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Centro	Rocapamento-urbanização	2.4826,67 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaopmhonorioserpa@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone: 046 3245-1130.

Honório Serpa, 29 de junho de 2018.

ELISANGELA MACAGNAN

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de **Sulina**
Rua Tupinambá, 80 - Fone: (46) 3244-8008 - Centro - CEP 85665-000 - Sulina - Paraná

PREGÃO MUNICIPAL 25 DE JUNHO
CNPJ 80.888.888/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 41/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018.
Torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: AUTO POSTO SULINA LTDA - R\$ 556.300,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018.
Contratada: AUTO POSTO SULINA LTDA CNPJ: 08.394.064/0001-25

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017, DE 25 DE JUNHO DE 2018.
DE PRAZO: Ficou acrescido ao contrato mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 07 de julho de 2019. DE VALOR: Ficou aditado R\$ 41.290,97 (Quarenta e um mil, duzentos e noventa reais e noventa e sete centavos), passando o valor global do contrato original a ser R\$ 80.890,97 (Oitenta mil, oitocentos e noventa reais e noventa e sete centavos) conforme índice IGPM-FGV de 4,27% acumulado nos últimos 12 meses.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018.
Tive um único invólucro ofertado. Proprietária: ANA ILARIA SCHAEFER. Valor ofertado: R\$ 142.000,00 (cento e quarenta mil reais).

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br/procama>, edição do dia 02 de julho de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
VALDECIR WEBER, CPF: 020.475.709-64, torna público que recebeu do IAP, a Licença Simplificada para ABATEDOURO DE SUÍNOS, EMBUTIDOS E DERIVADOS a ser implantada na LINHA BARRA DO VITORINO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DOESTE-PR.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 120/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de serviços de reforma de estofados de poltrona de ônibus, veículos e máquinas rodoviárias para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: Dia 12 de julho de 2018, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site <http://www.saude.doiguaçu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saúde do Iguaçu, 29 de junho de 2018.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Ofício s/n.º - Comunicação Interna

Sulina(Pr), 10 de junho de 2019.

DE: Prefeito Municipal
PARA: Departamento de Licitações

Ilustríssima Sra. Chefe de Departamento de Licitações

Pelo presente solicito e autorizo a Vossa Senhoria a celebração de instrumento aditivo de prorrogação de prazo de vigência e correção do valor do contrato original nº 109/2017, celebrado entre esta municipalidade e a empresa **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME**, relativo ao processo licitatório Tomada de Preços nº 06/2017, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, OPERACIONALIZAÇÃO DAS OBTVS; ORIENTAÇÃO, CONFERENCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES VIA WEB PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DE TODOS OS PROJETOS DE INICIATIVA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA"**. Valor aditado: **R\$ 41.290,92 (Quarenta e um mil, duzentos e noventa reais e noventa e dois centavos)**

Deverá ser acrescido ao contrato mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 07 de julho de 2020. Não haverá reajustes, nem correção dos preços unitários.

Justifica-se a presente solicitação em decorrência da necessidade de manutenção dos serviços contínuos prestados (Art. 57, II e § 2º, da Lei nº 8.666/1993). Convém justificar ainda a necessidade do aditivo proposto, tendo em vista o avanço tecnológico instituiu uma nova mediação comunicativa, como também o controle, o monitoramento e o acompanhamento, em tempo real, dos programas estaduais e federais realizado pelas secretarias municipais. Além disso, necessita-se de orientação e suporte técnico operacional referente aos programas (SECRETARIA DO GOVERNO DO ESTADO, SECRETARIA DO GOVERNO FEDERAL: SICONV, SIMEC-PAR, Ministério da Saúde, Ministério da Educação e Certidões Negativas do TCE e CAUC-SIAF), entre outros.

Informa ainda que até o presente momento a contratada prestou o serviço contratado com excelência e efetividade, tudo de acordo com as boas práticas exigidas. Por todo o exposto, justifica-se a solicitação de prorrogação de serviços contínuos por mais 12 (doze) meses e a correção do valor.

Em Anexo: 1) Carga do processo licitatório contendo o contrato original e extrato do contrato; 2) Proposta de minuta de termo aditivo (Art 60 da Lei nº 8.666/1993); 3) Requerimento da contratada quanto celebração de aditivo de prorrogação proposto (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93); 4) Novo cronograma físico-financeiro; 5) Descrição situacional da obra; 6) Comprovação dos motivos.

Cordialmente,


PAULO HORN
Prefeito Municipal





Francisco Beltrão/PR, 31 de maio de 2019.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação do prazo do contrato administrativo n.º 109/2017, firmado com esse município, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido, com os diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos do Governo Federal; orientação, operacionalização das OBTV's; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web para acompanhamento em tempo real de todos os projetos de iniciativa do Município.

A prorrogação de prazo do contrato prevista na **Cláusula Terceira** faz-se necessária para que haja continuidade do objeto supracitado em conformidade com o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Portanto, solicitamos a prorrogação de prazo de vigência mediante **Segundo Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo nº 109/2017, por mais 12 (doze) meses, nos mesmos termos estabelecidos no contrato originário.

Atenciosamente,


CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
Marijani Blasius Ribeiro
Sócia/Representante legal

Exmo. Sr.
PAULO HORN
Prefeito Municipal de Sulina
SULINA - PR



ORÇAMENTO

CONVICTA TREINAMENTOS <convictatreinamentos@gmail.com>

Seg, 27/05/2019 11:20

Para: LICITAÇÃO EDITAIS <sulinaeditais@hotmail.com>

📎 1 anexos (127 KB)

Orçamento sulina2.pdf;

Segue orçamento

--



Convicta Treinamentos e Soluções Tecnológicas
Av. República Argentina, 508 Barracão - PR
49-3644-1756



18/06/2019 13:14

Brusque, em 04 de junho de 2019.

Para:
MUNICÍPIO DE SULINA - PR

ORÇAMENTO

Prezado Senhores,

Apresentamos o orçamento de preços para fornecimento dos serviços do objeto abaixo discriminado, conforme vossa solicitação:

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: GV Consultoria e Assessoria EIRELI-ME	
CNPJ/MF: 18.342.698/0001-99	Insc. Estadual - ISENTA
ENDEREÇO: Rua Hilário Zen, 64, Guarani, CEP: 88.350-657, Brusque/SC	FONE: (47) 99963-7538

Objeto:	Valor Mensal	Valor Global
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos no assessoramento e elaboração de projetos para a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido, ou por meio de financiamentos, incluindo gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal. Os serviços compreendem: acompanhamento da regularidade institucional da entidade junto ao SICONV (portal dos convênios), SIAF (CAUC E CADIN), CONCOV e demais sistemas; acompanhamento e elaboração de projetos nos sistemas SICONV (portal dos convênios), fundo nacional de saúde, SIMEC (sistema integrado de monitoramento, execução e controle do ministério da educação), SIGA (FUNASA), SIGPC (ministério da educação), SISMOB (ministério da saúde), SNIS e outros sistemas disponibilizados pelo governo federal; pagamentos por OBTV (ordem bancária de transferências voluntárias), orientação e lançamento das prestações de contas dos convênios nos sistemas competentes, com acompanhamento até a sua aprovação pelos órgãos concedentes; orientação, conferência e acompanhamento do plano de ações articuladas - PAR (MEC/FNDE).	3.750,00	45.000,00
Total:		45.000,00

1. Prazo: período de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos.
2. Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, incidentes na prestação dos serviços a serem fornecidos, tais como: impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista.
3. Na presente proposta não estão incluídos os serviços e ou projetos técnicos de engenharia.

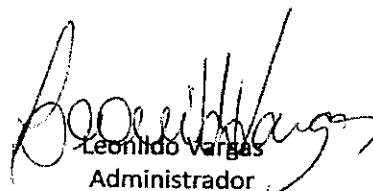
Colocamo-nos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas acerca do conteúdo deste documento, através do telefone: (47) 9.9963-7538 ou pelo e-mail: gv@consultoriagv.com.br

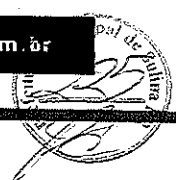
Atenciosamente,

18 342 698/0001-99

GV CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - ME

**RUA HILARIO ZEN, Nº 64
GUARANI - CEP 88350-657
BRUSQUE - SC**


Leonildo Vargas
Administrador




Proposta Para Prestação de serviços

gv@consultoriagv.com.br

Ter, 04/06/2019 17:41

Para: sulinaeditais@hotmail.com <sulinaeditais@hotmail.com>

 1 anexos (650 KB)

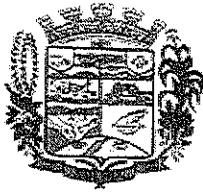
Proposta Sulina 4-6-2019.pdf;

Boa tarde senhores, encaminho Proposta para prestação de serviços conforme anexo.

Att

Leonildo Vargas
47 9.9963-7538





PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 17 de junho de 2019.

DE: Departamento de Contabilidade

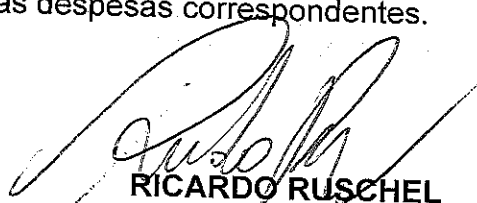
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: **ADITIVO NO CONTRATO 109/2017 – PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL (SECRETARIAS DO GOVERNO DO ESTADO E DO GOVERNO FEDERAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL)**. Valor total estimado: **“R\$ 41.290,92 (quarenta e um mil, duzentos e noventa reais e noventa e dois centavos)”**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	1566	02.02.04.122.0003.2.003000.3.3.90.39.05.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 91.685,12

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários nesta data para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal



CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
NIRE: 41208522411
CNPJ: 27.015.954/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, técnica em contabilidade com registro no CRC sob nº PR-028684/O-2, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua 'Pernambuco, nº 1360, Bloco 1, apto. 303, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-300; e

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB sob nº 40.447, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, apto. 308, bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-231, sócias componentes da sociedade que gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208522411, sessão de 02/02/2017, e última alteração contratual arquivada sob o nº 2017056623, sessão de 16 de fevereiro de 2017, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da sociedade passa a ser:

82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
70.20-4-00	Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
66.19-3-02	Correspondente de instituições financeiras;
78.30-2-00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
69.20-6-01	Atividades de contabilidade.
62.02-3-00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62-09-1-00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Handwritten initials and a signature mark.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 15:29 SOB Nº 20185757294.
 PROTOCOLO: 185757294 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805121388. NIRE: 41208522411.
 CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
NIRE: 41208522411
CNPJ: 27.015.954/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar n.123 de 14.12.2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios *RESOLVEM*, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 27.015.954/0001-24

NIRE: 41208522411

MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, técnica em contabilidade com registro no CRC sob nº PR-028684/O-2, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 1360, Bloco 1, apto. 303, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-300; e

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB sob nº 40.447, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, nº 198, apto. 308, bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-231, sócias componentes da sociedade que gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 15:29 SOB Nº 20185757294.
 PROTOCOLO: 185757294 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805121388. NIRE: 41208522411.
 CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
NIRE: 41208522411
CNPJ: 27.015.954/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41208522411, sessão de 02/02/2017, e última alteração contratual arquivada sob o nº 2017056623, sessão de 16 de fevereiro de 2017, resolvem, assim, consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, e tem sua sede e foro na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social as atividades de:

82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
70.20-4-00	Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
66.19-3-02	Correspondente de instituições financeiras;
78.30-2-00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
69.20-6-01	Atividades de contabilidade.
62.02-3-00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62-09-1-00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de fevereiro de 2017.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 15:29 SOB Nº 20185757294.
 PROTOCOLO: 185757294 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805121388. NIRE: 41208522411.
 CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
NIRE: 41208522411
CNPJ: 27.015.954/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	%	CAPITAL
CLÁUDIA FRIGERI	49.000	49	R\$. 49.000,00
MARIJANI BLASIUS RIBEIRO	51.000	51	R\$. 51.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$. 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social integralizado, em conformidade com o disposto no artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: As alterações contratuais, em qualquer amplitude, inclusive, para aumentar o capital, dependerão unicamente de deliberação de sócios quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Único: O ingresso de novo sócio no quadro societário dependerá da aprovação unânime dos demais sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento e a pessoa a quem seriam transferidas as quotas, para que a sociedade, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 15:29 SOB Nº 20185757294.
 PROTOCOLO: 185757294 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805121388. NIRE: 41208522411.
 CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
NIRE: 41208522411
CNPJ: 27.015.954/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, se houver concordância com o ingresso do novo sócio, em caso contrário serão apurados e pagos os haveres do sócio alienante, nos termos da cláusula nona, seguinte.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar, por escrito, a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço e pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade é gerida pela sócia **MARIJANI BLASIUS RIBEIRO**, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda a amplitude de poderes necessários para tanto, podendo nomear procuradores e prepostos, que representem a sociedade, fixando-lhes especificamente poderes e prazo de mandato, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais e endossos, finanças ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: Pelos serviços que prestar à sociedade o sócio - administrador receberá remuneração "pro-labore", em quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais. O sócio não administrador poderá prestar serviços à sociedade, recebendo remuneração, por deliberação da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social será levantado balanço e apurado o resultado, os lucros serão distribuídos aos sócios, ou os prejuízos suportados por estes, na proporção de suas quotas, admitidas a capitalização dos lucros e a constituição de reservas, através de decisão dos sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 15:29 SOB Nº 20185757294.
 PROTOCOLO: 185757294 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805121388. NIRE: 41208522411.
 CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
NIRE: 41208522411
CNPJ: 27.015.954/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade poderá antecipar a distribuição de lucros com base em balancetes intermediários mensais ou em períodos menores que 12 meses, procedendo à sua respectiva demonstração do resultado, que deve ser obrigatoriamente transcrita no Livro Diário para comprovar a existência dos lucros distribuídos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas sociais, ou de outra forma se assim ficar decidido pela maioria dos sócios em assembléia ou reunião, conforme disposto nos artigos 1.007 e 1.008 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Anualmente os sócios realizarão reunião ordinária, para tratar da aprovação das contas da administração, deliberar sobre o balanço, deliberar sobre as demonstrações contábeis, designar e destituir administradores e o modo de sua remuneração, na última quarta-feira útil do mês de abril, às 18 horas, na sede da sociedade, bem como tratarão eventualmente de outros assuntos de interesse da sociedade, sendo obrigatória a cientificação da ordem do dia mediante Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração.

Parágrafo Único: Eventual alteração da data, horário ou local da reunião, ou mesmo a convocação de reunião extraordinária, será efetuada por meio de Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração, informando-se a data, local, horário e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão exaradas atas, que deverão ser levadas a registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná até 20 (vinte) dias após a realização da reunião, pelos administradores-sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, salvo no que diz respeito aos poderes específicos conferidos ao administrador sócio, podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 15:29 SOB Nº 20185757294.
 PROTOCOLO: 185757294 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805121388. NIRE: 41208522411.
 CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
NIRE: 41208522411
CNPJ: 27.015.954/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Caso ocorra o falecimento de algum administrador, os poderes a si conferidos, por força do que dispõe este contrato, serão automaticamente transferidos aos demais administradores remanescentes.

Parágrafo Segundo: Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após de ter sido apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

Parágrafo Terceiro: Ficam facultadas, outrossim, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Quarto: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A administradora declara que não está impedida por lei especial, condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, é assim distribuída entre os sócios:

- a) Marijani Blasius Ribeiro, técnica em contabilidade, responderá pelos serviços contábeis previstos no art. 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- b) Claudia Frigeri, advogada, responderá pelos demais serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 15:29 SOB Nº 20185757294.
 PROTOCOLO: 185757294 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805121388. NIRE: 41208522411.
 CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/12/2018
 www.empresafaçrl.pr.gov.br



CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
NIRE: 41208522411
CNPJ: 27.015.954/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade reger-se-á, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, nas questões omissas da Lei nº 10.406/2002 e suas alterações, quando aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar n.123 de 14.12.2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Francisco Beltrão – PR, 01 de outubro de 2018.


MARIJANI BLASIIUS RIBEIRO


CLAUDIA ERIGERI



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 15:29 SOB Nº 20185757294.
 PROTOCOLO: 185757294 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805121388. NIRE: 41208522411.
 CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.015.954/0001-24
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/02/2017

NOME EMPRESARIAL
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CM ASSESSORIA E PROJETOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS

NÚMERO
612

COMPLEMENTO
SALA 03

CEP
85.601-030

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
FRANCISCO BELTRAO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MARIJANIRIBEIRO@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(46) 3905-2900

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/02/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

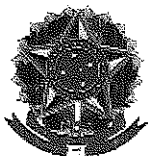
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/05/2019 às 10:19:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



14/05/2019 10:20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 27.015.954/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:34:22 do dia 14/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/11/2019.

Código de controle da certidão: **6E67.F5F8.2311.2D71**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



14/05/2019 10:36



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019892027-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.015.954/0001-24**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

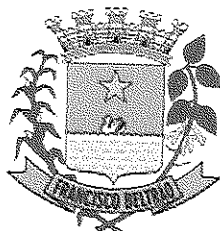
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº10896/2019

RAZÃO SOCIAL: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - EPP

CNPJ: 27.015.954/0001-24

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 306834

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190044

ENDEREÇO: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 - Q 269 L 15 - CENTRO CEP: 85601030
Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Correspondentes de instituições financeiras, Atividades de contabilidade, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 02/05/2019

DATA DE VALIDADE: 01/07/2019

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHXJ2X98RTEF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 02/05/2019 - 15:43:26
Qualquer rasura invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 27.015.954/0001-24
Razão Social: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME
Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS / 612 / CENTRO FRANCISCO BELTRAO - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2019 a 29/06/2019

Certificação Número: 2019053104505164178895

Informação obtida em 18/06/2019 14:15:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.015.954/0001-24

Certidão nº: 172388795/2019

Expedição: 14/05/2019, às 10:31:46

Validade: 09/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

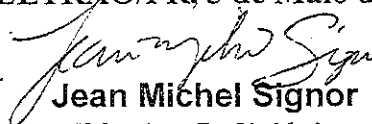
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 27.015.954/0001-24

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 3 de Maio de 2019 às 12:21:29.


Jean Michel Signor
Técnico Judiciário

Matrícula nº 16.010



DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

A empresa CMM Assessoria e Projetos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, Centro, Francisco Beltrão/PR, endereço eletrônico www.projetoscmm.com.br/, telefone (46) 3905-2900, fax (46) 3905-2914, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Marijani Blasius Ribeiro, portador do documento de identidade RG nº 3.665.445-7 e do CPF nº 580.928.979-72, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é Sra. Marijani Blasius Ribeiro, portador do documento de identidade RG nº 3.665.445-7 e do CPF nº 580.928.979-72.

Francisco Beltrão /PR, 14 de maio de 2019.


Marijani Blasius Ribeiro
Representante Legal





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0852241-1	CNPJ 27.015.954/0001-24	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/02/2017	Data de Início de Atividade 01/02/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612-SALA 03, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-030			
Objeto Social Serviços combinados de escritório e apoio administrativo Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica Correspondente de instituições financeiras Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros Atividades de contabilidade Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MARIJANI BLASIUZ RIBEIRO 580.928.979-72	51.000,00	SOCIO	Administrador
CLAUDIA FRIGERI 628.327.789-68	49.000,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 05/12/2018 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Número: 20185757294			

19/205988-2



CORONEL VIVIDA - PR, 06 de maio de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

F0F32424
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original e imprimado. Dou fe
Francisco Beltrão - PR

08 MAIO 2019

FRANCIELE PASQUALI (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIAO)





PARECER JURÍDICO

Sulina(Pr), 18 de junho de 2019.

1. CONSULTA

À apreciação deste Setor Jurídico, acerca de celebração de instrumento aditivo de acréscimo de prazo de vigência do contrato administrativo nº 109/2017.

Pretende o solicitante acréscimo de 12 (doze) meses no contrato original, prorrogando sua vigência até 07 de julho de 2020. *Não haverá reajustes, nem correção dos preços unitários.*

A autoridade solicitante justificou a solicitação em decorrência da “necessidade de manutenção dos serviços contínuos prestados (Art. 57, II e § 2º, da Lei nº 8.666/1993). Convém justificar ainda a necessidade do aditivo proposto, tendo em vista o avanço tecnológico instituiu uma nova mediação comunicativa, como também o controle, o monitoramento e o acompanhamento, em tempo real, dos programas estaduais e federais realizado pelas secretarias municipais. Além disso, necessita-se de orientação e suporte técnico operacional referente aos programas (SECRETARIA DO GOVERNO DO ESTADO, SECRETARIA DO GOVERNO FEDERAL: SICONV, SIMEC-PAR, Ministério da Saúde, Ministério da Educação e Certidões Negativas do TCE e CAUC-SIAF), entre outros”.

Sobre o tema, emitimos o seguinte parecer:

2. Resposta

A Lei Federal 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, permite o aditamento do contrato para o fim de prorrogação de sua duração, até o limite de sessenta meses, quando tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, veja-se:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada há sessenta meses;

Em que pese à existência da referida autorização legal, é necessário ainda, para fins de acréscimo quantitativo ao contrato, a observância de alguns requisitos, a saber: **1) Justificação por escrito (Art. 65. caput); 2) Contrato original, extrato do contrato original e minuta de termo aditivo (Art 60 e Art. 62 §1º); 3) Renovação das**





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

certidões de habilitação (art. 55, XIII); **4) Parecer contábil e de disponibilidade orçamentária (Art. 7º, § 2º, III); 5) Pesquisa de mercado demonstrando a atualidade e vantajosidade da proposta financeira (Art. 57, II); 6) Parecer jurídico (Art 38, parágrafo único); 7) Autorização da autoridade competente (Art. 57. § 2º).**

Consigne-se que o ofício de solicitação veio acompanhado de justificativas e exposição de motivos pertinentes, bem como subsidiado de informações técnicas sobre o histórico de prestação dos serviços contratados durante o presente exercício, demonstrando a utilidade e necessidade para realização do interesse público.

O pedido ainda veio instruído com carga dos autos contendo cópia do contrato original, extrato do referido contrato e minuta de termo aditivo atendendo assim ao requisito do Art. 60 e Art. 62 §1º.

Por outro lado (conforme segue anexo), há ainda o interesse do particular em manter a contratação nos mesmos termos e condições inicialmente pactuados. Inclusive, comprovou-se ainda a manutenção da proposta técnica e renovação das certidões negativas de habilitação.

Quanto ao quarto requisito, verifica-se a existência de parecer contábil favorável, aduzindo a existência de disponibilidades orçamentária para fazer frente às despesas. Houve pesquisa de preço comprovada pelos orçamentos apresentados, aonde verificou-se que a empresa contratada mantém o menor preço, havendo economicidade na manutenção do contrato.

Quanto a minuta do termo aditivo (em anexo), encontra-se devidamente conforme, pois preenche os requisitos exigidos para o ato. Recomenda-se, por outro lado, atenção ao prazo mínimo de publicação estabelecido no parágrafo único do art. 61 da 8.666/93: até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Quanto a autorização prévia da autoridade competente (§2º art 57), esta poderá se perfazer no próprio ato de assinatura do instrumento aditivo, após exame de oportunidade e conveniência pelo chefe do executivo.

É o Parecer.

Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805





Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
 CNPJ 80.869.886/0001-43
 prefeitura@sulina.pr.gov.br
 www.sulina.pr.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SULINA – ESTADO DO PARANÁ E CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor PAULO HORN, portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa Empresa **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME**, estabelecida na cidade de FRANCISCO BELTRÃO, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 27.015.954/0001-24, neste ato representada por seu representante legal, MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, CPF: 580.928.979-72, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 06/2017, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO

Fica acrescido ao contrato mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 07 de julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DE VALOR

Fica aditado R\$ 41.290,92 (Quarenta e um mil, duzentos e noventa reais e noventa e dois centavos), passando o valor global do contrato original a ser R\$ 122.181,84 (Cento e vinte e dois mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1566	02.02.04.122.0003.2.003000.3.3.90.39.05.00	0 – Rec. Ord. Livres

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

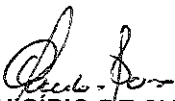
Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL


O presente aditivo é fundamentado no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

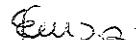
E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Sulina/PR, em 18 de junho de 2019.


 MUNICÍPIO DE SULINA
 Paulo Horn – Prefeito


 CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Testemunhas:

 NOME: Giorana Martelli
 CPF: 006.999.305-69


 NOME: Glévice Minuzzi
 CPF: 842600410-91





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 109/2017, Referente à TOMADA DE PREÇOS 06/2017. Contratada: **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME**. CNPJ nº 27.015.954/0001-24. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 07 de julho de 2020. **DE VALOR:** Fica aditado R\$ 41.290,92 (Quarenta e um mil, duzentos e noventa e dois centavos), passando o valor global do contrato original a ser R\$ 122.181,84 (Cento e vinte e dois mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos). **Fundamento:** Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Sulina, 18 de junho de 2019.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços

Titular: Moacir da Rosa
Suplente: Valdir Parisotto

Representante do Departamento de Esportes:

Titular: Cristiano Roberto Rapachi
Suplente: Evandro Spejorin

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI:

Titular: Luciana Beatriz Bom
Suplente: Maria Agnes

Representante da Associação sulinense de Idosos:

Titular: Sidonia Erzen
Suplente: Hilda T. Kreuz

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 19 de junho de 2019; 33º da Emancipação e 31º de Administração.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em, 19/06/2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:BB98BAF6

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2019

O Município de Sulina informa que foi publicado erroneamente a descrição no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), Edição nº 1769:

Onde se lê:

VALOR	38.360,00 (trinta e oito mil trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA	30/07/19 FORO: Comarca de São João - PR

Leia-se:

VALOR	57.540,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA	29/08/19 FORO: Comarca de São João - PR

Sulina, 18 de junho de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E18D69D9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017

Referente à TOMADA DE PREÇOS 06/2017. Contratada: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME. CNPJ n 27.015.954/0001-24. Objeto do aditivo: DE PRAZO: Fica acrescido ao contrato mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 07 de julho de 2020. DE VALOR: Fica aditado R\$ 41.290,92 (Quarenta e um mil, duzentos e noventa reais e noventa e dois centavos), passando o valor global do contrato original a ser R\$ 122.181,84 (Cento e vinte e dois mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Fundamento: Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Sulina, 18 de junho de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:51004892

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2017 -
ID Nº. 1733

REF.: INEXIGIBILIDADE 02/2017

Segundo Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE PROFISSIONAIS PARA COMPOREM O NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Sra. **ADRIELLE MIRANDA BOZZA DE LIMA**, já qualificada no contrato ora aditivado, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 01 de Junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Aditiva-se o valor de R\$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R\$ 51.120,00 (cinquenta e um mil cento e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 31 de Maio de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

ADRIELLE MIRANDA BOZZA DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:105A8DA5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 92/2017 -
ID Nº. 1734

REF.: INEXIGIBILIDADE 02/2017





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Ofício s/n.º - Comunicação Interna

Sulina(Pr), 15 de junho de 2020.

DE: Prefeito Municipal
PARA: Departamento de Licitações

Ilustríssima Sra. Chefe de Departamento de Licitações

Pelo presente solicito e autorizo a Vossa Senhoria a celebração de instrumento aditivo de prorrogação de prazo de vigência e correção do valor do contrato original nº 109/2017, celebrado entre esta municipalidade e a empresa **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME**, relativo ao processo licitatório Tomada de Preços nº 06/2017, cujo objeto é: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, OPERACIONALIZAÇÃO DAS OBTVS; ORIENTAÇÃO, CONFERENCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES VIA WEB PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DE TODOS OS PROJETOS DE INICIATIVA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”**. Valor aditado: **R\$ 41.290,92 (Quarenta e um mil, duzentos e noventa reais e noventa e dois centavos)**

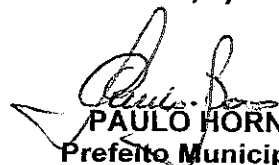
Deverá ser acrescido ao contrato mais **12 (doze) meses**, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de **07 de julho de 2021**. Não haverá reajustes, nem correção dos preços unitários.

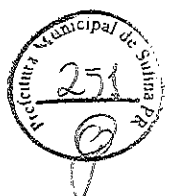
Justifica-se a presente solicitação em decorrência da necessidade de manutenção dos serviços contínuos prestados (Art. 57, II e § 2º, da Lei nº 8.666/1993). Convém justificar ainda a necessidade do aditivo proposto, tendo em vista o avanço tecnológico instituiu uma nova mediação comunicativa, como também o controle, o monitoramento e o acompanhamento, em tempo real, dos programas estaduais e federais realizado pelas secretarias municipais. Além disso, necessita-se de orientação e suporte técnico operacional referente aos programas (SECRETARIA DO GOVERNO DO ESTADO, SECRETARIA DO GOVERNO FEDERAL: SICONV, SIMEC-PAR, Ministério da Saúde, Ministério da Educação e Certidões Negativas do TCE e CAUC-SIAF), entre outros.

Informa ainda que até o presente momento a contratada prestou o serviço contratado com excelência e efetividade, tudo de acordo com as boas práticas exigidas. Por todo o exposto, justifica-se a solicitação de prorrogação de serviços contínuos por mais 12 (doze) meses e a correção do valor.

Em Anexo: 1) Carga do processo licitatório contendo o contrato original e extrato do contrato; 2) Proposta de minuta de termo aditivo (Art 60 da Lei nº 8.666/1993); 3) Requerimento da contratada quanto celebração de aditivo de prorrogação proposto (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93); 4) Novo cronograma físico-financeiro; 5) Descrição situacional da obra; 6) Comprovação dos motivos.

Cordialmente,


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Francisco Beltrão/PR, 09 de junho de 2020.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação do prazo do contrato administrativo n.º 109/2017, firmado com esse município, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido, com os diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos do Governo Federal; orientação, operacionalização das OBTV's; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web para acompanhamento em tempo real de todos os projetos de iniciativa do Município.

A prorrogação de prazo do contrato prevista na **Cláusula Terceira** faz-se necessária para que haja continuidade do objeto supracitado em conformidade com o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Portanto, solicitamos a prorrogação de prazo de vigência mediante **Terceiro Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo nº 109/2017, por mais 12 (doze) meses, nos mesmos termos estabelecidos no contrato originário.

Atenciosamente,


CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
Marijani Blasius Ribeiro
Sócia/Representante legal

Exmo. Sr.
PAULO HORN
Prefeito Municipal de Sulina
SULINA - PR

ORÇAMENTO

Ao
MUNICÍPIO DE SULINA
SULINA - PR

Senhor Prefeito,

Apresentamos, conforme Vossa solicitação, orçamento de preços para o fornecimento dos serviços do objeto abaixo discriminado, conforme vossa solicitação:

Item	Qtde	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Unitário Mensal	Valor Total Global
01	01	Serviço	Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido, com os diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos do Governo Federal; orientação, operacionalização das OBTV's; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web para acompanhamento em tempo real de todos os projetos de iniciativa do Município	3.440,91	41.290,92
Valor Total (R\$)					41.290,92

1. Valor total global mensal: R\$ 3.440,91 (três mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e um centavos) e valor total global do orçamento: R\$ 41.290,92 (quarenta e um mil, duzentos e noventa reais e noventa e dois centavos).
2. Prazo: período de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos.
3. Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, incidentes na prestação dos serviços a serem fornecidos, tais como: impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista.
4. Na presente proposta não estão incluídos os serviços e ou projetos técnicos de engenharia.

Francisco Beltrão – PR, 10 de junho de 2020.


CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA – ME

Claudia Frigeri

CNPJ: 27.015.954/0001-24



98% (1.9 GB/2.0 GB)

EXPRESSO MAIL

- Nova Mensagem
- Atualizar
- Ferramentas ...
- Minhas Pastas
 - Caixa de Entrada (27)
 - Enviados
 - Lixeira (6) [Limpar]
 - Rascunhos
 - Spam (1) [Limpar]

Caixa de Entrada [27 / 1704]

Orçamento

gv@consultoriag..., 10/06/2020

Marcar como: Não lida Importante

Boa tarde senhores, encaminho Orçamento para prestação de serviços discriminados no Anexo.

Att

Leonildo Vargas

Apagar Mover Imprimir Exportar Marcar como Spam





COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA	
CNPJ: 17.834.237/0001-70	Inscrição Estadual: ISENT0
Endereço: Rua Republica Argentina, 508	
Bairro: centro	Cidade: Barracão/PR
CEP: 85.700-000	E-mail: convictatreinamentos@gmail.com
Telefone: 49-3644-1756	


ORÇAMENTO

Apresentamos, conforme Vossa solicitação, orçamento de preços para o fornecimento dos serviços do objeto abaixo discriminado, conforme vossa solicitação:

Item	Qtde	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Unitário Mensal	Valor Total Global
01	01	Serviço	Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido, com os diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos do Governo Federal; orientação, operacionalização das OBTV's; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web para acompanhamento em tempo real de todos os projetos de iniciativa do Município	3.700,00	44.400,00 (12meses)
Valor Total (R\$)					44.400,00

1. Prazo: período de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos.
2. Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, incidentes na prestação dos serviços a serem fornecidos, tais como: impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista.
3. Na presente proposta não estão incluídos os serviços e ou projetos técnicos de engenharia.

Barracão/PR, em 10 de junho de 2020.


CONVICTA TREINAMENTOS LTDA
17.834.237/0001-70





Gilberto Joao Rossi - Segunda-feira 15/06/2020 Atualizar meu telefone

Minhas Preferências Sugestões Ajuda

98% (1.9 GB/2.0 GB)

EXPRESSO MAIL

- Nova Mensagem
- Atualizar
- Ferramentas ...
- Minhas Pastas
 - Caixa de Entrada (27)
 - Enviados
 - Lixeira (6) [Limpar]
 - Rascunhos
 - Spam [Limpar]

Spam [0 / 1] Re: Solicita Aditivo Prorrog ORÇAMENTO

CONVICTA TREINA..., 12/06/2020 Marcar como: Não lida Importante

Mostrar imagens de: convictatreinamentos@gmail.com (docs.google.com)

De: CONVICTA TREINAMENTOS <convictatreinamentos@gmail.com>
 Para: administracao@sulina.pr.gov.br
 Data: 12/06/2020 08:31
 Assunto: ORÇAMENTO
 Anexos: ORÇAMENTO_SULINA.pdf (225 KB)

Bom dia,

Segue orçamento.

Luciane



Apagar Mover Imprimir Exportar Não é spam





PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 17 de junho de 2020.

DE: Departamento de Contabilidade


PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: **ADITIVO NO CONTRATO 109/2017 – PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL (SECRETARIAS DO GOVERNO DO ESTADO E DO GOVERNO FEDERAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL)**. Valor total estimado: **“R\$ 41.290,92 (quarenta e um mil, duzentos e noventa reais e noventa e dois centavos)”**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2020	789	02.02.04.122.0003.2.003000.3.3.90.39.05.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 77.956,83

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários nesta data para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1

Folha: 1 de 7

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) **MARIJANI BLASIVS RIBEIRO**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Enéas Marques - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 580.928.979-72, portadora da carteira de identidade civil nº.36654457/SESP/PR, expedida em 26/10/2011, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 1360, Bloco 01, Apto 303, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-300.

2) **CLAUDIA FRIGERI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/01/1971, natural de Videira - SC, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 628.327.789-68, portadora da carteira de identidade civil nº.45505430/SESP/PR, expedida em 29/08/2011, residente e domiciliada na Rua Niterói, 198, Apto 308, Alvorada, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-231.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Sala 03, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP 85601-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.015.954/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0852241-1 em 05/12/2018; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, passa a denominar-se, a partir desta data, **CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **MARIJANI BLASIVS RIBEIRO** passa a ser administrada por **MARIJANI BLASIVS RIBEIRO** e **CLAUDIA FRIGERI**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos protocolos.
Informando seus respectivos códigos de verificação



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1

Folha: 2 de 7

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO** e **CLAUDIA FRIGERI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se as administradoras, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1**

Folha: 3 de 7

conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1**

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) **MARIJANI BLASIUS RIBEIRO**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Eneas Marques - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 580.928.979-72, portadora da carteira de identidade civil nº.36654457/SESP/PR, expedida em 26/10/2011, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 1360, Bloco 01, Apto 303, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-300.

2) **CLAUDIA FRIGERI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/01/1971, natural de Videira - SC, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 628.327.789-68, portadora da carteira de identidade civil nº.45505430/SESP/PR, expedida em 29/08/2011, residente e domiciliada na Rua Niterói, 198, Apto 308, Alvorada, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-231.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA**, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Sala 03, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP 85601-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.015.954/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0852241-1 em 05/12/2018; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos Informando seus respectivos códigos de verificação



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1**

Folha: 4 de 7

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, SALA 03, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP 85601-030.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 02/02/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADE DE CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; CORRESPONDENTE DE INSTITUICOES FINANCEIRAS; FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO..**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MARIJANI BLASIUSS RIBEIRO	51.00	51.000	51.000,00
CLAUDIA FRIGERI	49.00	49.000	49.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos Informando seus respectivos códigos de verificação



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1**

Folha: 5 de 7

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO** e **CLAUDIA FRIGERI**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROTOCOLO: 194050225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903051590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos
Informando seus respectivos códigos de verificação



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1

Folha: 6 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração. *ml*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. *ml*

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB N° 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos prazos, informando seus respectivos códigos de verificação



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1


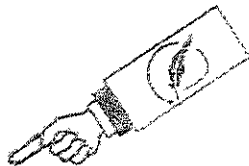
Folha: 7 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 02 de julho de 2019.

MARIJANI BLASIVS RIBEIRO




CLAUDIA FRIGERI



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
7881110

92reH.nwD7H.DfCR9 - Khnxq.yeizp
Código de Verificação: 194060225

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firmada(s) de **CLAUDIA FRIGERI e MARDANI BLASIS RIBEIRO**. Dou fé, Em test.º da Verdade. Emolumentos: R\$22,28 + Selo FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2019
 Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião

1º Tabelionato de Notas - Rua dos Santos, 334 - Centro - Francisco Beltrão/PR - 85001-000
 Fone: (41) 3251-0222 - www.1ºTABELIONATOJUNTA.NOTA.S

[Assinatura]

1º Tabelionato de Notas
 Natália dos Santos
 Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
 PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903061590. NIRE: 41208522411.
 CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 27.015.954/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:00:25 do dia 13/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2020.

Código de controle da certidão: **275B.0A7A.403D.389C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



13/04/2020 12:59



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021768433-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.015.954/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

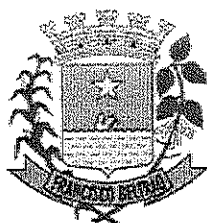
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº16803/2020

RAZÃO SOCIAL: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 27.015.954/0001-24

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 306834

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190811

ENDEREÇO: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 - SALA 03 - CENTRO CEP: 85601030 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Correspondentes de instituições financeiras, Atividades de contabilidade, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 10/06/2020
DATA DE VALIDADE: 09/08/2020
FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH4J2XXHQM9A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 10/06/2020 - 11:15:04
Qualquer rasura invalidará este documento.



voltar

imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 27.015.954/0001-24
Razão Social: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME
Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 612 SALA 03 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

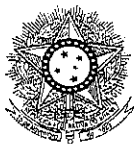
Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030701385485725840

Informação obtida em 13/04/2020 13:05:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.015.954/0001-24

Certidão n°: 8571670/2020

Expedição: 13/04/2020, às 13:06:01

Validade: 09/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.015.954/0001-24, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

A empresa CMM Assessoria Tributária e Projetos Ltda-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.015.954/0001-24, com sede no endereço Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612 Centro na cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-000, endereço eletrônico <http://projetoscmm.com.br/>, telefone (46) 3905-2900, por intermédio de seu representante legal, a Sra Claudia Frigeri, portador do documento de identidade RG nº 4.550.543-0 e do CPF nº 628.327.789-68, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é a Sra Claudia Frigeri, Portador do RG nº 4.550.543-0 e do CPF nº 628.327.789-68.

Francisco Beltrão/PR, 15 de junho de 2020.



Claudia Frigeri
Representante Legal

CMM Assessoria Tributária e Projetos Ltda-ME





PARECER JURÍDICO

Sulina(Pr), 23 de junho de 2020.

1. CONSULTA

À apreciação deste Setor Jurídico, acerca de celebração de instrumento aditivo de acréscimo de prazo de vigência do contrato administrativo nº 109/2017 e de valor, com base no reajuste anual.

Pretende o solicitante acréscimo de 12 (doze) meses no contrato original, prorrogando sua vigência até 07 de julho de 2020, sem reajuste de preços.

A autoridade solicitante justificou a solicitação em decorrência “do avanço tecnológico institui uma nova mediação comunicativa, como também o controle, o monitoramento e o acompanhamento, em tempo real, dos programas estaduais e federais realizado pelas secretarias municipais. Além disso, necessita-se de orientação e suporte técnico operacional referente aos programas (SECRETARIA DO GOVERNO DO ESTADO, SECRETARIA DO GOVERNO FEDERAL, SICONV, SIMEC-PAR, MINISTÉRIO DA SAÚDE, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CERTIDÕES NEGATIVAS DO TCE E CAUC-SIAF), entre outros”.

Sobre o tema, emitimos o seguinte parecer:

2. Resposta

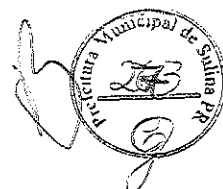
A Lei Federal 8.666/93, em seu art. 57, inciso I, permite o aditamento do contrato para o fim de prorrogação de sua duração, até o limite de sessenta meses, quando tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, veja-se:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada há sessenta meses;”

De fato, o período de vigência do contrato nº 109/2017 está próximo de terminar (07/07/2010) e sendo interesse da Administração Municipal em prorrogar sua vigência, é imprescindível o aditivo contratual, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe:





“Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Em que pese à existência da referida autorização legal, é necessário ainda, para fins de acréscimo quantitativo ao contrato, a observância de alguns requisitos, a saber: **1)** Justificação por escrito (Art. 65. caput); **2)** Contrato original, extrato do contrato original e minuta de termo aditivo (Art 60 e Art. 62 §1º); **3)** Renovação das certidões de habilitação (art. 55, XIII); **4)** Parecer contábil e de disponibilidade orçamentária (Art. 7º, § 2º, III); **5)** Pesquisa de mercado demonstrando a atualidade e vantajosidade da proposta financeira (Art. 57, II); **6)** Parecer jurídico (Art 38, parágrafo único); **7)** Autorização da autoridade competente (Art. 57. § 2º).

Consigne-se que o ofício de solicitação veio acompanhado de justificativas e exposição de motivos pertinentes, bem como subsidiado de informações técnicas sobre o histórico de prestação dos serviços contratados durante o presente exercício, demonstrando a utilidade e necessidade para realização do interesse público.

O pedido ainda veio instruído com carga dos autos contendo cópia do contrato original, extrato do referido contrato e minuta de termo aditivo atendendo assim ao requisito do Art. 60 e Art. 62 §1º.

Por outro lado (conforme segue anexo), há ainda o interesse do particular em manter a contratação nos mesmos termos e condições inicialmente pactuados. Inclusive, comprovou-se ainda a manutenção da proposta técnica e renovação das certidões negativas de habilitação.

Quanto ao quarto requisito, verifica-se a existência de parecer contábil favorável, aduzindo a existência de disponibilidades orçamentária para fazer frente às despesas.

Quanto a minuta do termo aditivo (em anexo), encontra-se devidamente conforme, pois preenche os requisitos exigidos para o ato. Recomenda-se, por outro lado, atenção ao prazo mínimo de publicação estabelecido no parágrafo único do art. 61 da 8.666/93: até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Quanto a autorização prévia da autoridade competente (§2º art 57), esta poderá se perfazer no próprio ato de assinatura do instrumento aditivo, após exame de oportunidade e conveniência pelo chefe do executivo.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

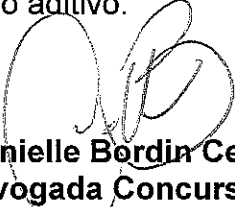
CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Diante do exposto, havendo interesse da Administração Municipal, não há impedimento para realização do aditivo.

É o Parecer.


Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805





TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SULINA – ESTADO DO PARANÁ E CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor PAULO HORN, portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME**, estabelecida na cidade de FRANCISCO BELTRÃO, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 27.015.954/0001-24, neste ato representada por seu representante legal, MARIJANI BLASIU RIBEIRO, CPF: 580.928.979-72, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 06/2017, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO

Fica acrescido ao contrato mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 07 de julho de 2021. Não haverá reajustes, nem correção dos preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DE VALOR

Fica aditado R\$ 41.290,92 (Quarenta e um mil, duzentos e noventa reais e noventa e dois centavos), passando o valor global do contrato original a ser R\$ 163.472,76 (Cento e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2020	789	02.02.04.122.0003.2.003000.3.3.90.39.05.00	0 – Rec. Ord. Livres

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS


Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo é fundamentado no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

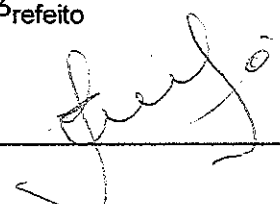
Prefeitura Municipal de Sulina/PR, em 25 de junho de 2020.



 MUNICÍPIO DE SULINA
 Paulo Horn – Prefeito

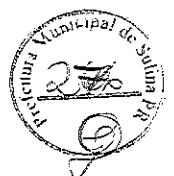

 CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Testemunhas:

NOME:
 CPF:


Gelso R. Chioquetti
 RG 4.028.343-0


 NOME:
 CPF: 5470.087-9.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 109/2017, Referente à TOMADA DE PREÇOS 06/2017. Contratada: **CMM ACESSORIA E PROJETOS LTDA - ME**. CNPJ n° 27.015.954/0001-24. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 07 de julho de 2021. **DE VALOR:** Fica aditado R\$ 41.290,92 (Quarenta e um mil, duzentos e noventa reais e noventa e dois centavos), passando o valor global do contrato original a ser R\$ 163.472,76 (Cento e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos). **Fundamento:** Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Sulina, 25 de junho de 2020.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2.020.

Sumula: Altera a redação do parágrafo primeiro e supre o parágrafo quarto ambos do Artigo 136 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Sulina aprova:

Art. 1º - O parágrafo primeiro do artigo 136 da Resolução nº 001/91, Regimento Interno da Câmara Municipal de Sulina, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 136...

“§ 1º - Os Projetos de Lei e Resoluções de Decretos Legislativos terão duas discussões e duas votações, sem interstício mínimo.

Art. 2º - Fica suprido o parágrafo quarto do artigo 136 da Resolução nº 001/91, Regimento Interno da Câmara Municipal de Sulina.

Art. 3º - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Sulina, Paraná, 25 de junho de 2.020.

CLEITON CHIOCHETA
Presidente da Câmara

ADEMIR MACIEL COSTA
1º Secretário

Registre-se e Publique-se

Em 25/06/2020

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:1385DE86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 077/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o pagamento do terço de férias na folha competência 05/2020:

NOME SERVIDOR	DO	DÍAS DE FÉRIAS	DE	PERÍODO DAS FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Antonio Luiz Pazin		20		29/06/2020 18/07/2020	Gabinete do Prefeito	2019/2020
Cleunice Ferreira M. Duarte		30		23/06/2020 22/07/2020	Sec. de Educação, Cultura e Esportes	2019/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 25/06/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D955EFE0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017

Referente à TOMADA DE PREÇOS 06/2017. Contratada: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME. CNPJ n 27.015.954/0001-24. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 07 de julho de 2021. **DE VALOR:** Fica aditado R\$ 41.290,92 (Quarenta e um mil, duzentos e noventa reais e noventa e dois centavos), passando o valor global do contrato original a ser R\$ 163.472,76 (Cento e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos). **Fundamento:** Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Sulina, 25 de junho de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8210F9CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2020

Processo de Dispensa de Licitação 04/2020.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Compra de Bens – Material de Consumo.
Finalidade: Manutenção dos Serviços de Copa e Limpeza da Câmara Municipal.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: Leonel E. de Moraes - ME. CNPJ. 75.200.964/0001-82. Valor: R\$270,65.
Contratada: Supermercado Griczinski Ltda - ME. CNPJ.77.784.189/0003-47. Valor: R\$138,03.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: MATERIAL DE CONSUMO.
“Proposta de Contratação Justificada” da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 25 de junho de 2020.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:D5504BB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES DIVERSOS, PARA REUNIÕES E EVENTOS E PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIALISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 09/07/2020. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”.

